



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 132/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 10/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000)
03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1841/F627)

TSE - OK
WED. OK



Memorando 2.309/2020

Assunto: Licitação 40 Unidades Habitacionais

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Maio de 2020 às 15:21

De:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 2.309/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 2.309/2020

Assunto: Licitação 40 Unidades Habitacionais

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Maio de 2020 às 15:21

De:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 2.309/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 28/05/2020 15:21:30 por Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." Roberto Shinyashiki



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa, para construção de Casas Populares em Placas Pré-moldadas, no bairro São José, loteamento Novo Horizonte, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de maio de 2020.

Rosângela Cavejon Sulfiatti
Rosângela Cavejon Sulfiatti

Secretária de Administração

Jovani Martins
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Planejamento e Projetos, elaborou projeto par construção de 40 unidades habitacionais.

A Construção destas casas se faz necessário, visto que a demanda habitacional é muito grande.

Hoje possuímos no Cadastro Habitacional Municipal 1.093 famílias cadastradas.

Já estamos em tratativas para convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de mais 51 unidades habitacionais.

As unidades que serão construídas em parceria com A COHAPAR irão beneficiar famílias com renda entre 02 e 05 salários mínimos.

As unidades que serão construídas com recursos do Município, através do empréstimo FINISA, irão beneficiar famílias com renda de até 02 salários mínimos.

Com a construção destas 40 unidades estaremos contribuindo de forma significativa para a diminuição do déficit habitacional em nosso Município.

Chopinzinho, 26 de Maio de 2020.

Rosângela Cavejon Sulfiatti
Rosângela Cavejon Sulfiatti

Secretária de Administração


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

Grau de sigilo

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO - PR DESTINADO AO
APOIO FINANCEIRO PARA O
FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE
CAPITAL, CONFORME PLANO DE
INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO
FINISA: PROGRAMA DE
FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E
AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência Executiva Governo de Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, Gerente de Filial, Portador da Carteira de Identidade nº. 3609319-6, expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60 representado pelo seu Prefeito Álvaro Denis Ceni Scolaro, Portador da Carteira de Identidade nº. 8.124.995-4 expedida pelo(a) Órgão Emissor SSP-PR e CPF nº 009.378.889-40, Brasileiro, Agente Político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - Manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do OF CEGOV/CAIXA Nº 0228/2020 de 12/03/2020 e RT CEGOV/CAIXA Nº 0306/2020 de 12/03/2020.

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 3.818/2020, de 04/03/2020, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno.

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste

CONTRATO.

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei nº 3.676/2017 de 06/12/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13/12/2017. Lei nº 3.798/2019 de 29/11/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 29/11/2019;
- LDO: Lei nº 3.783/2019 de 15/08/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/08/2019;
- LOA: 3.797/2019 de 27/11/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 29/11/2019. Alterada pela Lei nº 3.817/2020 de 04/03/2020 e Decreto nº 61 de 04/03/2020.

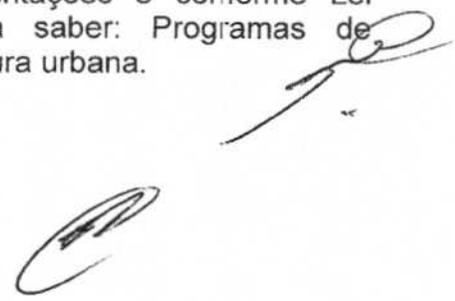
PROJETOS/AÇÕES – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizadora de nº 3.818/2020, de 04/03/2020, a saber: Programas de investimentos, com abrangência em ações de infraestrutura urbana.



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até **90** dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até **90** dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

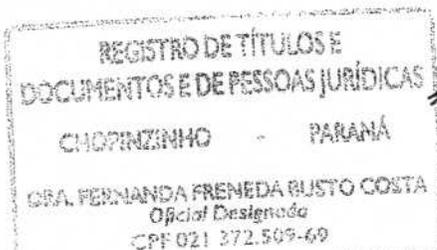
- 3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de **120** meses, compostos por um período de carência de **24** meses, e um período de amortização de **96** meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

- 3.4.1 O período de carência será **24** de meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

- 3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em **96** meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**4.1 NA CARÊNCIA**

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 12 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento).

5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do **ANEXO IV**.

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.



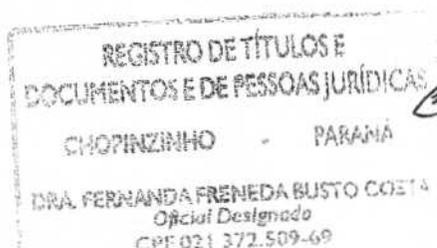
Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1** A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.
- 6.1.2** O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.4** A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1** Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, **aos seguintes encargos**:
- I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
 - II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
 - III. juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito;
- 7.1.1** Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
- 7.2** Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- 7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

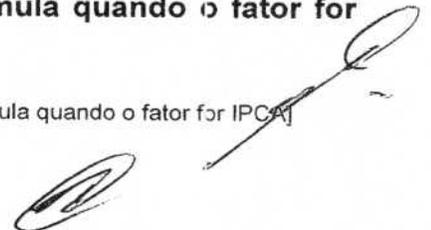
CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$: [manter esta fórmula quando o fator for PERCENTUAL DO CDI]

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$: [manter esta fórmula quando o fator for CDI + TAXA DE JUROS] **[manter esta fórmula quando o fator for CDI + TAXA DE JUROS]**

$SDLA = SD \times (1 + \text{TAXA DE JUROS} + \text{IPCA})$: [manter esta fórmula quando o fator for IPCA]
Onde:



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$ [manter esta fórmula quando o fator for PERCENTUAL DO CDI]

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$ [manter esta fórmula quando o fator for CDI + TAXA DE JUROS]

$VTAE = VAE \times (1 + \text{TAXA DE JUROS} + \text{IPCA})$: [manter esta fórmula quando o fator for IPCA]

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária

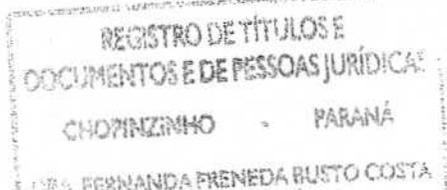
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

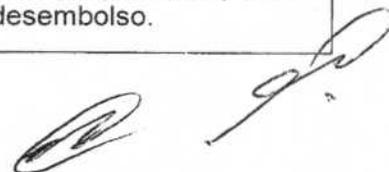
- 11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- 11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** - Agência Chopinzinho, número 1932, sob o nº 006.0071029-5, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.
- 11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente OU Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação
---------------	---------	---

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente à parcela única ou último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamenta e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

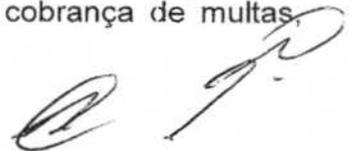
Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.
- 12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, ou da **GARANTIDORA** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas,



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

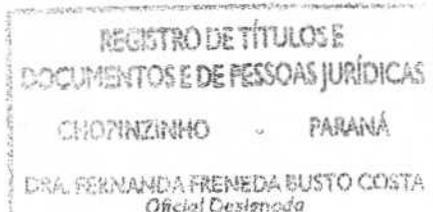
15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal Lei Municipal nº 3.818/2020 de 04/03/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do **TOMADOR** no dia 05/03/2020, Ano 2020 Edição 2062, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

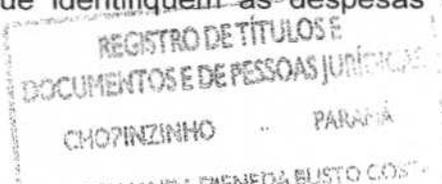
16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;

- XIX. afixar, em local visível ao público, 01 (uma) placa de obra, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- XX. caso o **TOMADOR** opte pela instalação de placa de inauguração, adotar modelo definido pela **CAIXA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**;

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

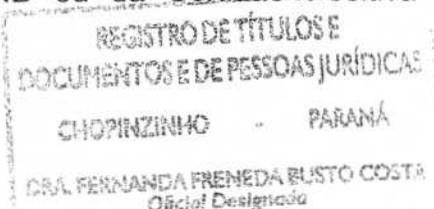
- I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:
- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.
- l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

II. Para utilização das demais parcelas:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.
- b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III. Para utilização da última parcela:

- a) cumprimento dos condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;
- b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela **CAIXA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- i. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

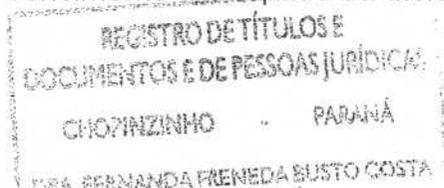
- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**.
- VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
- IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
- X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
- XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

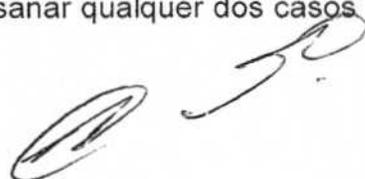
19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

18



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
 - II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
 - III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
 - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
 - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
 - VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresse consentimento da **CAIXA**;
 - VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
 - IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
 - X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
 - XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3** Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresse e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

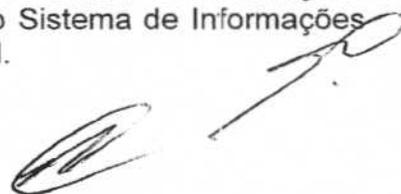
do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR**22.1 O TOMADOR declara:**

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.



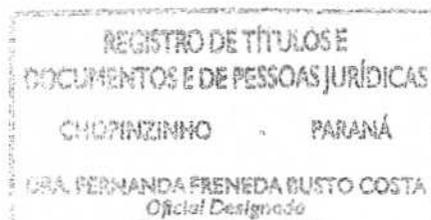
Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

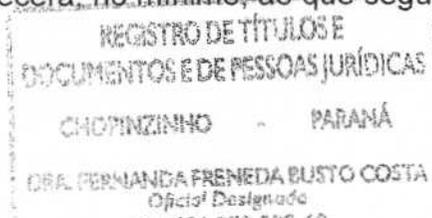
- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de mudanças nas normas legais ou regulamentares aplicáveis no mercado financeiro que alterem substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados, de qualquer forma, à concessão do aval (Garantia) da UNIÃO; [excluir no caso em que NÃO houver Garantia da União]
- III. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

30.2 As modificações do presente contrato deverão ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

24



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
 - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
 - b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

- 32.2** A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 32.3** O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 32.4** O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1** O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 33.2** Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 33.3** O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1** As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

- 34.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 34.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 34.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da Secretaria Municipal, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 34.5** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Rua Souza Naves, nº 3891, 2.º andar - Centro - Cascavel-PR

Telefone: (45) 2101-9733

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

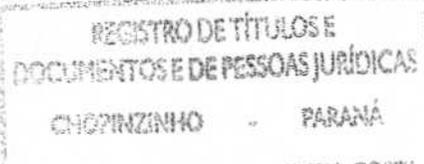
Endereço: Av. Santos Dumont -3883 - Centro – Chopinzinho/PR

Telefone: (46) 3242-8600

- 34.6** Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1** O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 35.2** O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional -- **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em (4) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

CHOPINZINHO

16 de MARÇO de 2020

Local/Data

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIÃO

[Handwritten signature]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
TOMADOR
Nome: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
CPF: 009.378.889-40

TABELIÃO FERRI

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

Nome: *[Handwritten]*
CPF: *[Handwritten]*

[Handwritten signature]

Nome: *[Handwritten]*
CPF: *[Handwritten]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com

Det. Ricardo Luis de Melo Souza
Tabelião Designado
Det. Adriana Joaquina Fedci
Substituta

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
[5cQ7GooD] CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Em testemunho da verdade
Curitiba, 16 de Março de 2020

JUCÉLIA MARCINICHEN - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL Rwo6X 95IRL VCzO3 - c3CXb . QeKYc
Consulte esse selo em "<http://funarpen.com.br>"



Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo LhRcM.ywvYh.IvGnA, Controle: REHOX.11jId
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO Dou-
te Emolumentos R\$8,41 (VRC 43,80) Selo Escritura R\$0,80 - Funrejus R\$2,10
FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,42 Total= R\$12,15
Chopinzinho-PR, 20 de março de 2020 - 09:59:43h

Marcos Rogério Ferr
Tabelião

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - rechopinzinho@hotmail.com

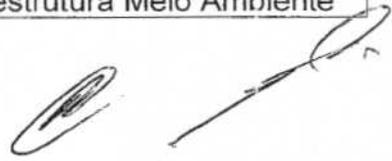
Selo nº pmKbn.KyFof.lvKux, Controle: 5YHuj.XInVu
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO Nº0035254 - REGISTRADO Nº0031303-
LIVRO B-202 - FOLHAS 105/ 119 - Emolumentos: R\$196,86 (VRC
1.020,00), Funrejus: R\$8,67, FADEP: R\$9,84, ISS: R\$9,84.-
Distribuidor: R\$8,71.- Selo Registral: R\$1,17.-
Chopinzinho(PR), 20 de março de 2020.
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente-



REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FREMEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021 372.509-69

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
03.02.16.482.0006.2.009	4.4.90.51	Habitação
05.01.26.782.0008.1.004	4.4.90.51	Pavimentação
06.05.27.812.0015.1.010	4.4.90.51	Infraestrutura esportiva
07.02.10.302.0016.1.016	4.4.90.51	Centro de especialidades
08.04.08.241.0018.1.028	4.4.90.51	Lar do Idoso
09.01.23.691.0020.2.086	4.4.90.51	Infraestrutura Industrial
10.01.14.423.0021.2.065	4.4.90.51	Infraestrutura Indígena
10.02.18.541.0023.2.070	4.4.90.51	Infraestrutura Meio Ambiente



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0533.314-78	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR	PR

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
12/ 04 / 2022	R\$ 3.100.000,00

Periodicidade dos desembolsos
SEMESTRAL

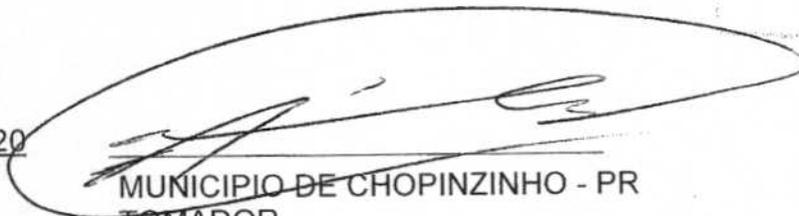
Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2020	3.100.000,00

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
SRA. FERNANDA FRENEIDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

16 / 03 / 2020

Data


MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
TOMADOR
Nome: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
CPF: 009.378.889-40



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ____ de _____ de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REGOV/Cascavel
Rua Souza Naves, 3891, 2º Andar, Centro
85.810-070 – Cascavel-PR

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº **00533.314-78**.

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, no valor de R\$ XXX (POR EXTENSO).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
TOMADOR
Nome: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
CPF: 009.378.889-40

ANEXO IV**FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros por dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

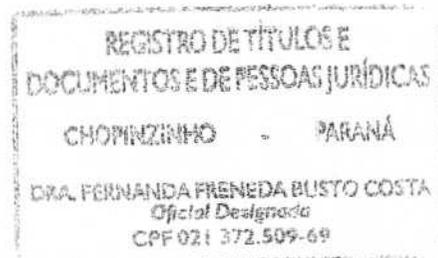
DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{DIA} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

- 1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:



Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{tx}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] + \left[\left[\left(1 + \frac{CDI}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right] \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

J_{PERÍODO} = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

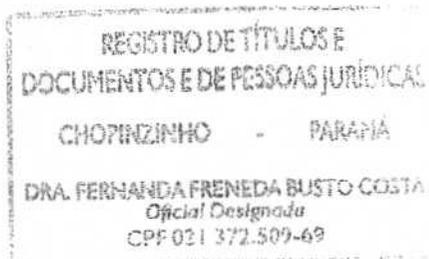
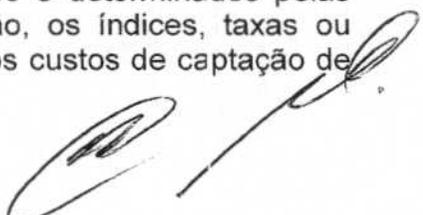
CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

- 1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.5 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.6 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro - rata” dia útil.
 - 1.6.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

Contrato nº 0533.314 - DVº: 78

- 1.8 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.9 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Objeto: Serviços de Funilaria, Pintura, Capotaria e Tapeçaria Com Fornecimento de Peças. Emissão: 26/03/2020. Abertura: 14/04/2020. Horário: 09h00min. Valor Máximo: R\$ 328.000,00.

DALILA GONÇALVES BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento FINISA. Especie: Extrato do Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento FINISA Apoio financeiro para despesa de capital n 0533.314-78. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Caixa Economica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Financiamento de Despesas de Capital conforme Anexo I: Habitacao, Pavimentacao, Infraestrutura esportiva, Centro de Especialidades, Lar do Idoso, Infraestrutura Industrial, Infraestrutura Indígena e Infraestrutura Meio Ambiente. Valor total: R\$ 3.100.000,00 (Tres milhoes e cem mil reais). Origem: Lei Municipal n 3.818, de 04/03/2020; Resolucao Senado Federal n 43/2001; Resolucao do CMN n 4.589/2017. Data da assinatura: 16/03/2020. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolari, pelo Municipio e Celio Americo Alves Izidoro, pela Caixa Economica Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor".

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de MARÇO de 2020 até às 13:00 horas do dia 09 de ABRIL de 2020.

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 14:00 horas do dia 09 de ABRIL de 2020. (Horário de Brasília). (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo - PR, 26 de março de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 14 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília. R\$ 1.329.503,10 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e três reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de computadores - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 14 de abril de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília. R\$ 77.963,20 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

No DOU de 26/3/2020, Seção 3, pág. 133, na identificação do ato, onde se lê: Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 4/2020, leia-se: Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 4/2020.

(p/ Coejo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Processo nº 046/2020

O Prefeito do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de abril de 2020, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2020 na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 20/04/2020 até as 08h30 horas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA SAÍDA PARA MARINGÁ.

Florai - PR, 26 de março de 2020.
FAUSTO EDUARDO HERRADON

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 10/03/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Eletrônico Nº 9/2020, que tem como objeto Visando Aquisição de Retroescavadeira Nova através de recursos financeiros do Convênio nº 892070/2019, Cópias do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, ou através do site da BLL: www.blcompras.org.br - informações complementares pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 18 de fevereiro de 2020
JOSE GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica conforme Convênio nº 88992/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuario. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Hyundai Heavy Industries Brsail Industria e Comércio de Equipamentos de Construção S.A, CNPJ da Contratada: 13.837.846/0001-22. Valor Contratado: R\$ 439.800,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). Prazo Execução: 18/03/2020 a 17/03/2021. Prazo de Vigência: 18/03/2020 a 17/04/2021. Assinatura: 18/03/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica conforme Convênio nº 88992/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuario. Proponente declarada vencedora: Hyundai Heavy Industries Brsail Industria e Comércio de Equipamentos de Construção S.A; CNPJ da Contratada: 13.837.846/0001-22; Valor Contratual: R\$ 439.800,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), Prazo Execução: 18/03/2020 a 17/03/2021. Prazo de Vigência: 18/03/2020 a 17/04/2021. Assinatura: 18/03/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020

Na edição do dia 25/03/2020: "Onde se lê: Recebimento das Propostas: até as 09:45 do dia 07/04/2020; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa de Preços: às 10:00h do dia 07/04/2020" Leia-se: Recebimento das Propostas: até as 09:45 do dia 14/04/2020; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa de Preços: às 10:00h do dia 14/04/2020".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, PARA USO EM RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS. Em consideração a necessidade de aprazamento da sessão de abertura, a data de abertura fica designada para o dia 13 DE ABRIL DE 2020 ÀS 14h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva - PR, 26 de março de 2020.
ELIO ZUB JUNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em poliedro das Ruas Sebastião X. Sobrinho, Ubirajarj Athayde e Antônio Roque de Lima (trechos) através do recurso oriundo do FINISA Lote 08. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15 de abril de 2020 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva - PR, 26 de março de 2020.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, incluindo reposição de peças e mão de obra técnica, para uso geral das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2020. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$271.020,00 (duzentos e setenta e um mil, e vinte reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa - PR, 26 de março de 2020.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Administrador da FORCEL – Força e Luz Coronel Vívida Ltda, pelo presente convoca os senhores quotistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 23 de Abril de 2020, às 20:00 horas, no Auditório da FORCEL, localizada à Av. Generoso Marques, 599 – 1º andar, na cidade de Coronel Vívida – Pr, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1)-Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício de 2019;
2)-Outros assuntos de interesse da sociedade.
A assembleia dos sócios será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número. Coronel Vívida-Pr., 25 de Março de 2020.

FABIO BERGER ADMINISTRADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.484, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Institui a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural em Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 38, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural.
Art. 2º Considera-se Turismo Rural o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária e produtos artesanais, agregando valor a produtos e serviços, resguardando e promovendo o patrimônio cultural e natural das comunidades.
Art. 3º São diretrizes da Política de Desenvolvimento do Turismo Rural:
I - prioridade em ações voltadas para a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, a população local e familiares, as associações de moradores e de produtores rurais, as organizações não-governamentais e demais instituições dos Governos Municipal, Estadual e Federal;
II - compatibilização das atividades do Turismo Rural com os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo:
a) o resgate e/ou a preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente na propriedade rural e no seu entorno;
b) o estímulo da manutenção das atividades agropecuárias na propriedade rural e no seu entorno;
c) o incentivo à utilização de mão-de-obra local e dos produtos da região do seu entorno pelo empreendedor do Turismo Rural;
d) o incentivo à preservação das características dos serviços e equipamentos oferecidos em uma propriedade rural.
III - conscientização da população local sobre a importância do Turismo Rural, bem como a sua preservação e a captação para a realização da atividade, por intermédio das instituições habilitadas;
IV - a preservação e o combate da poluição do meio ambiente;
V - a geração de emprego e renda, além da geração de atividades que visem à promoção do desenvolvimento econômico rural.

- Art. 4º Poderão ser concedidos incentivos financeiros a empreendimentos de Turismo Rural, além de estabelecimentos públicos-privados para a promoção do Turismo Rural, desde que apresentem projeto de negócio, cronograma de implantação e documentação comprobatória de adequação do empreendimento às exigências contidas nesta Lei.
§ 1º Os incentivos de que trata este artigo serão concedidos em modalidades e formas de incentivos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2º Para a concessão de incentivos previstos no § 1º deste artigo serão priorizados projetos que contemplem os requisitos previstos no inciso II do art. 3º desta Lei.
§ 3º Os incentivos financeiros previstos neste artigo serão concedidos mediante prévia autorização legislativa, formalizada por lei específica.

- Art. 5º Compete ao Poder Público Municipal e/ou através de parceria público-privada:
I - a realização de campanha de divulgação do potencial turístico rural do Município de Pato Branco;
II - a confecção de material didático promocional e informativo relativo aos princípios desta Lei, bem como a disponibilização de informações no portal oficial do Município na internet e nas redes sociais;
III - a concessão de certificado de empreendimento de Turismo Rural de qualidade, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente;
Art. 6º Preferencialmente, o Poder Executivo indicará uma rota de propriedades rurais que explorem as atividades de Turismo Rural, fixando placas indicativas, divulgando no portal oficial do Município na internet e nas redes sociais.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Palazzo - PROS.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de março de 2020.

Moscir Gregolin Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2020

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 012/2019
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 632, Bairro Vila Natal, para tomar posse no cargo, conforme instruções da Classificação Nº 01 de 26 de fevereiro em caráter efetivo do Estatuto do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná.

Table with columns: Nº. Inscrição, Nome, Cargo. Rows include ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (CSP) and ANDRISON PEREIRA (CSP).



RESOLUÇÃO Nº 015/2020

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, com base em suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.307, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.617, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Entendidos, RESOLVE:

Table with columns: Empregados Públicos, Nº, Função, Data. Rows include ADRIANO PEREIRA PEDROSO (Condução Secretária - Pato Branco) and ANDRISON PEREIRA (Condução Secretária - Realize).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de efetivo exercício.
Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em virtude e uma das ruas de março de ano de dois mil e vinte.

Raúl Camilo Itonson Presidente

MUNICÍPIO DE DOM NUNHO DO SUL - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

Table with columns: Item, Descrição do Item, Unid., Qtd., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows include CARPETAS COM HANGAS CURTAS and CARPETAS COM HANGAS LONGAS.

Valor total do lote (R\$) 13.960,00
Cláusula Segunda - Valor
No caso de inclusão de lote 01, conforme mencionado no item anterior, este ato de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.
Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANGELO HERZOG, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Tomada de Preços nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

- 1) Bismolli Construção Ltda
2) TLL S. Construção Civil Ltda - EPP
3) Qualite Engenharia Ltda - EPP

Comunicamos, portanto, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará ciência ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívida, 26 de março de 2020. Ademar A. Azileno, Presidente da CPL, Ison R. Sottili, Membro da CPL, Letícia Marcolino, Membro da CPL.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 008/2020, de 26 de março de 2020, atendendo solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença - PR, R.A.T.I.F.I.C.A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 23, Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DIOE.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 23, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO - DIOE, CNPJ/MF nº: 16.437.383-0001-21, com sede à Rua dos Funcionários, s/nº, Juveve, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença - PR.
Renascença - Pr. 26 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 42/2020
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas, de qualquer porte, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por lote", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123-2/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DA DIA 13 DE ABRIL DE 2020. O início do ato Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cararamun, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de março de 2020. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2663/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. E. M. Oeste Comercio Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019.
Valor do Contrato: Até R\$ 795.040,85 (Setecentos e noventa e cinco mil, quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Março de 2020 a 26 (vinte e seis) de Março de 2021.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2664/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Emporio Realte Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019.
Valor do Contrato: Até R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Março de 2020 a 26 (vinte e seis) de Março de 2021.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2665/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019.
Valor do Contrato: Até R\$ 78.352,00 (Setenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Março de 2020 a 26 (vinte e seis) de Março de 2021.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Março de 2020.

Exceção: Extrato do Contrato de Fomento de Inovação para o Sudoeste - FIMISA - Apoio financeiro para pesquisa de desenvolvimento de 0131.314-78. Contratante: Universidade de Ciências e Letras - Universidade Estadual do Sudoeste de Paraná - UNESULOP. Contratado: Despesas de Capital conforme Anexo I. Habilitação: Apresentação, documentação e proposta. Valor total: R\$ 3.581.000,00. (Três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais). Endereço: Rua do Saco, Universidade Estadual do Sudoeste de Paraná, Av. Brasil, 1500-000, Marumbi, Paraná.
Exceção: Extrato do Contrato de Fomento de Inovação para o Sudoeste - FIMISA - Apoio financeiro para pesquisa de desenvolvimento de 0131.314-78. Contratante: Universidade de Ciências e Letras - Universidade Estadual do Sudoeste de Paraná - UNESULOP. Contratado: Despesas de Capital conforme Anexo I. Habilitação: Apresentação, documentação e proposta. Valor total: R\$ 3.581.000,00. (Três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais). Endereço: Rua do Saco, Universidade Estadual do Sudoeste de Paraná, Av. Brasil, 1500-000, Marumbi, Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.754/2020, de 25 de Março de 2020.

Atualiza o Decreto nº 6.752/2020, com as mudanças de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. A publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 27 de março de 2020, não produz efeitos retroativos.
Assessor: Alvaro Otonari Costa Soares, João Manoel de Cássio Amorim Alves Lourenço, João Carlos Capellini F. Basso.

Exceção: Extrato do 2º Termo de Adjuvação do Contrato nº 1342018. Contratante: Município de Chapadão. Contratado: Casa de Construção S/S Ltda. CNPJ: 06.898.947/0001-30. Objeto: Fornecimento de peças de reposição e viginação, instalação de gabinetes e bancas. Valor total: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e em nome de: Mestriz, Cezar Tomaz de Paula, nº 30617 - Mendonça, Manoel Henrique, Artigo 17, Data de assinatura: 10/03/2020. Assessor: Álvaro Otonari Costa Soares, João Manoel de Cássio Amorim Alves Lourenço, João Carlos Capellini F. Basso.

Exceção: Extrato do 4º Termo de Adjuvação do Contrato nº 177/2018. Contratante: Município de Chapadão. Contratado: J. R. Alves Salm, CNPJ: 12.528.000/0001-28. Objeto: Instalação de prateleira de exposição e viginação, contratação e alteração de forma de pagamento, assessoria e ser em 12 (doze) parcelas iguais, mensalmente em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos serviços e apresentação de nota fiscal. Valor total: R\$ 1.501.388,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) e em nome de: Mestriz, Cezar Tomaz de Paula, nº 30617 - Mendonça, Manoel Henrique, Artigo 17, Data de assinatura: 10/03/2020. Assessor: Álvaro Otonari Costa Soares, João Manoel de Cássio Amorim Alves Lourenço, João Carlos Capellini F. Basso.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7605 | Pato Branco, 27 de março de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Administrador da FORCEL - Força e Luz Coronel Vívida Ltda, pelo presente convoca os senhores quotistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 23 de Abril de 2020, às 20:00 horas, no Auditório da FORCEL, localizada à Av. Generoso Marques, 599 - 1º andar, na cidade de Coronel Vívida - Pr, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício de 2019;
2) Outros assuntos de interesse da sociedade.
A assembleia dos sócios será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda, após uma hora com qualquer número. Coronel Vívida-Pr., 25 de Março de 2020.

FABIO BERGER ADMINISTRADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.484, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Instaura a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural em Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em termos do § 9º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural.
Art. 2º Considera-se Turismo Rural o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, compreendidas com a produção agropecuária e produtos artesanais, agregando valor a produtos e serviços, resguardando e promovendo o patrimônio cultural e natural das comunidades.
Art. 3º São diretrizes da Política de Desenvolvimento do Turismo Rural:
I - prioridade em ações voltadas para a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, a população local e familiares, as associações de moradores e de produtores rurais, as organizações não-governamentais e demais instituições dos Governos Municipal, Estadual e Federal;
II - compatibilização das atividades do Turismo Rural com os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo:
a) o resgate e/ou a preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente na propriedade rural e no seu entorno;
b) o estímulo de manutenção das atividades apropriadas na propriedade rural e no seu entorno;
c) o incentivo à utilização de mão-de-obra local e dos produtos da região do seu entorno pelo empreendedor do Turismo Rural;
d) o incentivo à preservação das características dos serviços e equipamentos oferecidos em uma propriedade rural.
III - capacitação da população local sobre a importância do Turismo Rural, bem como a sua promoção e a realização de atividades, por intermédio das instituições habilitadas.
IV - a preservação e o combate da poluição do meio ambiente.
V - a geração de emprego e renda, além da geração de atividades que visam à promoção do desenvolvimento econômico rural.

Art. 4º Poderão ser concedidos incentivos financeiros a empreendimentos de Turismo Rural, além de estabelecimentos parceiros privados para a promoção do Turismo Rural, desde que apresentem projetos, definição de metas, cronograma de implantação e documentação comprobatória de adequação do empreendimento às exigências contidas nesta Lei.
§ 1º Os incentivos de que trata este artigo serão concedidos em modalidades e formas de incentivos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º Para a concessão de incentivos previstos no § 1º deste artigo serão priorizados projetos que contemplem os requisitos previstos no inciso II do art. 3º desta Lei.

§ 3º Os incentivos financeiros previstos neste artigo serão concedidos mediante prévia autorização legislativa, formalizada por lei específica.

Art. 5º Compete ao Poder Público Municipal e/ou através de parceria público-privada:

- I - a realização de campanha de divulgação do potencial turístico rural do Município de Pato Branco;
II - a contornação de material gráfico promocional e informativo relativo aos princípios desta Lei, bem como divulgação de informações no portal oficial do Município no internet e nas redes sociais;
III - a concessão de certidão de empreendimento de Turismo Rural de qualidade, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 6º Preferencialmente, o Poder Executivo indicará uma rota de propriedades rurais que explorem as atividades de Turismo Rural, fixando placas indicativas, divulgando no portal oficial do Município no internet e nas redes sociais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlos Antônio Polazzo - PROS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de março de 2020.

Mocir Gregolin Presidente

Expede: Extra do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 1742016. Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: Casa de Compostagem S/Ls Ltda. CNPJ: 16.686.947/0001-30. Objeto: Parceria para a produção e comercialização de adubo orgânico, visando a melhoria e sustentabilidade da agricultura. Valor do aditivo: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Valor do contrato: R\$ 1.851.850 (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais). Data de assinatura: 16/03/2020. Assinada: Angelo Tadeu Ciani Soares, pelo Município e Mariane Henning Farias Tavares, pela Empresa.

Expede: Extra do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 1772016. Contratante: Município de Chaprinópolis, Contratada: J R Alves Satis. CNPJ: 12.536.850/0001-08. Objeto: Dilação do prazo de execução e entrega contábil e alteração de forma de pagamento, passando a ser em 12 (doze) parcelas iguais, instaladamente até em 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal. Valor do aditivo: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor do contrato: R\$ 1.851.850 (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais). Data de assinatura: 16/03/2020. Assinada: Angelo Tadeu Ciani Soares, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satis, pela Empresa.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2020

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 672, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 30ª do ato de proponente em caráter efetivo do Edital do Concurso Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Estado do Paraná.

Table with columns: Nº. INSC., Nº. INSC., Nº. INSC., Nome, Nome, Nome, Class., Class., Class.

RAUL CARLOS BORTOLI Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 025/2020

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Paraná - CIRUSPAR, visando de sua atribuição legal, especialmente as contidas no Lei Federal nº 11.357, de 06 de Abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Faltas, RESOLVE, Art. 1º DISPONIBILIZAR a posição, os empregos públicos discriminados abaixo e parte das vagas citadas:

Table with columns: Emprego Público, Nº, Função, Data

Art. 2º, Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

RAUL CARLOS BORTOLI Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades de Saúde do Paraná - CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019 CONTRATAÇÃO Nº COM 15 COM 15/11 1º PP CNPJ: 35.868.817/0001-66

Objeto: Fornecimento de materiais e serviços para a execução de obras de saneamento básico e saneamento ambiental em áreas de risco de deslizamento de terra.

Table with columns: Item, Descrição do Item, Unid., Qtd., Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$)

Valor Total do Lote 01 (R\$) 13.960,00

Cláusula Segunda - Valor Em caso de rescisão contratual com a empresa contratada para vinda dos itens constantes no lote acima, antes e durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá indenizar o Município em valor equivalente ao valor contratado, acrescido de multa moratória de 0,1% (uma milésima) por dia de atraso, contada a partir da data de vencimento do pagamento devido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANGELO DE MEZZADIA, conforme planilha, projeto e memorial em anexo. A comissão de licitação comunicará aos interessados na execução da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidirá habilitar as seguintes proponentes:

Table with columns: Nº de ordem, Proponente

Cláusula Oitavoª, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará ciência aos respectivos proponentes habilitados e a qualquer data proponentes que se acharem prejudicados, para interposição de recurso. Coronel Vívida, 26 de março de 2020. Ademir A. Antelmi, Presidente da CPL. Iana R. Sobrinho, Membro da CPL. Letícia Marcelina, Membro da CPL.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 Em análise no processo de Inexigibilidade nº 008/2020, de 26 de março de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renscenpa - PR. RATIFICAÇÃO o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DIOES

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO - DIOE, CNPJ/MF nº 76.437.383/0091-21, com sede à Rua dos Funcionários, s/nº, Juvevê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. CONTRATANTE: Município de Renscenpa - PR. Renscenpa - Pr, 26 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 42/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Marimello, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinada a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com o critério de julgamento "menor preço por lote", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2020. O licitante terá o Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caruaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de março de 2020. Mariane Aparecida Marimello - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA L'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 2663/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR. Contratado: A. E. M. Oeste Comercial Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019. Valor do Contrato: Até R\$ 795.040,85 (Setecentos e noventa e cinco mil, quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: De 26 (vinte e seis) de Março de 2020 a 26 (vinte e seis) de Março de 2021. Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA L'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 2664/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR. Contratado: Emporio Realte Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001 - 77. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019. Valor do Contrato: Até R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: De 26 (vinte e seis) de Março de 2020 a 26 (vinte e seis) de Março de 2021. Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA L'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 2665/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR. Contratado: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001 - 94. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019. Valor do Contrato: Até R\$ 78.352,00 (Setenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais). Vigência: De 26 (vinte e seis) de Março de 2020 a 26 (vinte e seis) de Março de 2021. Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Março de 2020.

Empresa: Estado do Paraná - Departamento de Infraestrutura e Saneamento - FUNSA - Apoio Financeiro para compra de água nº 003/19-PR. Contratante: Município de Chaprinópolis. Contratada: Casa Econômica Fatores. CNPJ: 09.300.800/0001-04. Objeto: Financiamento do Despesa de Capital Corrente Anual - Habitação. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data de assinatura: 16/03/2020. Assinada: Angelo Tadeu Ciani Soares, pelo Município e Letícia Marcelina, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.754/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020. Súmula: Altera o Decreto nº 6.754/2020, com as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. A publicação no Diário Oficial do Município não substitui a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Assinada: Angelo Tadeu Ciani Soares, pelo Município e Letícia Marcelina, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/05/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS, NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, BAIRRO SÃO JOSÉ.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45
mb

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para construção de 40 unidades habitacionais.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de obra em Placas Pré-moldadas, sendo 36 (trinta e seis) casas com 42,07m² e 04 (quatro) casas com 41,62m², totalizando 1.681,00m², conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas técnicas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível (Casas e Placas Pré-moldadas) em características com o objeto da licitação.

b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Casas em Placas Pré-moldadas. Área mínima: 672,00m²

c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46
ml

6. A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.
- 7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
 - 7.2.1. Fiscal da Obra – Ana Kelle Malaguti.
 - 7.2.2. Fiscal Substituto – Ronaldo Mioto Martins.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 1.606.944,76 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Eventos e liberação dos respectivos saques.
- 9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
 - 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
 - 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
 - 10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

- 10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49
mb

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução da obra será de **08 (oito) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço.

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2020.

Rosangeja Cavejon Sulfiatti
Rosangeja Cavejon Sulfiatti
Secretária de Administração

Jovani Martins
Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ana K. Malaguti
Ana Kelle Malaguti
Engenheiro Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBRA: CONJUNTO HABITACIONAL COM 40 UNIDADES
HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SENDO 04 ACESSÍVEIS.
ENDEREÇO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, BAIRRO SÃO
JOSÉ, CHOPINZINHO-PR.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 DIRETRIZES GERAIS

O projeto prevê a construção de 40 unidades habitacionais a ser implantadas em lotes diversos das Quadras 06, 07, 08 do Loteamento Novo Horizonte no município de Chopinzinho-PR, conforme planta de implantação.

Trata-se de 36 unidades com área de 42,07m² e 04 unidades acessíveis com 41,62m², que atendem aos requisitos mínimos elencados na Portaria 355/2017.

São peças técnicas vinculadas a esta obra: os projetos de arquitetura, hidrossanitário e elétrico, orçamento e cronograma físico-financeiro.

Na emissão da especificação de algum material ou serviço, deverá ser observado o que preconiza as normas técnicas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços no canteiro de obras e assegurar que estes sejam realizados em concordância com projetos, normas técnicas vigentes e com as recomendações do fabricante.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATANTE somente manterá entendimento com o Responsável técnico da CONTRATADA. O qual deverá encontrar-se com frequência mínima de 1x por semana na obra e sempre que a fiscalização requisitar.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos elementos acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser afixada placa de Obra em chapa galvanizada, no modelo a ser disponibilizado pelo Município.

1.1 Placa de Obra

Deverá ser fixada em local visível placa da obra com no mínimo 2,5m² de chapa galvanizada com pintura automotiva em conformidade com o Modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho.

1.1 Instalações Provisórias



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As ligações provisórias de energia elétrica (poste com quadro de medição), água potável (hidrômetro) e esgotamento sanitário, bem como o custo do consumo mensal durante a execução da obra, ficam a encargo da CONTRATADA, custo que deve ser absorvido pelo BDI.

1.2 Canteiro de Obra

A CONTRATADA é responsável por fornecer (às suas expensas) os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's), bem como, instruir, fiscalizar e advertir a equipe de obra quanto ao adequado uso destes.

Observar Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais normativas pertinentes. Observar exigências contratuais.

1.3 Diários de Obras

Deverá ser confeccionada conforme modelo do Município de Chopinzinho, a ser disponibilizado, em 03 vias do tipo autocopiativa.

Deverá ser preenchido diariamente e devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização.

Ao final do mês o responsável técnico pela execução deverá entregar a fiscalização uma via do diário de obras, acompanhada de relatório resumo das atividades executadas, bem como de fatos relevantes (tal como dias de chuva, alterações executadas...).

1.4 Movimento de solo

A Prefeitura fornecerá o terreno limpo e previamente nivelado.

É responsabilidade da CONTRATADA a verificação do nível do terreno e execução dos ajustes que se fizerem necessários, previamente a implantação da obra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5 Locação da obra

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, observando os esquadros e as medidas de projeto.

2. PAREDES PRÉ-MOLDADAS E PILARES

- ✓ Placas externas: placas em concreto pré-moldado com dimensões conforme projeto, contendo aço de no mínimo 3,4mm em forma de malha soldada 20x20cm, estilo “veneziana” ou “tijolinho” externamente e lisa internamente. O Município tem preferência pelo estilo “Veneziano”.
- ✓ Placas internas: placas em concreto pré-moldado com dimensões conforme projeto, contendo aço de no mínimo 3,4mm em forma de malha soldada 20x20cm, lisa dos dois lados.
- ✓ Pilaretes: pilaretes em concreto pré-moldado nas dimensões 10x10x310cm contendo no mínimo 3 vergalhões de 4,2mm armado, com encaixes conforme for o caso (canto, H ou T). Nos locais indicados em projeto deverá estar embutido em seu interior, tubulação de 3/4” e caixa de pvc 2x4” para instalações elétricas.

Devido à existência de locais de aterro, deverá ser empregado em todas as casas 2 barras de ferro 8,0mm. transpassando as vigas de amarração inferiores e também os pilares pré-moldados. Ademais deverão ser utilizadas, em cada casa, 12 placas de concreto 25Mpa, diâmetro mínimo de 20cm. e espessura de 8,0 cm. a qual terá função de aumentar a superfície de contato e reduzir a possibilidade de recalque. Os serviços descritos acima (aço e placa) poderão ser dispensados caso o Responsável Técnico da Contratada, após vistoria do local, justifique a dispensa desses e garanta a estabilidade e qualidade da obra. A dispensa implica na glosa da quantidade não executada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs: A indicação acima é exigência mínima de armadura. A estrutura pré-moldada deverá ser dimensionada pela empresa com fornecimento de ART. Sendo que o município fará a conferência através de amostras aleatórias retiradas da obra.

3. MASSAS E DEMAIS REVESTIMENTOS

3.1 Banheiros

No banheiro as placas pré-moldadas serão chapiscadas e emboçadas para recebimento de azulejo.

O **chapisco** deverá ser aplicado em superfícies secas e livres de material pulverulento. O traço a ser empregado é de 1:3, sendo possível a adição de produtos adesivos para melhorar as condições de aderência.

O **emboço** deverá ser executado somente após a pega completa do chapisco (24 horas) e após instalar (embutir) todas as tubulações referentes às instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização e outras. O traço a ser empregado será de 1:4.

O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e sarrafeado, tendo como gabaritos faixas mestras verticais, executadas, previamente com o mesmo tipo de argamassa.

O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades, resultando em superfície absolutamente plana.

Azulejos deverão ser aplicados no banheiro até a altura do teto.

Deverão ser empregadas cerâmicas de 1ª qualidade (tipo extra) esmaltada de cor clara. Estas carecerão de apreciação da Administração Pública no momento oportuno.

A aplicação de azulejos cerâmicos deverá ser feita em superfícies planas e ser assententes com argamassa adesiva especial pré-fabricada

5:
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do tipo "cimento colante" (AC-III) misturada na proporção recomendada pelo fabricante.

Deverá ser empregado rejunte na cor cinza/grafite.

3.2 Pintura de Paredes

As paredes internas deverão receber 02 demãos de tinta látex acrílica.

As paredes externas deverão receber pintura com tinta texturizada acrílica, com cores a ser definidas pela Administração Municipal.

4. PISOS

4.1 Pisos Internos

A execução dos pisos somente poderá ser iniciada após a locação/instalação e nivelamento das tubulações de água, esgoto e elétrica que se encontram no chão.

O chão de toda área edificada deverá ser regularizado e compactado para receber um lastro de brita (diâmetro máximo de 19mm.) de no mínimo 5,0cm. Esta deverá ser compactada previamente a aplicação do lastro de 5,0cm. de concreto com aditivo impermeabilizante de pega normal líquido e isento de cloretos.

Todos os pisos dos ambientes internos e da varanda serão revestidos com cerâmica tipo extra (de primeira qualidade) PEI-03.

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão do emboço e depois de totalmente vedada à cobertura.

Para seu assentamento deverá empregar-se argamassa colante do tipo AC-II para ambientes/áreas secas (em que não houver presença de água) e AC-III para áreas molhadas (banheiros, varanda etc). Durante o assentamento das peças deve-se observar a forma de aplicação e a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantidade de argamassa colante a ser aplicada, evitando assim a ocorrência de vazios que provocam o descolamento das placas e o som "oco".

O revestimento cerâmico deverá ser executado em superfícies planas ou com caimento pré-definido, sempre observando o esquadro da parede para não haver problemas durante a colocação das peças. Ademais, não deverá haver ressaltos ou desníveis entre elas.

As juntas terão espessura de 5,0mm feitas com argamassa de rejuntamento especial fabricada para tal finalidade na cor grafite.

No entorno dos ambientes deverá ser executado rodapé com 7,0 cm. de altura com o mesmo material.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subseqüentes à colocação.

4.2 Calçada Externa no entorno em concreto alisado

No entorno da habitação será executado piso de cimento alisado com espessura de 7,0cm., nas larguras de 70 cm., 80cm.(PNE) e 1,30m. (na área de serviço), conforme projeto.

O caimento deverá ser contrário ao sentido da habitação, com escoamento para o solo.

5. ESQUADRIAS

Serão empregadas 03 portas de madeira na parte interior do imóvel com medida de 80x210cm. e 02 portas de aço externas, tipo veneziana de 80x210cm.

As portas em madeira deverão receber uma demão de fundo nivelador e duas demãos de tinta esmalte Premium acetinado na cor a ser definida pela Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57
ml

As portas e janelas serão em aço MSG 18, esp=1,25mm., no mínimo, e deverão receber pintura protetiva anti-corrosão. O acabamento será com esmalte sintético premium, aplicado com pulverizador, no mínimo duas demãos ou até obter acabamento adequado. As cores serão definidas pela Administração no momento oportuno.

Nas janelas será empregado vidro liso 4,0mm.

6. COBERTURA

A estrutura da cobertura deverá ser executada em 2 águas com inclinação de 35,0%, conforme projeto, utilizando estrutura convencional de madeira composta por tesouras e terças, sendo fixada por meio de arranques metálicos chumbados nas vigas cinto ou pilares.

A cobertura será executada com telhas onduladas em fibrocimento 6.0mm. As telhas deverão se sobrepor em no mínimo ¼ de onda.

Para fins de melhor conforto térmico, na estrutura da cobertura e abaixo das telhas deverá ser instalada manta térmica aluminizada.

O sistema de cobertura deverá apresentar-se plenamente estanque e rígido.

6.1 Forro, Oitão e Espelhos

Será executado em todos os ambientes da habitação, inclusive no beiral, forro em PVC branco liso, 10 cm., incluindo contorno com roda-forro.

A estrutura de fixação do forro deverá ser executada de tal maneira que não ocorra o abaulamento deste.

Nos locais indicados em projeto deverá ser executado alçapão 60x60.

Nos oitões será empregada madeira Pinus, similar ou de qualidade superior na largura de 10,0cm., espessura mínima de 1,0 cm.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nos espelhos/tabeira da cobertura será empregada madeira Pinus, similar ou de qualidade superior na largura de 15,0cm., espessura de no mínimo 2,5cm.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projeto e normas técnicas vigentes.

7.1 Água Fria

A água potável recebida através da Rede de Distribuição da Sanepar passará pelo hidrômetro DN20 1,5 m³/h, fixado no cavalete os quais deverão ser instalados na entrada do terreno. Do hidrômetro segue através de tubulação de PVC com diâmetro de 25mm. até caixa d'água de 500 litros que ficará sobre o forro do banheiro. Da caixa d'água sairão ramificações de tubos de PVC de 25mm. que alimentarão 1 torneira da área de serviço, 1 torneira de cozinha, 1 torneira do BWC, a caixa de descarga do vaso sanitário e o chuveiro. Também deve ser prevista para caixa d'água, tubulação para limpeza, extravasor e registros de gaveta.

Nos pontos de ligação com torneiras e outros equipamentos, deverá ser empregada peça (joelho) rosqueável com reforço em latão.

No ponto de ligação do chuveiro deverá ser instalado registro de pressão 25x3/4" em latão com acabamento cromado.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, tendo como marcas de referência Tigre e Amanco.

7.2 Esgoto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59
mb

Os efluentes sanitários coletados através das tubulações serão conduzidos para fossa séptica e sumidouro, os quais serão executados pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Todas as edificações terão uma caixa de gordura pré-moldada para coletar e tratar os efluentes advindos da cozinha.

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 30cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica.

A inclinação das tubulações será de no mínimo 1% e 2%, variando de acordo com o diâmetro e tipo das tubulações.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, tendo como marcas de referência Tigre e Amanco.

7.3 Louças e Metais

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

- Vaso sanitário com caixa acoplada, em louça branca, engate flexível em plástico;
- Lavatório em louça branca, suspenso, 29,5x39cm., engate flexível em plástico.
- Kit para banheiro em metal cromado com 05 peças: papeleira, saboneteira, argola, porta toalha em vara e gancho.
- Chuveiro elétrico tipo ducha.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60
mk



Figura 01 – Modelo Lavatório

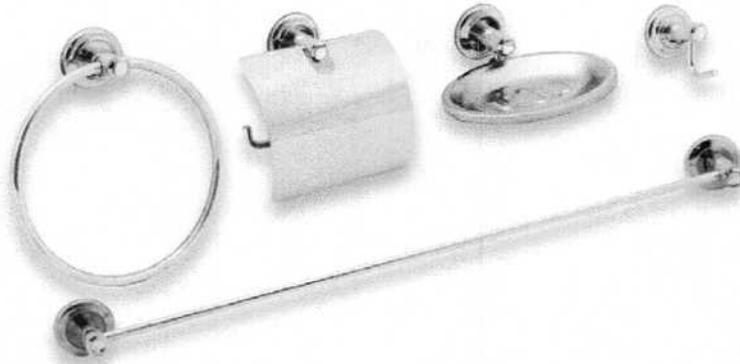


Figura 02 – Modelo kit de acessórios

Para o banheiro das residências acessíveis têm-se ainda os seguintes itens:

- Banco articulado em aço inox 70x45, conforme NBR 9050;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61
ml

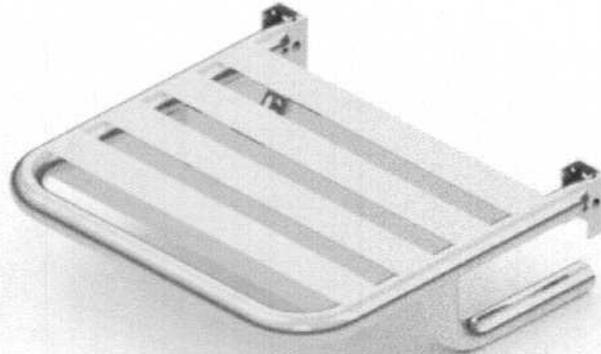


Figura 03 – Modelo Banco articulado Inox

- Barras de apoio em aço inox com medidas diversas, conforme projeto;

É importante observar que todos os elementos acessíveis devem ser instalados em conformidade com a norma. Vide figuras 05 e 06.

A cozinha será equipada com as seguintes peças e equipamentos:

- Torneira cromada longa de parede;

A área de serviço externa será equipada com as seguintes peças e equipamentos:

- Tanque em mármore sintético;



Figura 04 – Modelo Tanque de Mármore Sintético



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Torneira cromada longa de parede;

Na parte externa da edificação deverá ser instalada lixeira de 60x40x20, com barra de ferro chato 5/8" apoiada em tubo de 2", altura útil de 1,20m., esta deverá receber tratamento anticorrosão e acabamento com pintura esmalte brilhante. Vide Figura 07.

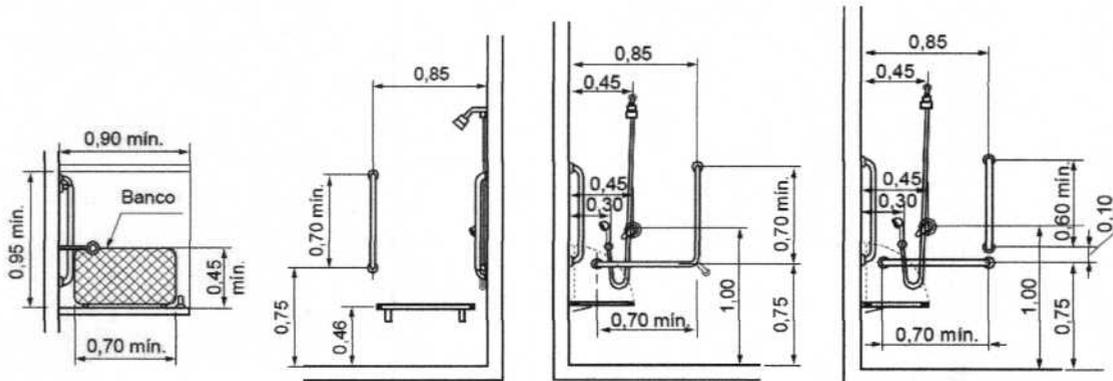


Figura 05 – Modelo Banco articulado Inox

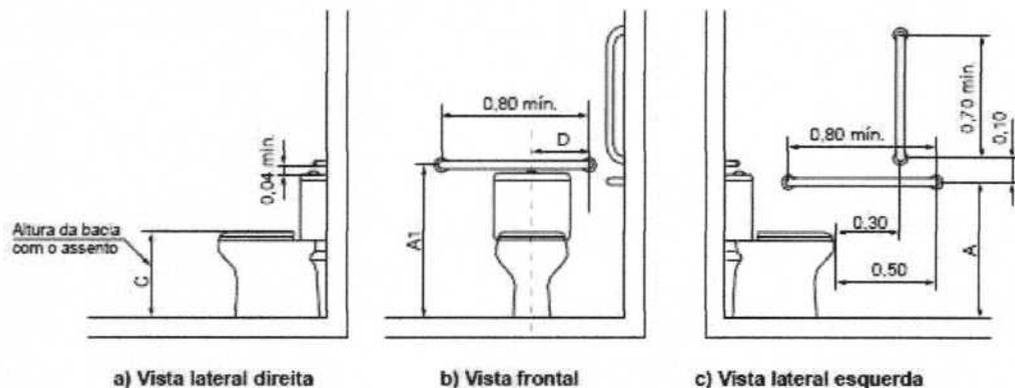


Figura 06 – Modelo Banco articulado Inox



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

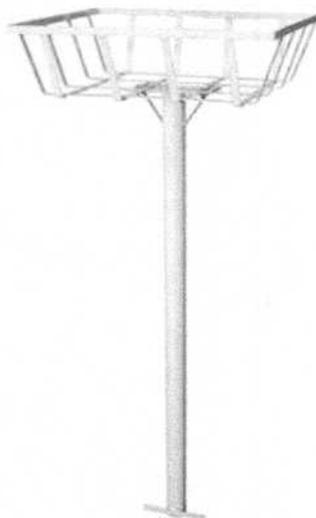


Figura 07 – Modelo Lixeira

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto e as normas técnicas vigentes.

Deverão ser instalados os seguintes pontos elétricos na habitação:

Ambiente	Luminária	Interruptor	Tomada
Sala	1	2 módulos	2 Simples + 01 Dupla
Dormitório 01	1	1 módulo	2 Simples
Dormitório 02	1	1 módulo	2 Simples
Banheiro	1	Simples c/ tomada	X
Cozinha	1	1 módulo	3 + 1 (Varanda)
Varanda	1	X	0

Para iluminação deverá ser empregado lâmpada de LED tipo bulbo.

9. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da obra deverá ser feita limpeza de pisos, vidros e local da obra em si, incluindo remoção de entulhos. Também deverá ser verificado o adequado funcionamento de todas as instalações, aparelhos esquadrias



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e outros. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

As casas serão pintadas com até 05 conjuntos de cores, as quais serão definidas pela Administração no momento oportuno.

A execução da obra deverá seguir o cronograma proposto.

As medições serão feitas por eventos, portanto somente haverá pagamento após a conclusão do evento.

CHOPINZINHO - PR, 27 de Maio de 2020.

Ana Kelle Malaguti
CREA/PR 134.259/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



85
ml

Código para verificação: 8D41-9339-6752-A62E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTTI (CPF 074.076.199-48) em 27/05/2020 14:57:48 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D41-9339-6752-A62E>

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL / 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,37%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

terça-feira, 26 de maio de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: ANA KELLE MALAGUTI

CREA/CAU: 134.259/D

ART/RRT:

0

Ana K. Malaguti



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.606.944,76	
1.			40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL						1.606.944,76	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						9.880,83	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	280,00	BDI 1	353,75	884,38	CP
1.1.2.	Cotação	COT-010	LOCAÇÃO DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS, PONTALETADAS A CADAS 2,00M.	M	1.044,56	4,90	0,00%	4,90	5.118,34	CP
1.1.3.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	5,00	480,00	BDI 1	606,43	3.032,15	CP
1.1.4.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	2,16	310,00	BDI 1	391,65	845,96	CP
1.2.			PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES						481.954,91	
1.2.1.	Cotação	COT-001	KIT COM PILARES 10X10CM E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA CASA DE 42,07M2 COM PAREDES EXTERNAS ESTILO 'VENEZIANO' OU 'TIJOLINHO' E DIVISÓRIAS INTERNAS LISAS, PÉ DIREITO DE 2,50M, INCLUINDO FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO ART DOS PRE-MOLDADOS). PREFERÊNCIA: ESTILO VENEZIANO.	UN.	36,00	11.537,00	0,00%	11.537,00	415.332,00	CP
1.2.2.	Cotação	COT-013	KIT COM PILARES 10X10CM E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA CASA DE 41,62M2 COM PAREDES EXTERNAS NO ESTILO 'VENEZIANO' OU 'TIJOLINHO' E DIVISÓRIAS INTERNAS LISAS, PÉ DIREITO DE 2,50M, INCLUINDO FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO ART DOS PRE-MOLDADOS). PREFERÊNCIA: ESTILO VENEZIANO.	UN.	4,00	11.137,00	0,00%	11.137,00	44.548,00	CP
1.2.3.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.	M3	24,00	380,00	BDI 1	480,09	11.522,16	CP
1.2.4.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.212,96	6,89	BDI 1	8,70	10.552,75	CP
1.3.			COBERTURA						398.571,59	
1.3.1.	Cotação	COT-005	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO.	UN.	240,00	485,00	0,00%	485,00	116.400,00	CP
1.3.2.	Cotação	COT-006	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS, PARA TELHADOS DE 2 ÁGUAS COM COBERTURA EM FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2.365,56	14,00	0,00%	14,00	33.117,84	CP
1.3.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2.365,56	31,86	BDI 1	40,25	95.213,79	CP
1.3.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	339,72	35,80	BDI 1	45,23	15.365,54	CP
1.3.5.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	2.365,56	30,00	BDI 1	37,90	89.654,72	CP
1.3.6.	SINAPI	42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = "2" MM	M2	2.365,56	4,41	BDI 1	5,57	13.176,17	CP

RECURSO

↓

67
ml



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.606.944,76	
1.3.7.	Composição	C001	OITÃO EM MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE, COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, L=10CM., ESP. MÍN. 1CM.	M2	405,92	26,84	BDI 1	33,91	13.764,75	CP
1.3.8.	Composição	C002	TABEIRA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE, 2,5X15,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO (84093)	M	1.262,48	13,72	BDI 1	17,33	21.878,78	CP
1.4.			ESQUADRIAS					-	118.449,02	
1.4.1.	Cotação	COT-002	JANELA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM., BASCULANTE COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, ACABAMENTO ADEQUADO PARA PLACAS PRE-MOLDADAS, COM VIDRO LISO 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	12,00	330,00	0,00%	330,00	3.960,00	CP
1.4.2.	Cotação	COT-003	JANELA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM., DE CORRER, 4 FLS., COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, VIDRO LISO 4MM, C/ ACABAMENTO ADEQUADO PARA PLACAS PRE-MOLDADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	135,76	264,00	0,00%	264,00	35.840,64	CP
1.4.3.	Cotação	COT-009	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	120,00	368,00	0,00%	368,00	44.160,00	CP
1.4.4.	Cotação	COT-008	PORTA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM., TIPO VENEZIANA DE ABRIR, C/ PINTURA ANTICORROSÃO, COMPLETA, COM FECHADURA COM PERFILADO E BATENTE CANTONEIRA.	M2	134,40	256,61	0,00%	256,61	34.488,38	CP
1.5.			PISOS					-	159.604,18	
1.5.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5CM*.	M3	84,07	80,09	BDI 1	101,19	8.507,04	CP
1.5.2.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO *5CM*.	M3	83,92	410,00	BDI 1	517,99	43.469,72	CP
1.5.3.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	1.681,00	32,96	BDI 1	41,64	69.996,84	CP
1.5.4.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	1.223,84	4,57	BDI 1	5,77	7.061,56	CP
1.5.5.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. *7,0CM.*	M3	60,80	397,96	BDI 1	502,78	30.569,02	CP
1.6.			REVESTIMENTO					-	57.944,44	
1.6.1.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	644,40	22,96	BDI 1	29,01	18.694,04	CP

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.606.944,76	
1.6.2.	SINAPI	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	644,40	48,21	BDI 1	60,91	39.250,40	CP
1.7.			PINTURA					-	132.760,19	
1.7.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.233,48	11,51	BDI 1	14,54	47.014,80	CP
1.7.2.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	2.610,40	19,16	BDI 1	24,21	63.197,78	CP
1.7.3.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	809,20	17,32	BDI 1	21,88	17.705,30	CP
1.7.4.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA.	M2	567,68	6,75	BDI 1	8,53	4.842,31	CP
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	120.741,55	
1.8.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.133,80	1,78	BDI 1	2,25	4.801,05	CP
1.8.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5.260,00	2,53	BDI 1	3,20	16.832,00	CP
1.8.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	310,16	5,38	BDI 1	6,80	2.109,09	CP
1.8.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.634,40	8,74	BDI 1	11,04	18.043,78	CP
1.8.5.	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	544,80	8,70	BDI 1	10,99	5.987,35	CP
1.8.6.	SINAPI-I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	60,00	4,51	0,00%	4,51	270,60	CP
1.8.7.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	116,00	22,81	BDI 1	28,82	3.343,12	CP
1.8.8.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	48,00	40,34	BDI 1	50,97	2.446,56	CP
1.8.9.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	36,13	BDI 1	45,65	1.826,00	CP
1.8.10.	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	43,03	BDI 1	54,36	2.174,40	CP
1.8.11.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	392,00	24,14	BDI 1	30,50	11.956,00	CP

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.606.944,76	
1.8.12.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	68,26	BDI 1	86,24	3.449,60	CP
1.8.13.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	40,00	11,84	BDI 1	14,96	598,40	CP
1.8.14.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	40,00	13,25	BDI 1	16,74	669,60	CP
1.8.15.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	40,00	13,25	BDI 1	16,74	669,60	CP
1.8.16.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	40,00	21,00	BDI 1	26,53	1.061,20	CP
1.8.17.	Cotação	COT-004	POSTE DE CONCRETO COM 02 QUADROS MEDIDORES PADRÃO COPEL 50A, ENTRADA SUBTERRÂNEA, COMPLETO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	18,00	1.510,00	0,00%	1.510,00	27.180,00	CP
1.8.18.	Cotação	COT-014	POSTE DE CONCRETO COM 01 QUADRO DE MEDIDOR PADRÃO COPEL ENTRADA 50A, ENTRADA SUBTERRÂNEA, COMPLETO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00	1.340,00	0,00%	1.340,00	5.360,00	CP
1.8.19.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	40,00	39,79	BDI 1	50,27	2.010,80	CP
1.8.20.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	40,00	21,87	BDI 1	27,63	1.105,20	CP
1.8.21.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	69,47	BDI 1	87,77	3.510,80	CP
1.8.22.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017	UN	120,00	35,20	BDI 1	44,47	5.336,40	CP
1.9.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						32.975,52	
1.9.1.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	M	1.456,00	3,26	BDI 1	4,12	5.998,72	CP
1.9.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	UN	528,00	4,83	BDI 1	6,10	3.220,80	CP
1.9.3.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	UN	200,00	10,81	BDI 1	13,66	2.732,00	CP
1.9.4.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	UN	160,00	9,96	BDI 1	12,58	2.012,80	CP
1.9.5.	Composição	C003	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L, INCLUSIVE CONEXÕES - COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	40,00	270,27	BDI 1	341,46	13.658,40	CP
1.9.6.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	UN	40,00	42,39	BDI 1	53,56	2.142,40	CP

RECURSO ↓

K



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.606.944,76	
1.9.7.	SINAPI	89984	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	40,00	63,53	BDI 1	80,26	3.210,40	CP
1.10.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	26.098,97	
1.10.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	125,00	15,34	BDI 1	19,38	2.422,50	CP
1.10.2.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	408,00	8,44	BDI 1	10,66	4.349,28	CP
1.10.3.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	303,20	17,82	BDI 1	22,51	6.825,03	CP
1.10.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	40,00	5,92	BDI 1	7,48	299,20	CP
1.10.5.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	80,00	7,60	BDI 1	9,60	768,00	CP
1.10.6.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	11,37	BDI 1	14,36	114,88	CP
1.10.7.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	164,00	8,33	BDI 1	10,52	1.725,28	CP
1.10.8.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	40,00	18,24	BDI 1	23,04	921,60	CP
1.10.9.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	36,00	14,51	BDI 1	18,33	659,88	CP
1.10.10.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	80,00	29,48	BDI 1	37,25	2.980,00	CP
1.10.11.	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	40,00	22,00	BDI 1	27,79	1.111,60	CP
1.10.12.	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	UN	40,00	8,10	BDI 1	10,23	409,20	CP
1.10.13.	SINAPI	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	4,00	14,43	BDI 1	18,23	72,92	CP

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
-	-	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-20 (DES.)	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	26,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.606.944,76	
1.10.14.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	40,00	9,57	BDI 1	12,09	483,60	CP
1.10.15.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	40,00	58,49	BDI 1	73,90	2.956,00	CP
1.11.			LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS					-	61.211,40	
1.11.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM E ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	36,00	419,94	BDI 1	530,55	19.099,80	CP
1.11.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA, COM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	731,94	BDI 1	924,73	3.698,92	CP
1.11.3.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	190,19	BDI 1	240,29	9.611,60	CP
1.11.4.	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	247,06	BDI 1	312,14	12.485,60	CP
1.11.5.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	120,00	BDI 1	151,61	6.064,40	CP
1.11.6.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	38,85	BDI 1	49,08	1.963,20	CP
1.11.7.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	550,00	BDI 1	694,87	2.779,48	CP
1.11.8.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	145,00	BDI 1	183,19	1.465,52	CP
1.11.9.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	330,00	BDI 1	416,92	1.667,68	CP
1.11.10.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	120,00	BDI 1	151,61	606,44	CP
1.11.11.	SINAPI	100865	KIT BARRA DE APOIO LATERAL, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	350,00	BDI 1	442,19	1.768,76	CP
1.12.			SERVIÇOS FINAIS					-	6.752,16	
1.12.1.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24,00	20,56	BDI 1	25,98	623,52	CP
1.12.2.	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	24,00	4,24	BDI 1	5,36	128,64	CP

RECURSO

Handwritten signature and initials



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.606.944,76	
1.12.3.	Cotação	COT-012	LIXEIRA EM BARRA CHATA 5/8" 60x40 COM HASTE DE AÇO 2" PARA CHUMBAMENTO NA CALÇADA, Hutil=1,30M., TRATAMENTO COM ZARCÃO E ACABAMENTO COM TINTA ESMALTE CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	40,00	150,00	0,00%	150,00	6.000,00	CP

RECURSO
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local
terça-feira, 26 de maio de 2020
Data

Ana K. Malaguti
Responsável Técnico
Nome: ANA KELLE MALAGUTI
CREA/CAU: 134.259/D
ART/RRT: 1720202185544



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
-------------------------	-----------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21
1.	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERES	1.606.944,76	% Período:	0,38%	11,86%	14,15%	19,02%	25,43%	20,57%	5,26%	3,34%				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.880,83	% Período:	61,16%	12,96%	12,91%	12,96%								
1.2.	PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES	481.954,91	% Período:		25,08%	25,09%	24,75%	25,08%							
1.3.	COBERTURA	398.571,59	% Período:		17,15%	17,15%	24,96%	25,01%	15,72%						
1.5.	PISOS	159.604,18	% Período:			8,15%	24,91%	24,88%	42,06%						
1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	120.741,55	% Período:			4,94%	4,94%	16,50%	40,54%	25,76%	7,33%				
1.10.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	26.098,97	% Período:			21,37%	27,04%	28,92%	22,24%	0,43%					
1.11.	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS	61.211,40	% Período:					25,19%	28,71%	29,35%	16,76%				
Total: R\$ 1.606.944,76				%:	0,38%	11,86%	14,15%	19,02%	25,43%	20,57%	5,26%	3,34%			
				Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Contrapartida:	6.043,35	190.532,10	227.331,55	305.717,08	408.684,30	330.476,01	84.501,26	53.659,11			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Investimento:	6.043,35	190.532,10	227.331,55	305.717,08	408.684,30	330.476,01	84.501,26	53.659,11			
				%:	0,38%	12,23%	26,38%	45,40%	70,84%	91,40%	96,66%	100,00%			
				Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Contrapartida:	6.043,35	196.575,45	423.907,00	729.624,08	1.138.308,38	1.468.784,39	1.553.285,65	1.606.944,76			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Investimento:	6.043,35	196.575,45	423.907,00	729.624,08	1.138.308,38	1.468.784,39	1.553.285,65	1.606.944,76			

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

terça-feira, 26 de maio de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: ANA KELLE MALAGUTI
CREA/CAU: 134.259/D
ART/RRT:

Ana K. Malaguti

ml

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:



Nº do Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

	1	Administração Local
F	2	SERVIÇOS PRELIMINARES
F	3	PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES
F	4	COBERTURA
F	5	ESQUADRIAS
F	6	PISOS
F	7	REVESTIMENTO
F	8	PINTURA
F	9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
F	10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
F	11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
F	12	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS
F	13	SERVIÇOS FINAIS

PRELIMINARES	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.													
1	1	2	3	4									
	2	3	4	5									
	2	3	4	5	4	5	6	6					
	5	5	6	6	4	5	6	6					
	3	4	5	6	4	5	6	6					
	3	4	5	6	4	5	6	6					
	5	5	6	6	7	7	8	8					
	3	4	5	6	5	6	6	7	8				
	3	4	5	6	5	6	6	7					
	3	4	5	6	5	6	6	7					
	5	5	6	7	6	7	8						
	4	5	6	7	7	8							

Ana K. Malaguti

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134 259/D

ml
52275

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Nº SICONV -	Nº OPERAÇÃO -	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Nº OPERAÇÃO -	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
--	----------------	------------------	--	------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	FRENTES DE OBRA:									
						PRELIMINAR ES	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9
1.	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	-	-	-	4.792,46	270.847,93	272.362,12	274.379,40	270.847,93	120.350,46	122.367,66	130.099,06	126.090,47	8.847,20	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-											
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	2,50	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,50									
1.1.2.	LOCAÇÃO DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS, PONTALETADAS A CADA 2,00M.	M	1.044,56	CxLx 2x qtd. =(5,74+7,33)*2*qtd. CxLx 2x qtd. =(5,98+6,96)*2*qtd.	SERVIÇOS PRELIMINARES		261,40	261,40	260,36	261,40					
1.1.3.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	5,00	=2,0 x 2,5 = 5,0m2	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.4.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,16	= 1,80 * 1,20 = 2,16m2	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.2.	PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES	-	-	-											
1.2.1.	KIT COM PILARES 10X10CM E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA CASA DE 42,07M2 COM PAREDES EXTERNAS E DIVISÓRIAS, PÉ DIREITO DE 2,40M, INCLUINDO FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO ART DOS PRE-MOLDADOS).	UNL	36,00	Qtd.	PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES		10,00	10,00	6,00	10,00					
1.2.2.	KIT COM PILARES 10X10CM E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA CASA DE 41,62M2 COM PAREDES EXTERNAS E DIVISÓRIAS, PÉ DIREITO DE 2,40M, INCLUINDO FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO ART DOS PRE-MOLDADOS).	UNL	4,00	Qtd.	PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES				4,00						
1.2.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS. AF_08/2017	M3	24,00	=2*pi(l)*0,1*0,08*12unid.	PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES		6,00	6,00	6,00	6,00					
1.2.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.212,96	38,45 metros de viga x 2vezes x 0,393 kg/m 39,78 metros de viga x 2vezes x 0,393 kg/m	PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES		302,20	306,36	302,20	302,20					
1.3.	COBERTURA	-	-	-											
1.3.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO.	UNL	240,00	6 Unidades espaçadas a cada 1,394m	COBERTURA		60,00	60,00	60,00	60,00					
1.3.2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS, PARA TELHADOS DE 2 ÁGUAS COM COBERTURA EM FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2.365,56	Área de projeção contabilizando o beiral 59,10m²	COBERTURA		592,00	592,00	589,56	592,00					
1.3.3.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1M DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2.365,56	Área de projeção contabilizando o beiral 59,10m²	COBERTURA		592,00	592,00	589,56	592,00					
1.3.4.	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	339,72	Medida longitudinal de cobertura.	COBERTURA		85,30	85,30	83,82	85,30					
1.3.5.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	2.365,56	Área de projeção contabilizando o beiral.	COBERTURA					592,00	592,00	589,56	592,00		
1.3.6.	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2" MM	M2	2.365,56	x	COBERTURA		592,00	592,00	589,56	592,00					
1.3.7.	CITÃO EM MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE, COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, L=10CM, ESP. MÍN. 1CM.	M2	405,92	= 5,00m2 x 2 x qtd.	COBERTURA					100,00	100,00	105,92	100,00		
1.3.8.	TABEIRA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE, 2,5X15,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO (84093)	M	1.262,48	= (7,30 + 8,53) x 2 x qtd.	COBERTURA					316,60	316,60	312,68	316,60		
1.4.	ESQUADRIAS	-	-	-											
1.4.1.	JANELA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM, BASCULANTE COM PROTEÇÃO ANTI-CORROÇÃO, ACABAMENTO ADEQUADO PARA PLACAS PRÉ-MOLDADAS, COM VIDRO LISO 4MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	12,00	Banheiro. (0,5 x0,6)	ESQUADRIAS		3,00	3,00	3,00	3,00					
1.4.2.	JANELA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM, DE CORRER, 4 FLs., COM PROTEÇÃO ANTI-CORROÇÃO, VIDRO LISO 4MM, C/ ACABAMENTO ADEQUADO PARA PLACAS PRÉ-MOLDADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	135,76	1x0,88x1 + 1,25*1*2 = 3,38 4 Unid. de 0,88x1=3,52	ESQUADRIAS		33,80	33,80	34,38	33,80					
1.4.3.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNL	120,00	Quartos e BWC	ESQUADRIAS						30,00	30,00	30,00	30,00	
1.4.4.	PORTA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM, TIPO VENEZIANA DE ABRIR, C/ PINTURA ANTICORROÇÃO, COMPLETA, COM FECHADURA COM PERFILADO E BATENTE CANTONEIRA.	M2	134,40	x	ESQUADRIAS		33,60	33,60	33,60	33,60					
1.5.	PISOS	-	-	-											
1.5.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE *5CM*.	M3	84,07	Área de casas x 0,05 x qtd.	PISOS		21,04	21,04	20,95	21,04					
1.5.2.	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO *5CM*.	M3	83,92	x	PISOS		21,00	21,00	20,92	21,00					

Jk

ml
1/4

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Nº SICONV
-

Nº OPERAÇÃO
-

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Nº OPERAÇÃO
-

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL				
1.5.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	1.681,00	Área das casas (sem descontar paredes dadas as possíveis perdas e recortes)
1.5.4.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	1.223,64	Contorno linear das paredes internas. "Autocad" x qtd. x Área das calçadas x 7 cm. de espessura x qtd. (21,43m2, sendo 0,70 cm. de largura com relação ao pilar)
1.5.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. *7,0CM.*	M3	80,80	x Área das calçadas x 7 cm. de espessura x qtd. (24,24m2, sendo 0,80 cm. de largura com relação ao pilar)
1.6. REVESTIMENTO				
1.6.1.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	644,40	Perímetro banheiro - 0,8 x altura x qtd. (7,17*2,4)-(0,8*2,1)
1.6.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	644,40	Perímetro banheiro - 0,8 x altura x qtd. (7,17*2,4)-(0,8*2,1)
1.7. PINTURA				
1.7.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	3.233,48	Interno: (41,58-0,4)*2,40=79,58m2. Externo Madeira: 10m2 Pintura Interna: [(11,56+13,52+10,06+8,12) * 2,40 - (7*0,8*2,10)=92,06M2
1.7.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	2.610,40	Externo: 20,14 * 2,50 = 85,35m2 Externo: 25,78 * 2,50 = 64,45m2 * portas internas de madeira = (0,8 + 0,8 + 0,8) * 2,10 x 2 x qtd. + Orão: 10,0m2
1.7.3.	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	M2	809,20	* portas internas de madeira = (0,8 + 0,8 + 0,8) * 2,10 x 2 x qtd. + Orão: 11,50m2
1.7.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA.	M2	567,68	Portas externas de ferro =0,8*2,10*2 + 3,38 x 2demaos Portas e janelas de ferro =0,8*2,10*2*2 + 3,58 x 2 demaos
1.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.8.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.133,80	x
1.8.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5.260,00	x
1.8.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	310,16	x
1.8.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.634,40	x
1.8.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	544,80	x
1.8.6.	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	60,00	
1.8.7.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	116,00	x
1.8.8.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	48,00	x
1.8.9.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	x
1.8.10.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	x
1.8.11.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	392,00	x

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	4.762,40	270.847,83	272.392,12	274.370,40	270.847,93	120.360,48	122.387,65	136.098,08	129.990,47	8.847,20
PISOS						420,70	420,70	418,90	420,70	
PISOS						292,90	292,90	345,14	292,90	
PISOS						15,00	15,00	15,80	15,00	
REVESTIMENTO		155,30	155,30	178,50	155,30					
REVESTIMENTO						155,30	155,30	178,50	155,30	
PINTURA		795,90	795,90	845,78	795,90					
PINTURA						653,50	653,50	646,90	653,50	
PINTURA		200,80	200,80	206,80	200,80					
PINTURA		134,80	134,80	163,28	134,80					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		541,00	541,00	510,80	541,00					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1.335,00	1.335,00	1.255,00	1.335,00					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		70,00	70,00	100,16	70,00					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								817,20	817,20	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								272,40	272,40	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								30,00	30,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						60,00	56,00			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20,00	28,00			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20,00	20,00			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20,00	20,00			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						200,00	192,00			

PRELIMINARES	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9	ETAPA 10
4.762,40	270.847,83	272.392,12	274.370,40	270.847,93	120.360,48	122.387,65	136.098,08	129.990,47	8.847,20	
					420,70	420,70	418,90	420,70		
					292,90	292,90	345,14	292,90		
					15,00	15,00	15,80	15,00		
	155,30	155,30	178,50	155,30						
					155,30	155,30	178,50	155,30		
	795,90	795,90	845,78	795,90						
					653,50	653,50	646,90	653,50		
	200,80	200,80	206,80	200,80						
	134,80	134,80	163,28	134,80						
	541,00	541,00	510,80	541,00						
	1.335,00	1.335,00	1.255,00	1.335,00						
	70,00	70,00	100,16	70,00						
								817,20	817,20	
								272,40	272,40	
								30,00	30,00	
					60,00	56,00				
					20,00	28,00				
					20,00	20,00				
					20,00	20,00				
					200,00	192,00				

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo

Grau de Sigilo
#PUBLICO

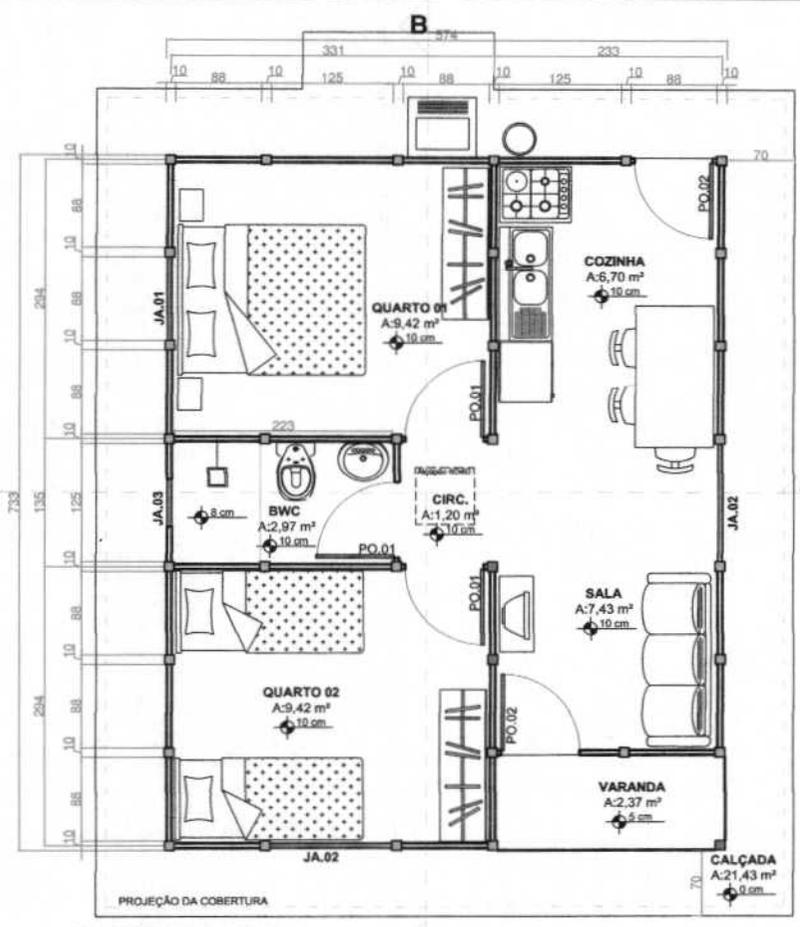
Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Nº SICONV -	Nº OPERAÇÃO -	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Nº OPERAÇÃO -	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
--	----------------	------------------	--	------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:									
						PRELIMINARES	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9
40 UNIDADES	HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL				TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	4.762,40	270.447,93	272.352,12	274.370,40	270.347,83	120.360,48	123.347,68	136.056,08	126.090,47	8.847,20
1.8.12.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	x	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20,00	20,00			
1.8.13.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	40,00	x	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20,00	20,00			
1.8.14.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	40,00	x	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20,00	20,00			
1.8.15.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	40,00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20,00	20,00			
1.8.16.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	40,00	x	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20,00	20,00			
1.8.17.	POSTE DE CONCRETO COM 02 QUADROS MEDIDORES PADRÃO COPEL 50A, ENTRADA SUBTERRÂNEA, COMPLETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	x	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								9,00	9,00	
1.8.18.	POSTE DE CONCRETO COM 01 QUADRO DE MEDIDOR PADRÃO COPEL ENTRADA 50A, ENTRADA SUBTERRÂNEA, COMPLETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	X	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									4,00	
1.8.19.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	40,00	x	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								40,00		
1.8.20.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	40,00	x	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								40,00		
1.8.21.	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	x	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										40,00
1.8.22.	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	120,00	x	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										120,00
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS														
1.9.1.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.456,00	x	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	238,00	238,00	264,00	238,00	119,50	119,50	119,50	119,50		
1.9.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	528,00	Conforma projeto.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	130,00	130,00	138,00	130,00						
1.9.3.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	200,00	Salda para equipamentos hidráulicos.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50,00	50,00	50,00	50,00						
1.9.4.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	160,00		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	40,00	40,00	40,00	40,00						
1.9.5.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L, INCLUSIVE CONEXÕES - COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	Inclusive adaptador com flange e anel e torneira boia.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	10,00	10,00	10,00	10,00						
1.9.6.	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	40,00	Caixa d'água	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	10,00	10,00	10,00	10,00						
1.9.7.	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	40,00	Chuveiro	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	10,00	10,00	10,00	10,00						
1.10.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS														
1.10.1.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	125,00	x	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	32,00	32,00	26,00	32,00						
1.10.2.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	408,00	x	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	95,00	95,00	123,00	95,00						
1.10.3.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	303,20	x	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	71,00	71,00	70,20	71,00	5,00	5,00	5,00	5,00		
1.10.4.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	40,00	x	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	10,00	10,00	10,00	10,00						
1.10.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	80,00	x	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	20,00	20,00	20,00	20,00						
1.10.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	x	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			8,00							
1.10.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	164,00	x	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	40,00	40,00	44,00	40,00						
1.10.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	40,00	x	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	10,00	10,00	10,00	10,00						
1.10.9.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	36,00	x	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	10,00	10,00	6,00	10,00						

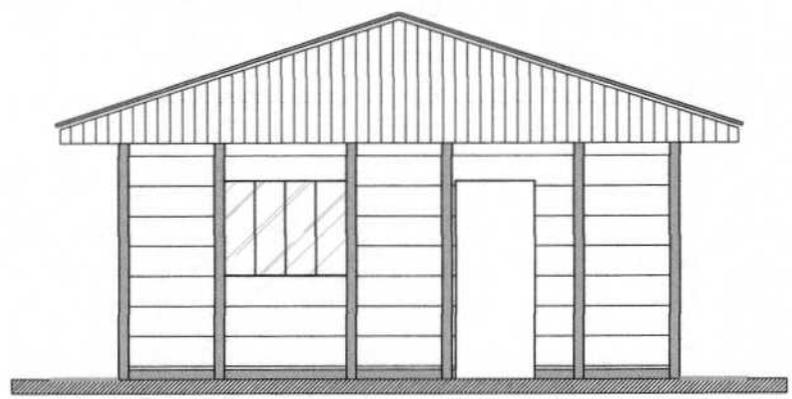
J

11/273 ml



PLANTA BAIXA
A=42,07m²
ESC. 1:75

Obs1: Deverá ser transpassada 2 barras de aço CA-50 Ø8mm. nas vigas de consolidação (viga inferior), passando por dentro dos pilares, o que proporcionará maior vinculação da casa em local de aterro.
Obs2: Em 12 pilares de cada casa será executado apoio (placa) de concreto, espessura de 8cm. diâmetro de 20cm. com função de reduzir a possibilidade de recalque em área de aterro.
Obs3: O serviço descrito em "Obs1" e "Obs2" poderá ser dispensado caso o Responsável Técnico da Contratada, após vistoria do local, justifique a dispensa desses e garanta a estabilidade e qualidade da obra.



FACHADA
ESC. 1:75

TABELA DE ESQUADRIAS

JANELAS				
Código	Dimensões	Tipo	Material	Qtidade
JA.01	88x100/120	Correr 4 Fls.	Ferro e Vidro Liso 4mm.	01
JA.02	125x100/120	Correr 4 Fls.	Ferro e Vidro Liso 4mm.	02
JA.03	60x50/160	Basculante 2 Fls.	Ferro e Vidro Liso 4mm.	01

PORTAS				
Código	Dimensões	Tipo	Material	Qtidade
PO.01	80x210	Abre 1 FL.	Aço tipo Veneziana	02
PO.02	80x210	Abre 1 FL.	Madeira Chapeada	03

QUADRO DE REVESTIMENTOS

AMBIENTE	PISO	PAREDE	FORRO
Sala	Cerâmica	Pintura acrílica	PVC
Cozinha	Cerâmica	Pintura acrílica	PVC
Quartos	Cerâmica	Pintura acrílica	PVC
BWC	Cerâmica	Cerâmica	PVC
Varanda	Cerâmica	Pintura acrílica	PVC
Calçada	Concreto Alisado	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
42,07m² (x36,0 unidades)

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:
Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-80

Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil CREA-PR 100.984/D

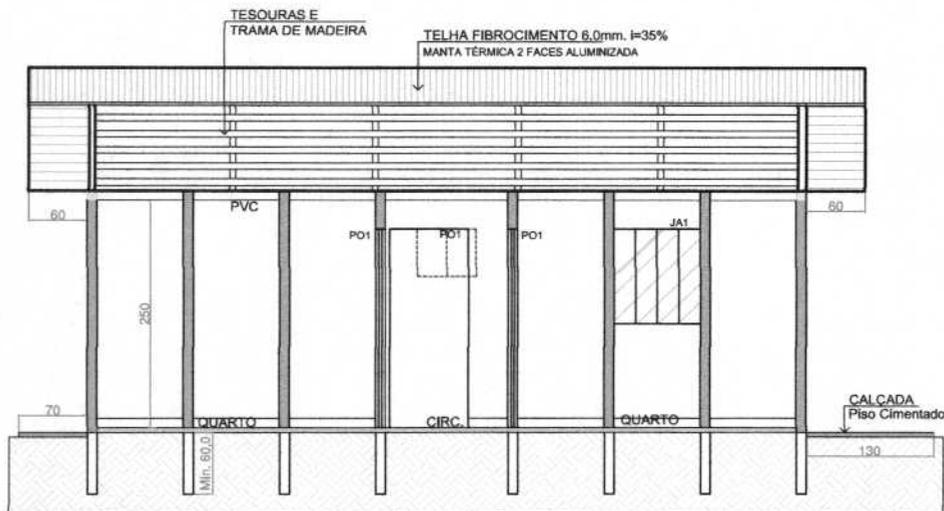
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

DATA: MAIO/2020
DESENHO: ANA
FOLHA: 01/05

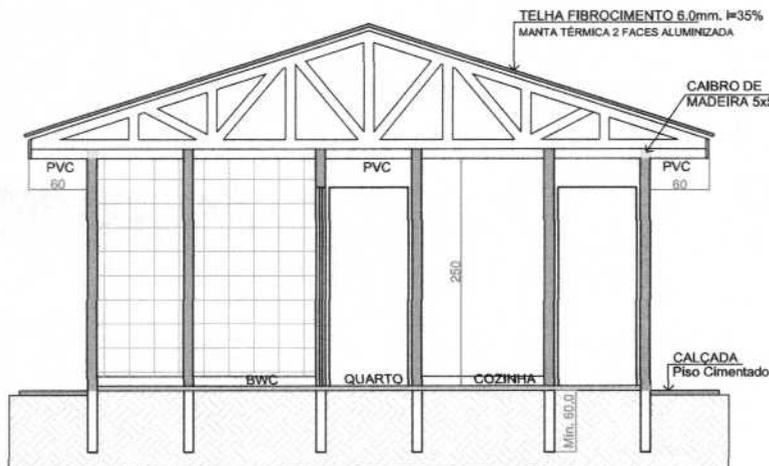
Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao7 e informe o código AU39-473-B8FD-EDF-5



1181 ml



CORTE B-B
ESC. 1:75



CORTE A-A
ESC. 1:75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
42,07m² (x36,0 unidades)

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:
Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Christiano Dossa Silvestri
Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil CREA-PR 100.984/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

DATA:
MAIO/2020

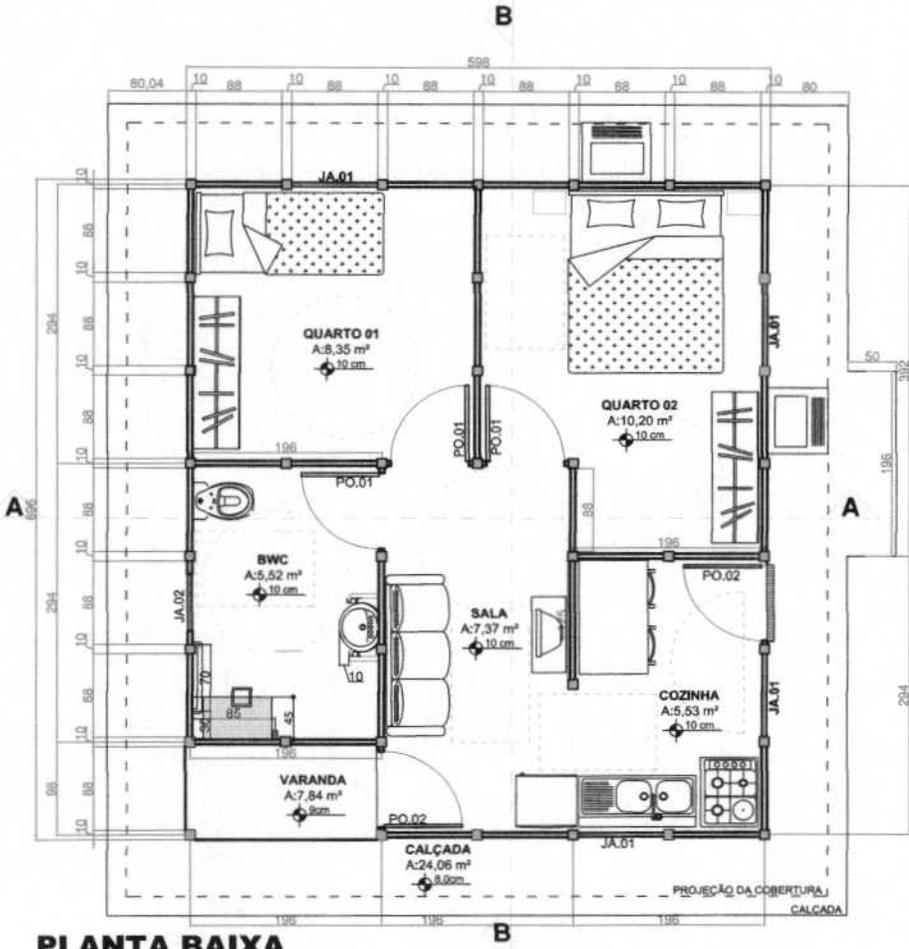
DESENHO:
ANA

FOLHA:
02/05

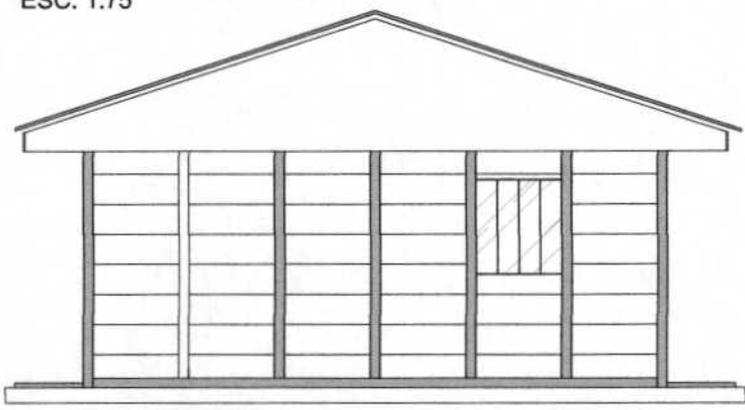
Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rncopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AU39-F-473-B8FD-EDF5



11'82
mk



PLANTA BAIXA
A=41,62m²
ESC. 1:75



FACHADA
ESC. 1:75

TABELA DE ESQUADRIAS				
JANELAS				
Código	Dimensões	Tipo	Material	Qtde
JA.01	88x100/120	Correr 4 Fls.	Ferro e Vidro Liso 4mm.	01
JA.02	125x100/120	Correr 4 Fls.	Ferro e Vidro Liso 4mm.	02
JA.03	60x50/160	Basculante 2 Fls.	Ferro e Vidro Liso 4mm.	01
PORTAS				
PO.01	80x210	Abrir 1 Fl.	Aço tipo Veneziana	02
PO.02	80x210	Abrir 1 Fl.	Madeira Chapeada	03

QUADRO DE REVESTIMENTOS			
AMBIENTE	PISO	PARADE	FORRO
Sala	Cerâmica	Pintura acrílica	PVC
Cozinha	Cerâmica	Pintura acrílica	PVC
Quartos	Cerâmica	Pintura acrílica	PVC
BWC	Cerâmica	Cerâmica	PVC
Varanda	Cerâmica	Pintura acrílica	PVC
Calçada	Concreto Alisado	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
41,62m² (x4,0 unidades)

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:
Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:
ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

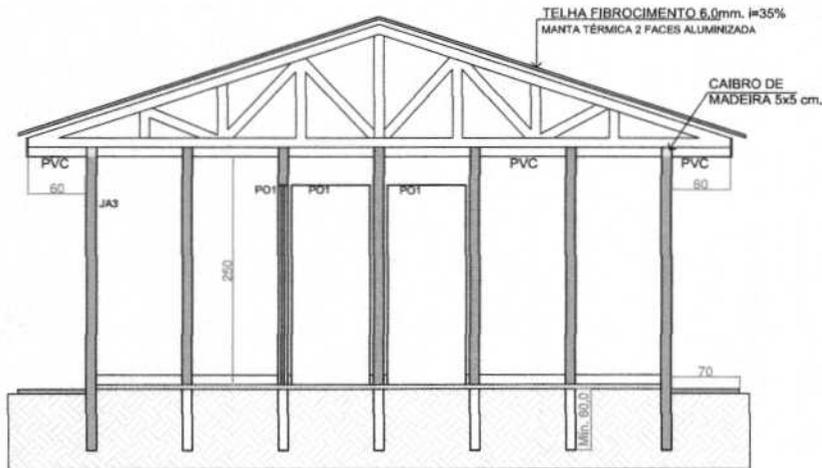
Christiano Dossa Silvestri
Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil CREA-PR 100.984/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

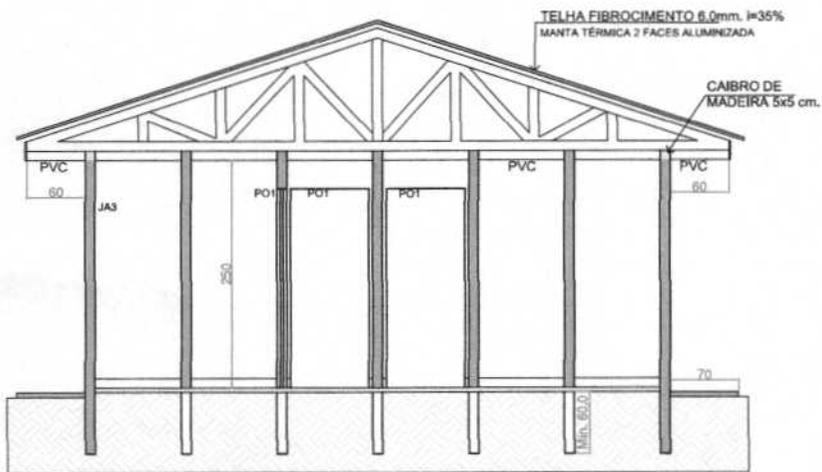
DATA: MAIO/2020 DESENHO: ANA FOLHA: 03/05

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao e informe o código AU39T-473-B8FD-EIDF-5





CORTE A-A
ESC. 1:75



CORTE A-A
ESC. 1:75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:

Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:

41,62m² (x4,0 unidades)

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-80

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

Christiano Dossa Silvestri
Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil CREA-PR 100.984/D

DATA:
MAIO/2020

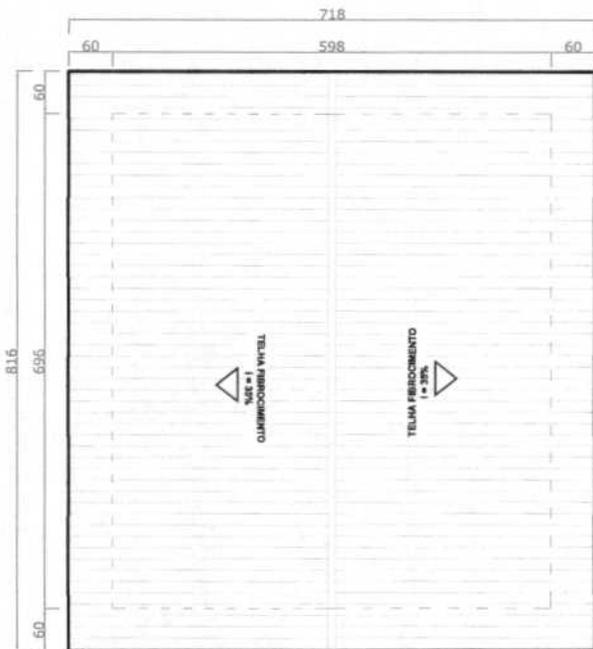
DESENHO:
ANA

FOLHA:
04/05

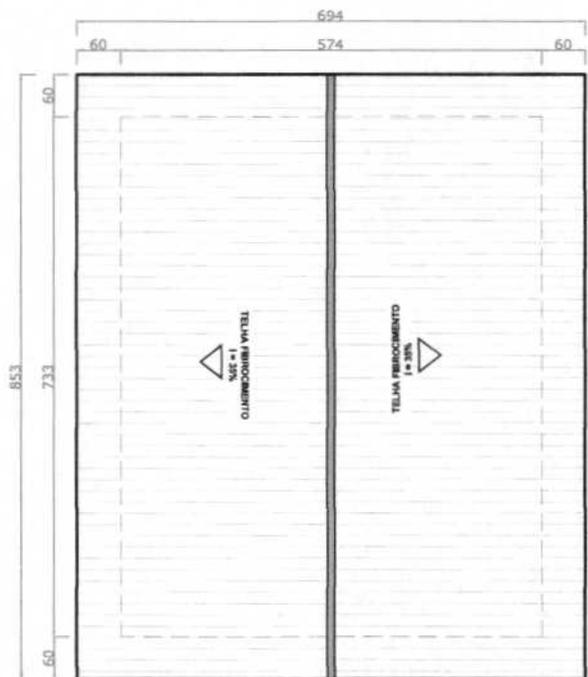
Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AU39-T473-B8FD-ED73



84
mb



PLANTA DE COBERTURA (41,62m²)
ESC. 1:100



PLANTA DE COBERTURA (42,07m²)
ESC. 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:

Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:

41,62m² e 42,07m²

ÁREA CONSTRUÍDA:

41,62m² (4,0 unid.) e 42,07m² (36,0 unid.)

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO

Christiano Dossa Silvestri
Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil CREA-PR 100.984/D

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 78.995.414.0001-60

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

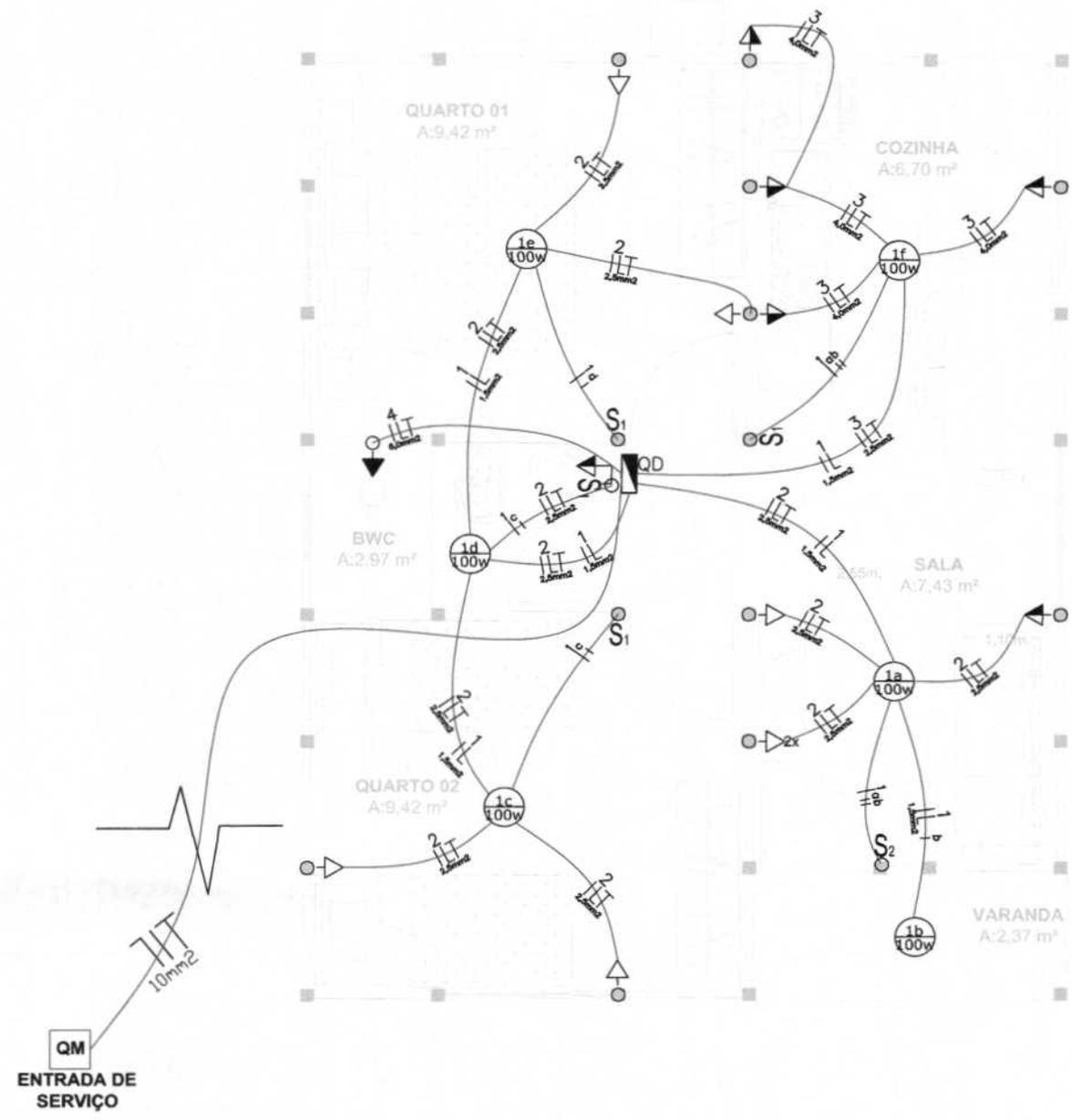
DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

FOLHA:
05/05

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A039-T-473-B8FD-EDF-5





SIMB.	SIMBOLOGIA
	CONDUTOR FASE, NEUTRO E RETORNO
	PONTO DE LUZ NO TETO
	INTERRUPTOR SIMPLES h=1,20m CAIXA 2"x4"
	INTERRUPTOR DUPLO h=1,20m CAIXA 2"x4"
	TOMADA DE CORRENTE MONOFÁSICA h=0,30m CAIXA 2"x4"
	TOMADA DE CORRENTE MONOFÁSICA h=1,20m CAIXA 2"x4"
	PONTO DE CHUVEIRO ELÉTRICO h=2,20m
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
42,07m² (x 36,0 Unid.)

DESCRIÇÃO:
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

FOLHA:
01/04

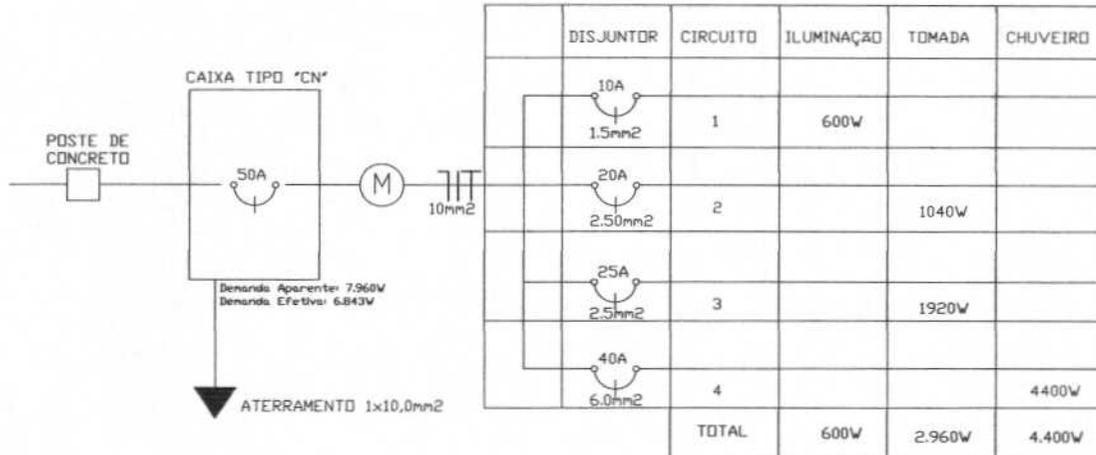
CHEFE DO PODER EXECUTIVO:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNP.J: 76.995.414/0001-60

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Ana K. Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código AU391473-B8FD-EDF5

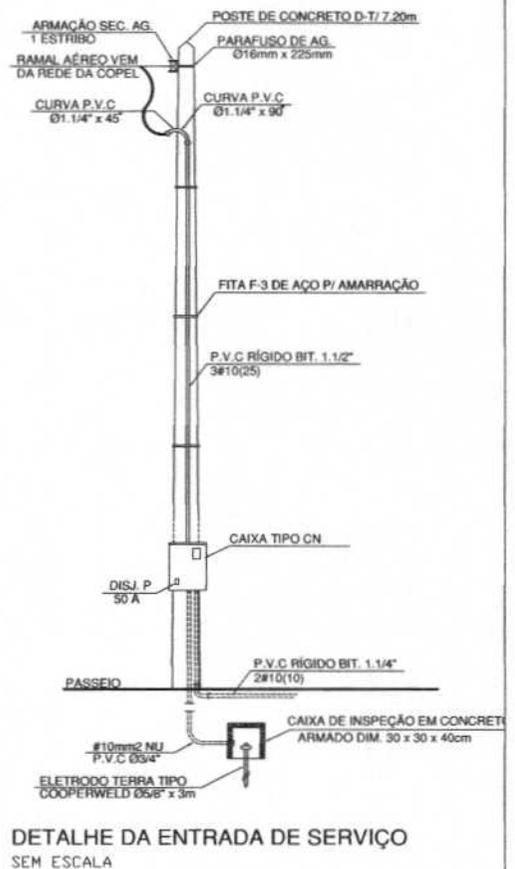


DIAGRAMA UNIFILAR QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO



Quant.	Und.	Descrição - Dispositivos Elétricos
18,00	m	Maneira Flexível 1 ¼"
16	pc	Caixa 2x4"
1	pc	Quadro de Distribuição
6	pc	Lâmpada Led tipo Bulbo 10W
3	pc	Interruptor simples
1	pc	Interruptor 2 teclas
01	pc	Interruptor c/ Tomada 2P+T
10	pc	Tomada 2P+T h= 0,30 ou 1,20m.
1	pc	Tomada 2P+T Dupla h= 0,30m.

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição - Fiação e disp. de Proteção
54,10	m	1,5 mm ²	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V
133,50	m	2,5 mm ²	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V
7,00	m	6,0 mm ²	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V
VAR		10,0 mm ²	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V
1	pc	1P10A	Disjuntor DTM
1	pc	1P20A	Disjuntor DTM
1	pc	1P25A	Disjuntor DTM
1	pc	1P40A	Disjuntor DTM
1	pc	1P63A	Disjuntor DR
1	pc	3,00m.	Haste de aterramento Cooperfield 5/8"
1	Unid.	30X30X30	Caixa de Inspeção em concreto pre-moldado c/ tampa
1,50	m.	10,0 mm ²	Cabo de Cobre nu
1,00	Unid.	Tipo Simples	Poste de concreto com 01 Caixa de Medição Padrão Copel AN1, completa.
VER PROJETO.		Tipo Dupla	Poste de concreto com 02 Caixas de Medição Padrão Copel AN1, completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUIDA:
42,07m² (x 36,0 Unid.)

DESCRIÇÃO:
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

FOLHA:
02/04

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

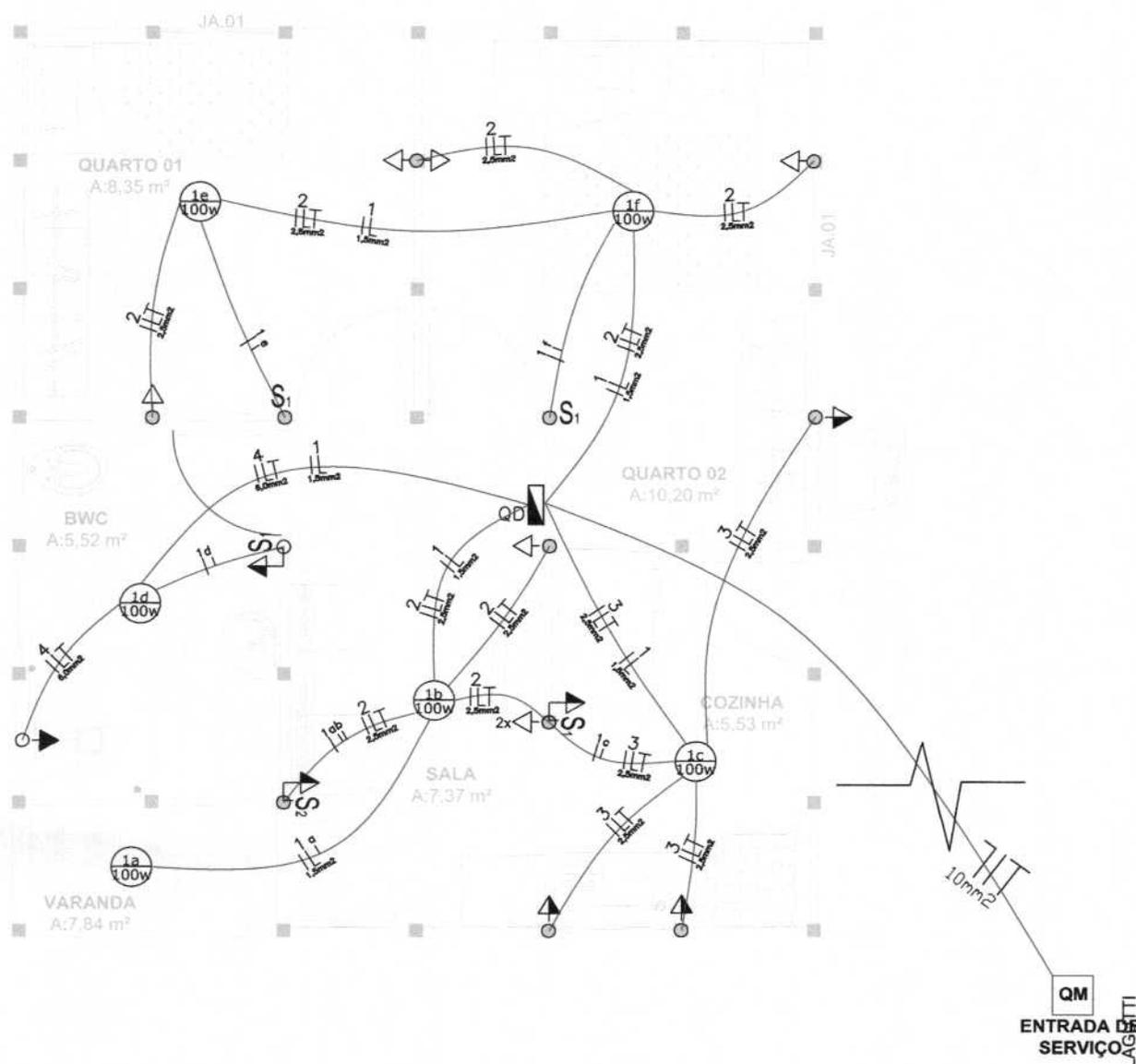
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Ana K. Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A039-F473-B8FD-EID-5





SIMB.	SIMBOLOGIA
	CONDUTOR FASE, NEUTRO E RETORNO
	PONTO DE LUZ NO TETO
	INTERRUPTOR SIMPLES h=1,20m CAIXA 2"x4"
	INTERRUPTOR DUPLO h=1,20m CAIXA 2"x4"
	TOMADA DE CORRENTE MONOFÁSICA h=0,30m CAIXA 2"x4"
	TOMADA DE CORRENTE MONOFÁSICA h=1,20m CAIXA 2"x4"
	PONTO DE CHUVEIRO ELÉTRICO h=2,20m
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
41,62m² (x 4,0 Unid.)

DESCRIÇÃO:
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

FÓLHA:
03/04

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

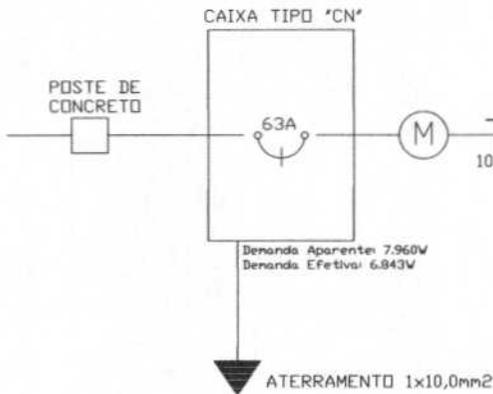
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Ana K. Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código AU39-F-473-B9FD-EDF5



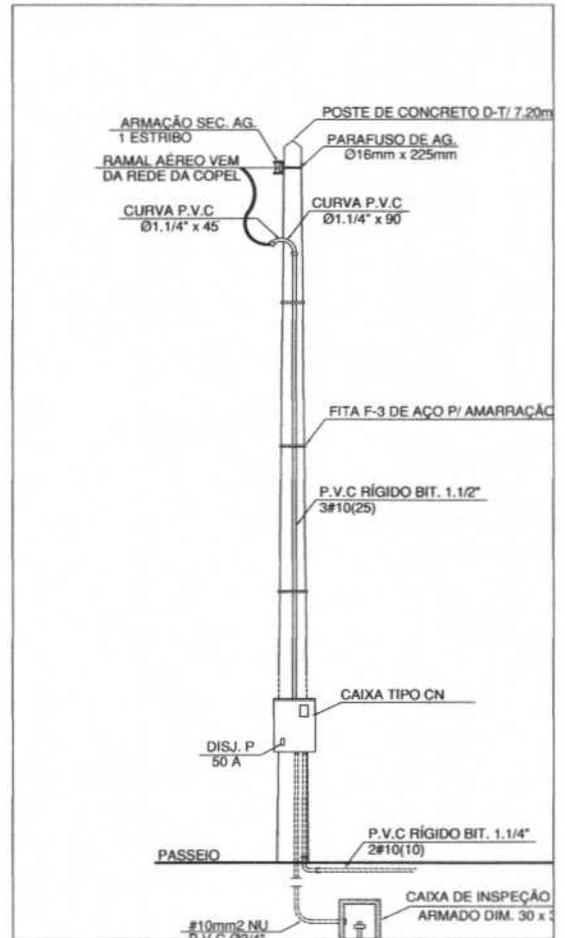
DIAGRAMA UNIFILAR
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO



	DISJUNTOR	CIRCUITO	ILUMINAÇÃO	TOMADA	CHUVEIRO
	10A 1.5mm ²	1	600W		
	20A 2.50mm ²	2		1040W	
	25A 2.5mm ²	3		1920W	
	40A 6.0mm ²	4			4400W
TOTAL			600W	2.960W	4.400W

Quant.	Und.	Descrição - Dispositivos Elétricos
18,00	m	Manqueira Flexível 1 1/4"
15	pc	Caixa 2x4"
1	pc	Quadro de Distribuição
6	pc	Lâmpada Led tipo Bulbo 10W
2	pc	Interruptor simples
1	pc	Interruptor 2 teclas
03	pc	Interruptor c/ Tomada 2P+T
08	pc	Tomada 2P+T h= 0,30 ou 1,20m.
1	pc	Tomada 2P+T Duplo h= 0,30m.

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição - Fiação e disp. de Proteção
46,55	m	1,5 mm ²	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V
113,50	m	2,5 mm ²	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V
14,55	m	6,0 mm ²	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V
VAR.	m	10,0 mm ²	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V
1	pc	1P10A	Disjuntor DTM
1	pc	1P20A	Disjuntor DTM
1	pc	1P25A	Disjuntor DTM
1	pc	1P40A	Disjuntor DTM
1	pc	1P63A	Disjuntor DR
1	pc	3,00m	Haste de aterramento Cooperfield 3/8"
1	Unid.	30X30X30	Caixa de Inspeção em concreto pre-moldado c/ tampa
1,50	m	10,0 mm ²	Cabo de Cobre nu
1,00	Unid.	Tipo Simple	Poste de concreto com 01 Caixa de Medição Padrão Copel AN1, completa.
VER PROJETO.		Tipo Duplo	Poste de concreto com 02 Caixas de Medição Padrão Copel AN1, completa.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
41,62m² (x 4,0 Unid.)

DESCRIÇÃO:
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

FOLHA:
04/04

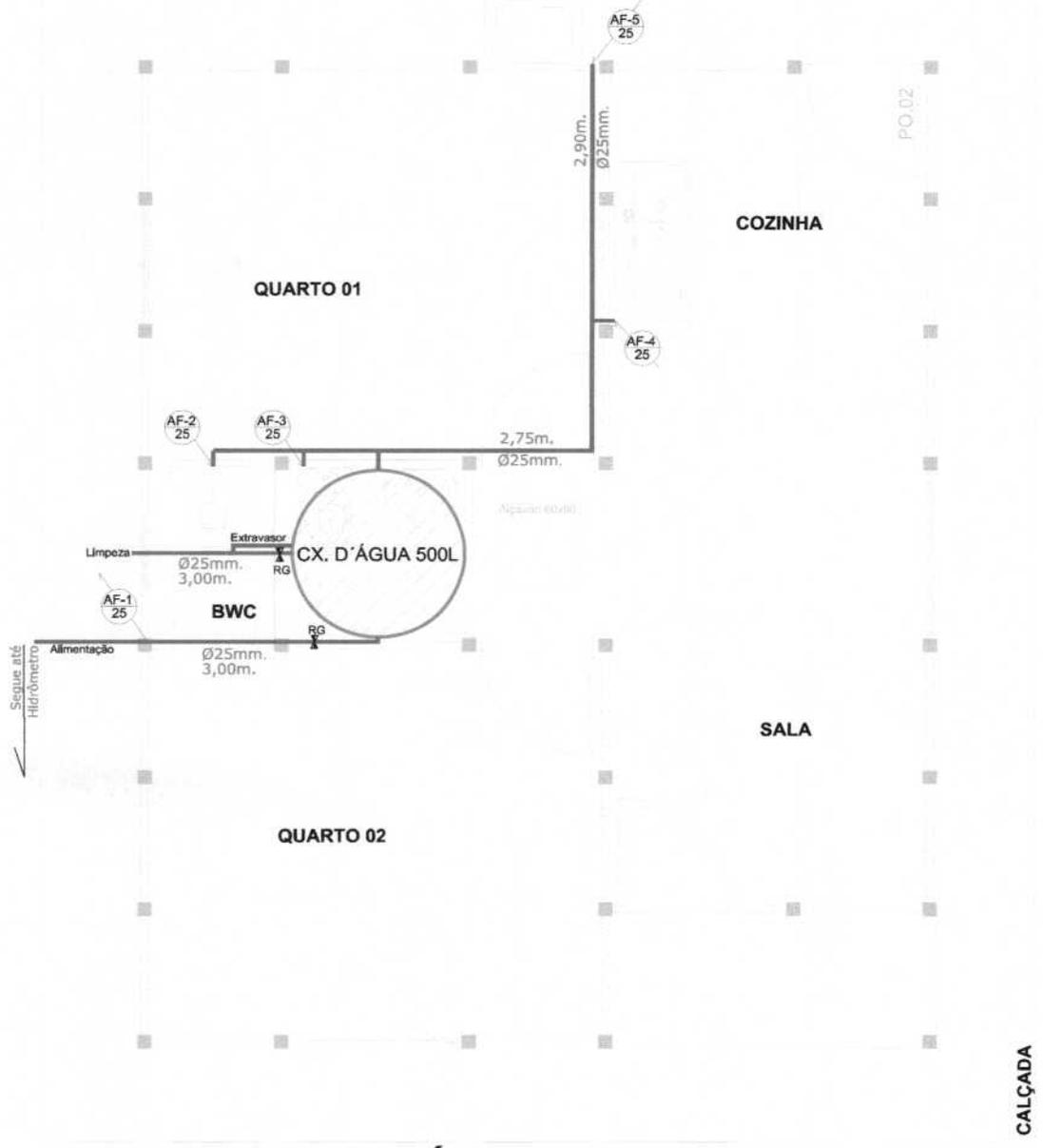
CHEFE DO PODER EXECUTIVO:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-80

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Ana K. Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

Assinada por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.100c.com.br/verificador> e informe o código AU39-F473-B8F-D-EDF-5



ml



Distribuição Água Fria
ESC. 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
42,07m² (x 36,0 Unid.)

DESCRIÇÃO:
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

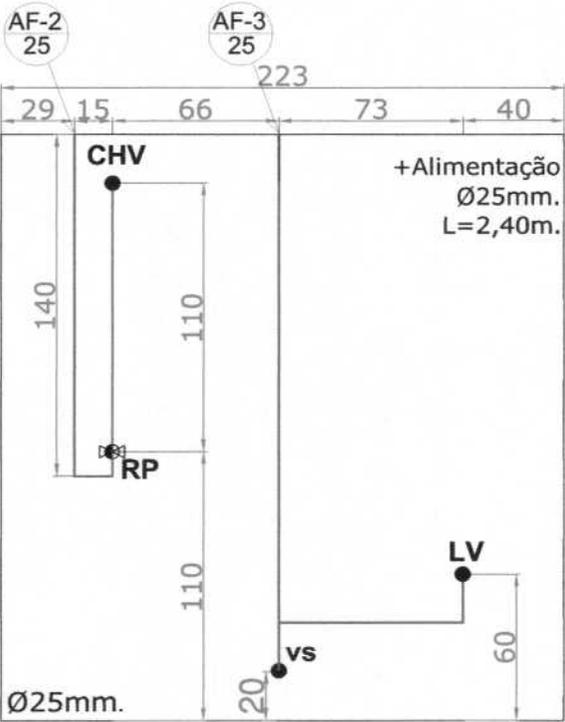
FOLHA:
01/06

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

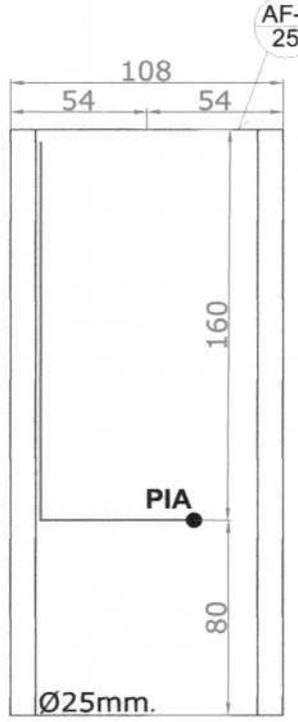
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Ana K. Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: A039-F-473-B8FD-EDF5

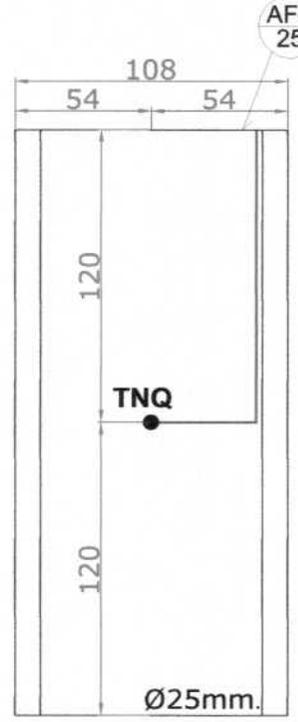




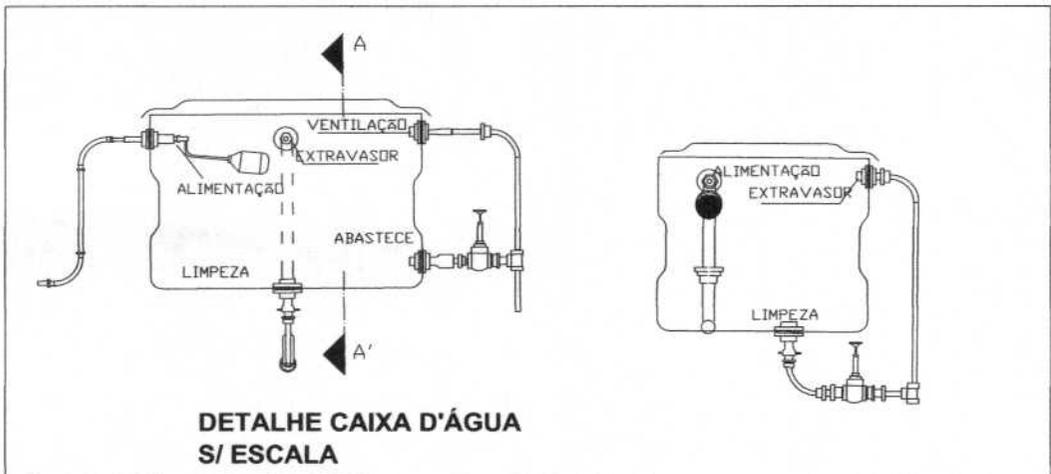
ESQUEMA VERTICAL BANHEIRO



ESQUEMA VERTICAL PIA COZINHA



ESQUEMA VERTICAL TANQUE



DETALHE CAIXA D'ÁGUA S/ ESCALA

MEMORIAL QUANTITATIVO DE ÁGUA FRIA	
QUANT.	DESCRIÇÃO
13,0 Unid.	Joelho 90° soldável PVC 25mm
5,0 Unid.	Joelho 90° PVC com bucha de latão 25mm.x ³ / ₄ "
4,0 Unid.	Tê 90° soldável PVC 25mm
2,0 Unid.	Registro de Gaveta bruto em latão 25mmx ³ / ₄ "
1,0 Unid.	Registro de Pressão 25mmx ³ / ₄ " com acabamento cromado
6,0 Unid.	Adaptador com bolsa e rosca para registro 25x ³ / ₄ "
3,0 Unid.	Adaptador soldável longo com flanges para caixa d'água 25x ³ / ₄ "
1,0 Unid.	Torneira bóia 3/4"
23,80 m.	Tubo PVC 25mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
42,07m² (x 36,0 Unid.)

DESCRIÇÃO:
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

FOLHA:
02/06

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

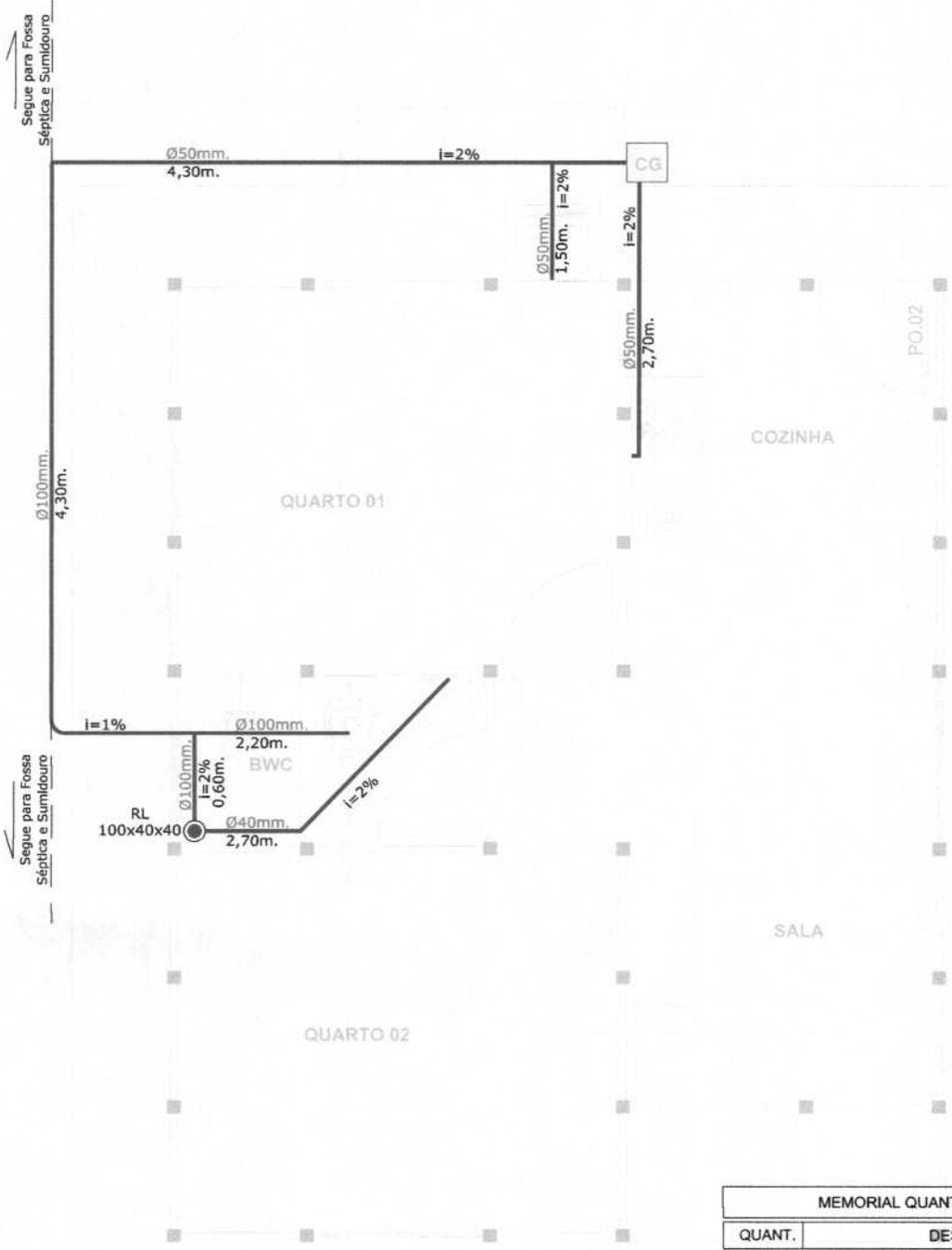
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Ana K. Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código AU39-F473-B8FD-EDF5





Distribuição Esgoto
ESC. 1:50

MEMORIAL QUANTITATIVO DE ESGOTO	
QUANT.	DESCRIÇÃO
2,0 Unid.	Joelho 90° soldável PVC 40mm
1,0 Unid.	Joelho 45° soldável PVC 40mm
4,0 Unid.	Joelho 90° soldável PVC 50mm.
1,0 Unid.	Joelho 90° soldável PVC 100mm.
1,0 Unid.	Curva curta soldável PVC 100mm.
2,0 Unid.	Tê soldável PVC 100mm
1,0 Unid.	Tê soldável PVC 50mm
1,0 Unid.	Redução excêntrica PVC 100x50mm
3,20 m.	Tubo PVC Esgoto série normal 40mm.
9,50 m.	Tubo PVC Esgoto série normal 50mm.
7,10 m.	Tubo PVC Esgoto série normal 100mm.
01 Unid.	Caixa de Gordura pré-moldada c/ tampa D=0,4m.
01 Unid.	Ralo Sifonado PVC, 100x40mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

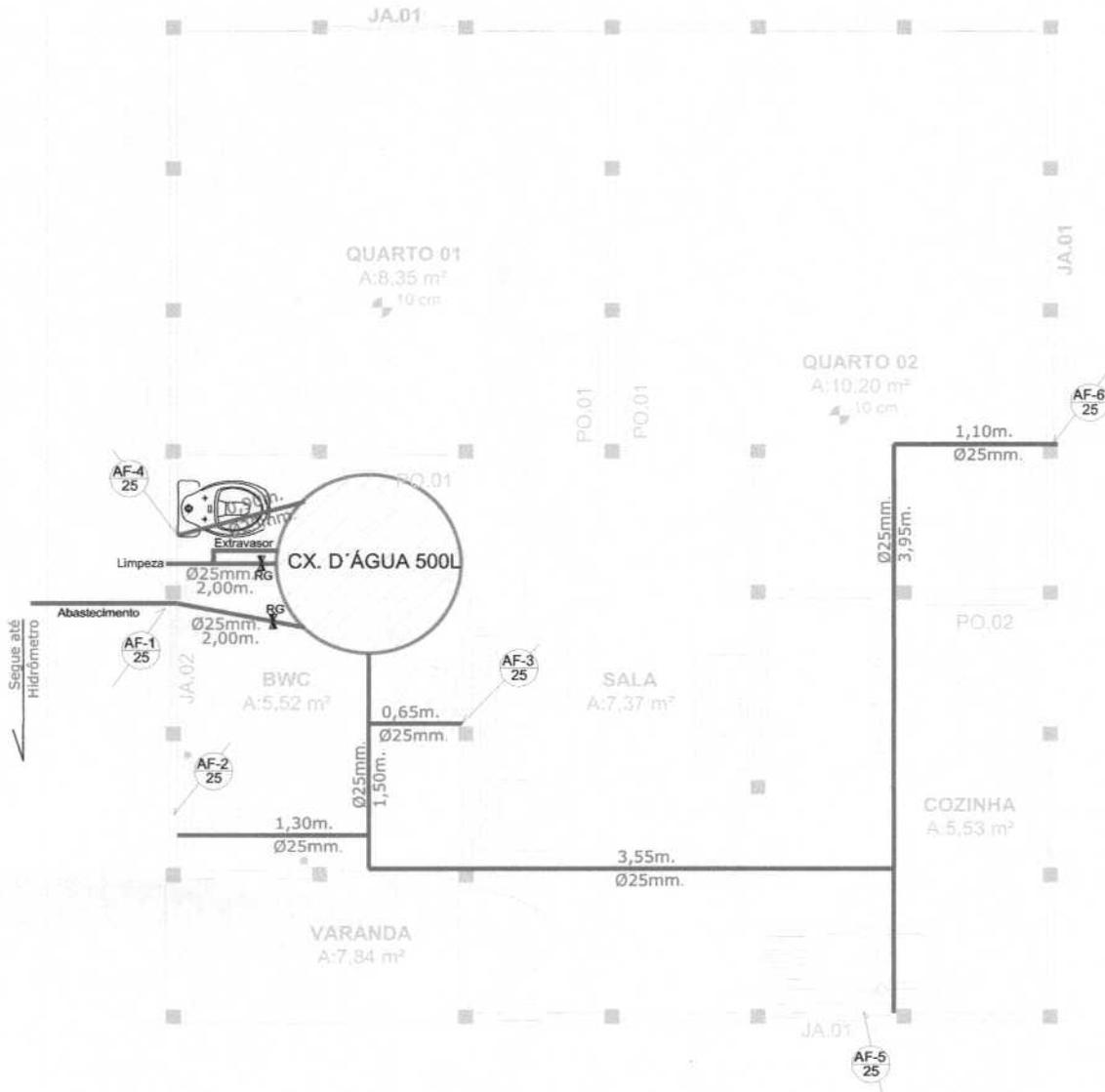
CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA: Loteamento Novo Horizonte	CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CNPJ: 76.995.414/0001-60
ÁREA CONSTRUÍDA: 42,07m ² (x 36,0 Unid.)	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: Ana K. Malagutti ANA KELLE MALAGUTI CREA-PR 134.259/D
DESCRIÇÃO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
DATA: ABRIL/2020	DESENHO: ANA
	FOLHA: 03/06

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código AU39F473-B8FD-EDF5



ml



MEMORIAL QUANTITATIVO DE ÁGUA FRIA	
QUANT.	DESCRIÇÃO
15,0 Unid.	Joelho 90° soldável PVC 25mm
5,0 Unid.	Joelho 90° PVC com bucha de latão 25mm.x 3/4"
4,0 Unid.	Tê 90° soldável PVC 25mm
2,0 Unid.	Registro de Gaveta bruto em latão 25mmx 1/2"
1,0 Unid.	Registro de Pressão 25mmx 1/2" com acabamento cromado
6,0 Unid.	Adaptador com bolsa e rosca para registro 25x 3/4"
4,0 Unid.	Adaptador soldável longo com flanges para caixa d'água 25x 3/4"
1,0 Unid.	Torneira bóia 3/4"
30,30 m.	Tubo PVC 25mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
41,62m² (x 4,0 Unid.)

DESCRIÇÃO:
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

FOLHA:
04/06

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

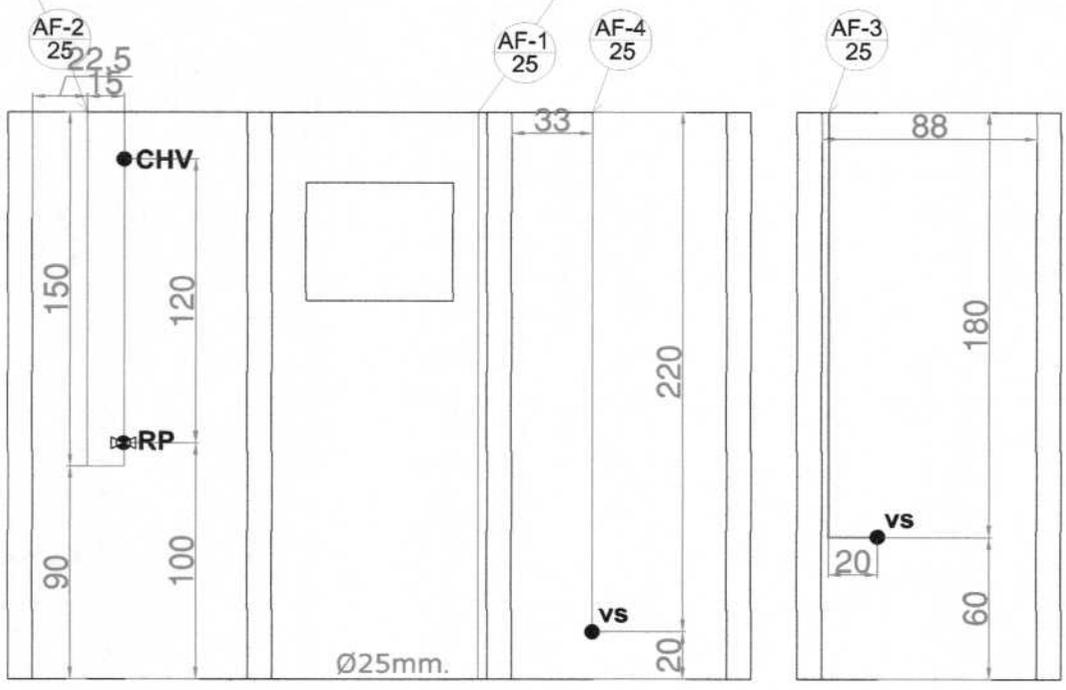
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Ana K. Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

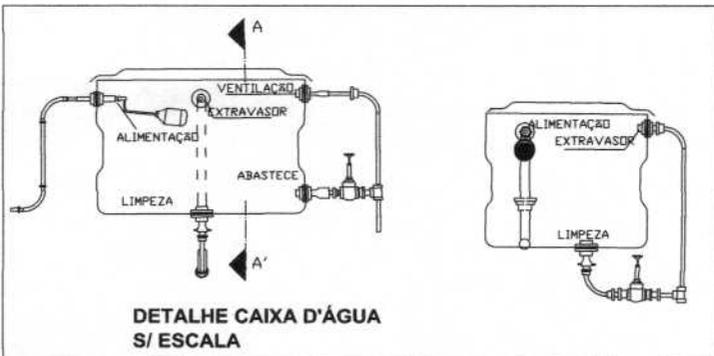
Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código AU39-F473-B8F-D-EDF-5

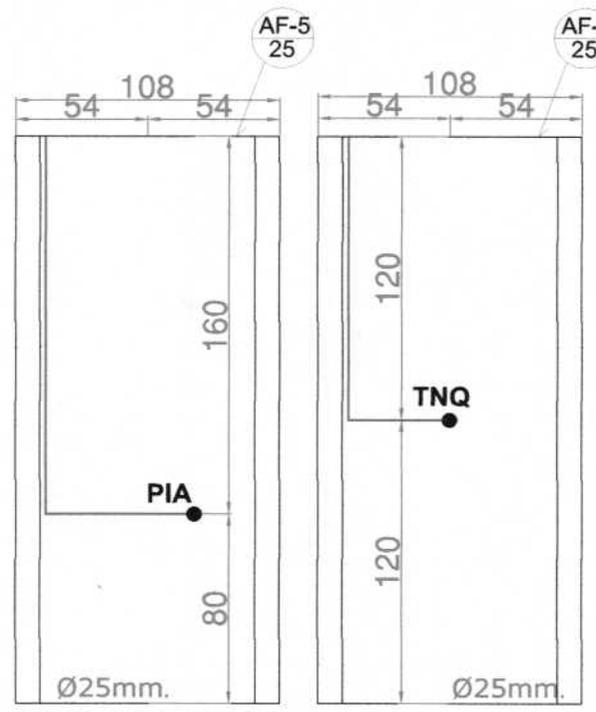




**ESQUEMA VERTICAL
BANHEIRO - CHUVEIRO E VASO**



**DETALHE CAIXA D'ÁGUA
S/ ESCALA**



**ESQUEMA VERTICAL
PIA COZINHA**

**ESQUEMA VERTICAL
TANQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO**



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
41,62m² (x 4,0 Unid.)

DESCRIÇÃO:
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

FOLHA:
05/06

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

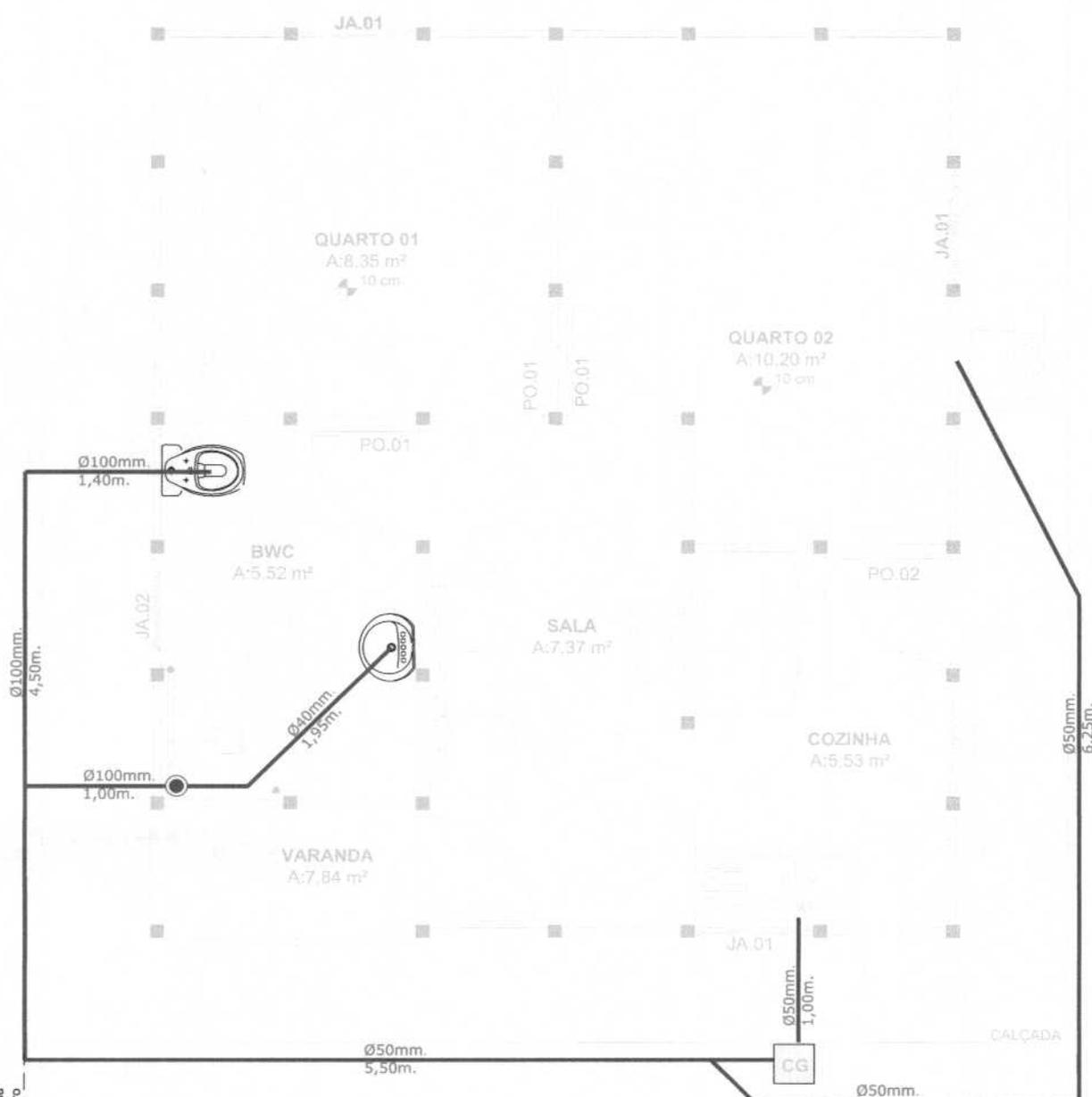
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Ana K. Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/0

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código AU39-F-473-B8FD-EDF-5



me



Segue para Fossa Sêptica e Sumidouro

MEMORIAL QUANTITATIVO DE ESGOTO

QUANT.	DESCRIÇÃO
2,0 Unid.	Joelho 90° soldável PVC 40mm
1,0 Unid.	Joelho 45° soldável PVC 40mm
5,0 Unid.	Joelho 90° soldável PVC 50mm.
2,0 Unid.	Joelho 45° soldável PVC 50mm
1,0 Unid.	Joelho 90° soldável PVC 100mm.
1,0 Unid.	Curva curta 90° soldável PVC 100mm.
2,0 Unid.	Tê soldável PVC 100mm
1,0 Unid.	Redução excêntrica PVC 100x50mm
1,0 Unid.	Junção simples PVC 50mm.
2,45 m.	Tubo PVC Esgoto série normal 40mm.
16,50 m.	Tubo PVC Esgoto série normal 50mm.
6,90 m.	Tubo PVC Esgoto série normal 100mm.
01 Unid.	Caixa de Gordura pré-moldada c/ tampa D=0,4m.
01 unid.	Ralo Sifonado PVC, 100x40mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GESTÃO 2017 - 2020

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

40 HABITAÇÕES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS,
36 UNID. NO MODELO PADRÃO E 4 UNID. NO MODELO ACESSÍVEL.

ENDEREÇO DA OBRA:
Loteamento Novo Horizonte

ÁREA CONSTRUÍDA:
41,62m² (x 4,0 Unid.)

DESCRIÇÃO:
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

DATA:
ABRIL/2020

DESENHO:
ANA

FOLHA:
06/06

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

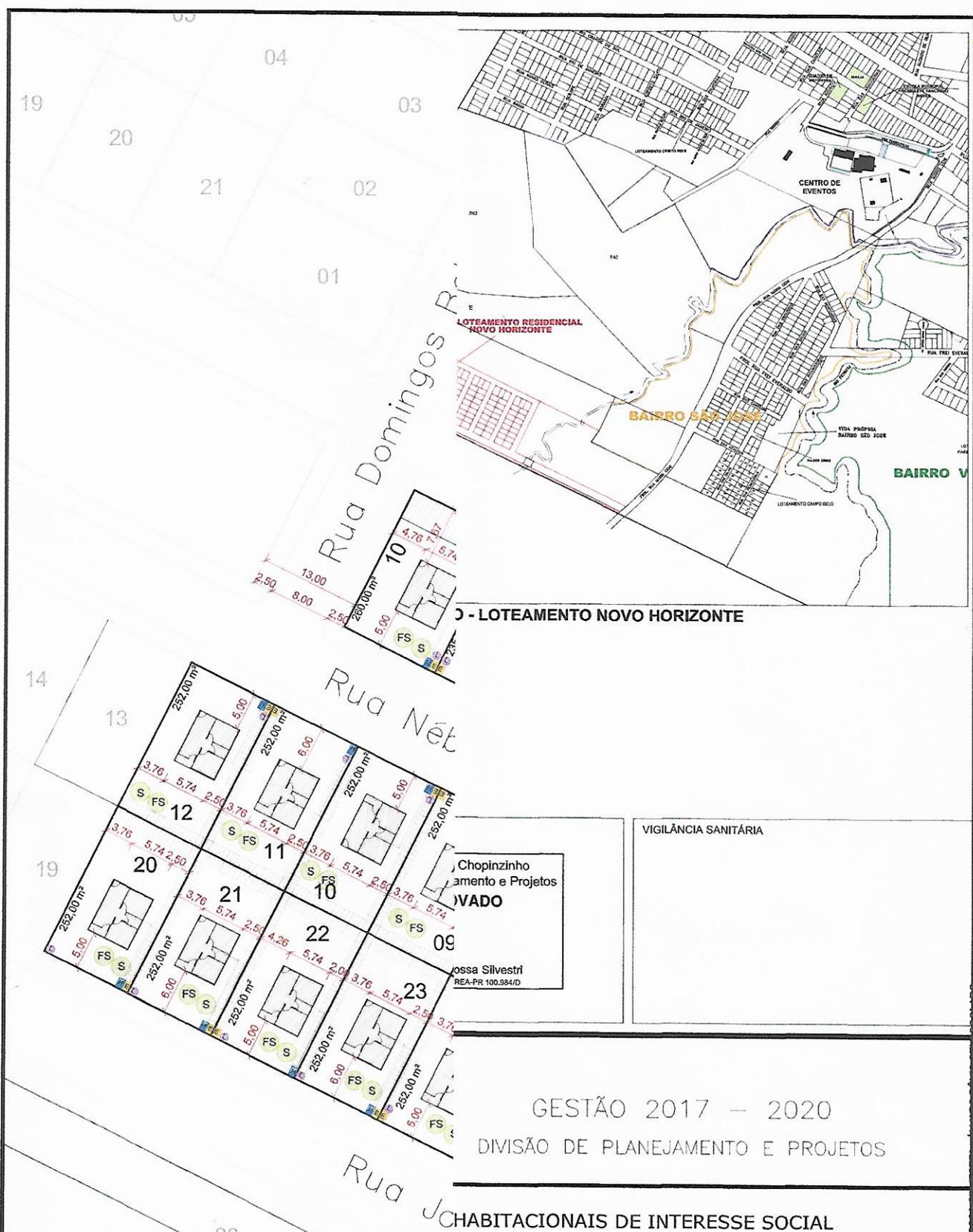
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CNP.J: 76.995.414/0001-60

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Ana K. Malaguti
ANA KELLE MALAGUTI
CREA-PR 134.259/D

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código AU39-F473-B8F-D-EDF-5





GESTÃO 2017 – 2020
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CHABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Horizonte, Chopinzinho - PR

Título das plantas: PROJETO ARQUITETÔNICO - Implantação; - Localização;		Responsável Legal:  MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60	
Área: Intervenção: 10.166,00m² Construção: 1.681,00m²		Escala: 1/500	
Especificação: PERIMETRO URBANO		Autor do projeto:  ENGª ANA KELLE MALAGUTI CREA- PR 134.259/D	
Data projeto: 08.05.2020		Desenhista: ANA	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificador> e informe o código FESF-18FS-9A92-391C





96
ml

1. Responsável Técnico

ANA KELLE MALAGUTI

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1712473387

Carteira: PR-134259/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/05/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOAQUIM FÁVERO, SN
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SÃO SEBASTIÃO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 04/05/2020

Previsão de término: 29/06/2020

Coordenadas Geográficas: -25,858863 x -52,557262

Finalidade: Residencial

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto arquitetônico] de *edificação em sistema pré-fabricado*

1.681,00

M2

[Elaboração de orçamento] de *edificação em sistema pré-fabricado*

1.681,00

M2

[Projeto de instalações] de *edificação em sistema pré-fabricado*

1.681,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A 40UNID. HABITACIONAIS EM PLACAS PRE-MOLDADA:36 UNID. C/ 42,07M² E 4,0 UNID. ACESSÍVEIS C/ 41,62M².

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, _____ de _____ de _____

data

ANA KELLE MALAGUTI - CPF: 074.076.199-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202185544





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

97
mk

DATA: 26/05/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, BAIRRO SÃO JOSÉ.

VALOR: R\$ 1.606.944,76

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

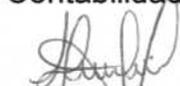
Secretaria de Administração

03.02..164820006.2.009.4.4.90.51 (1840) F: 000

03.02..164820006.2.009.4.4.90.51 (1841) F: 627

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93
ml

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/05/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

99
mh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
ml

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.309/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de maio de 2020.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101
mb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO
DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS,
COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE
DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, EN-
TRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102
ml

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ___ DE _____ DE 2020, às __:__(_____) HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103
ml

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macroserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único: Execução de obra de Construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais.
Local: Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José – Chopinzinho - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M ² , PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Preço Global: R\$ 1.606.944,76 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Prazo de execução: 08 (oito) meses. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 15 (quinze) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 160.694,47 (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

ml

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __/__/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/2020

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 13*);
- Projeto Básico (*Anexo 14*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 15*);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com as seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível (Casas e Placas Pré-moldadas) em características com o objeto da licitação.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Casas em Placas Pré-moldadas. Área mínima: 672,00 m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *n°06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (*Anexo n° 07*) em anexo;

10.6 – Consultas:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo n° 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;



Município de Chopinzinho

112
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

11.2.2.6 Também junto com a Proposta, deverá ser apresentado a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, elaborado pela proponente, que poderá ser ajustada posteriormente desde que anuído pelo Fiscal da Obra. (**caso a proponente não apresente a PLE, não será desclassificada, contudo, deverá atender e seguir plenamente a PLE imposta pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso an-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora apazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

117
ml



Município de Chopinzinho

115
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de merca-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

ml

do e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118
ml

redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho

119

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

121
ml



Município de Chopinzinho

122
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Suffiati, CPF: 021.381.169-30, atual Secretária Municipal de Administração.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 135.259/D e Fiscal Substituto a cargo do Servidor senhor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

123

ml

Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR 138.208/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou ga-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rantias e/ou pagamento direto ficando, suspensão de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Eventos - PLE.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autcrização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

ml

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- k) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

129

ml

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização ta descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 29 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

ml

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

132

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133
ml

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

13:

ml

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° ___/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA N° 0533.314-DV°: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)

135
ML



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA N° 0533.314-DV°: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137

ml

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138
mh

ANEXO N° 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA N° 0533.314-DV°: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

ml

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, constante do Lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote único é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).

(Também junto com a Proposta, deverá ser apresentado a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, elaborado pela proponente, que poderá ser ajustada posteriormente desde que amuído pelo Fiscal da Obra. Caso a proponente não apresente a PLE, não será desclassificada, contudo, deverá atender e seguir plenamente a PLE imposta pelo Município).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140
ml

ANEXO 08.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.2

PLE – Planilha de Levantamento de Eventos

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

(Deverá ser preenchido pela Proponente)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ML
142



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

mt
143



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 132/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº X/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.366/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145
ml

5.2 - A vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio a(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Suffiati, CPF: 021.381.169-30, atual Secretária Municipal de Administração.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 134.259/D, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR 138.208/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

148

mk

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em rela-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147
ml

ção ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148
ml

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149

ml

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150
mb

nograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a PLE - Planilha de Levantamento de Eventos.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

151

ml

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

ml

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153

mb

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDEnte, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a ine-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

ml

xistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

ml

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

156
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

157
ml

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158
ml

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Geni Scolari - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

ml

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 12

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº __/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160

ml

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____. (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº _____. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

me

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos.

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no T.JPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

162

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.brTelefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**Parentesco:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

ml

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para construção de 40 unidades habitacionais.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de obra em Placas Pré-moldadas, sendo 36 (trinta e seis) casas com 42,07m² e 04 (quatro) casas com 1,62m², totalizando 1.681,00m², conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas técnicas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível (Casas e Placas Pré-moldadas) em características com o objeto da licitação.

b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Casas em Placas Pré-moldadas. Área mínima: 672,00m²

c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Ana Kelle Malaguti.

7.2.2. Fiscal Substituto – Ronaldo Mioto Martins.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 1.606.944,76 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167

mb

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Eventos e liberação dos respectivos saques.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

165

ml

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O **prazo de execução** da obra será de **08 (oito) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço.

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de **15 (quinze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti
Engenheiro Civil



Município de Chopinzinho

166
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

OBRA: CONJUNTO HABITACIONAL COM 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SENDO 04 ACESSÍVEIS.

ENDEREÇO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, BAIRRO SÃO JOSÉ, CHOPINZINHO-PR.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 DIRETRIZES GERAIS

O projeto prevê a construção de 40 unidades habitacionais a ser implantadas em lotes diversos das Quadras 06, 07, 08 do Loteamento Novo Horizonte no município de Chopinzinho- PR, conforme planta de implantação.

Trata-se de 36 unidades com área de 42,07m² e 04 unidades acessíveis com 41,62m², que atendem aos requisitos mínimos elencados na Portaria 355/2017.

São peças técnicas vinculadas a esta obra: os projetos de arquitetura, hidrossanitário e elétrico, orçamento e cronograma físico-financeiro.

Na omissão da especificação de algum material ou serviço, deverá ser observado o que preconiza as normas técnicas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Toda mão de obra em pregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços no canteiro de obras e assegurar que estes sejam realizados em concordância com projetos, normativas técnicas vigentes e com as recomendações do fabricante.

A CONTRATANTE somente manterá entendimento com o Responsável técnico da CONTRATADA. O qual deverá encontrar-se com frequência mínima de 1x por semana na obra e sempre que a fiscalização requisitar.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos elementos acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser afixada placa de Obra em chapa galvanizada, no modelo a ser disponibilizado pelo Município.

1.1 Placa de Obra

Deverá ser fixada em local visível placa da obra com no mínimo 2,5m² de chapa galvanizada com pintura automotiva em conformidade com o Modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho.

1.1 Instalações Provisórias

As ligações provisórias de energia elétrica (poste com quadro de medição), água potável (hidrômetro) e esgotamento sanitário, bem como o custo do consumo mensal durante a execução da obra, ficam a encargo da CONTRATADA, custo que deve ser absorvido pelo BDI.

1.2 Canteiro de Obra

A CONTRATADA é responsável por fornecer (às suas expensas) os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's), bem como, instruir, fiscalizar e advertir a equipe de obra quanto ao adequado uso destes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167

mb

Observar Norma Regulamentadora nº 18 (NR- 18) e demais normativas pertinentes. Observar exigências contratuais.

1.3 Diários de Obras

Deverá ser confeccionada conforme modelo do Município de Chopinzinho, a ser disponibilizado, em 03 vias do tipo autocopiativa.

Deverá ser preenchido diariamente e devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização.

Ao final do mês o responsável técnico pela execução deverá entregar a fiscalização uma via do diário de obras, acompanhada de relatório resumo das atividades executadas, bem como de fatos relevantes (tal como dias, alterações executadas...)

1.4 Movimento de solo

A Prefeitura fornecerá o terreno limpo e previamente nivelado.

É responsabilidade da CONTRATADA a verificação do nível do terreno e execução dos ajustes que se fizerem necessários, previamente a implantação da obra.

1.5 Locação da obra

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, observando os esquadros e as medidas de projeto.

2. PAREDES PRÉ-MOLDADAS E PILARES

✓ Placas externas: placas em concreto pré-moldado com dimensões conforme projeto, contendo aço de no mínimo 3,4mm em forma de malha soldada 20x20cm, estilo "veneziana" ou "tijolinho" externamente e lisa internamente. O Município tem preferência pelo estilo "Veneziano".

✓ Placas internas: placas em concreto pré-moldado com dimensões conforme projeto, contendo aço de no mínimo 3,4mm em forma de malha soldada 20x 20cm, lisa dos dois lados.

✓ Pilaretes: pilaretes em concreto pré-moldado nas dimensões 10x10x310cm contendo no mínimo 3 vergalhões de 4,2mm armado, com encaixes conforme for o caso (canto, H ou T). Nos locais indicados em projeto deverá estar embutido em seu interior, tubulação de 3/4" e caixa de pvc 2x 4" para instalações elétricas.

Devido à existência de locais de aterro, deverá ser em pregado em todas as casas 2 barras de ferro 8,0mm. transpassando as vigas de amarração inferiores e também os pilares pré-moldados. Ademais deverão ser utilizadas, em cada casa, 12 placas de concreto 25Mpa, diâmetro mínimo de 20cm. e espessura de 3,0 cm. a qual terá função de aumentar a superfície de contato e reduzir a possibilidade de recalque. Os serviços descritos acima (aço e placa) poderão ser dispensados caso o Responsável Técnico da Contratada, após vistoria do local, justifique a dispensa desses e garanta a estabilidade e qualidade da obra. A dispensa implica na glosa da quantidade não executada.

Obs: A indicação acima é exigência mínima de armadura. A estrutura pré-moldada deverá ser dimensionada pela empresa com fornecimento de ART. Sendo que o município fará a conferência através de amostras aleatórias retiradas da obra.

3. MASSAS E DEMAIS REVESTIMENTOS

3.1 Banheiros

No banheiro as placas pré-moldadas serão chapiscadas e emboçadas para recebimento de azulejo.

O **chapisco** deverá ser aplicado em superfícies secas e livres de material pulverulento. O traço a ser empregado é de 1:3, sendo possível a adição de produtos adesivos para melhorar as condições de aderência.

O **emboço** deverá ser executado somente após a pega completa do chapisco (24 horas) e após instalar (embutir) todas as tubulações referentes às instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização e outras. O traço a ser em pregado será de 1:4.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

168

me

O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e sarrafeado, tendo com o gabaritos faixas mestras verticais, executadas, previamente com o mesmo tipo de argamassa.

O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades, resultando em superfície absolutamente plana.

Azulejos deverão ser aplicados no banheiro até a altura do teto. Deverão ser em pregadas cerâmicas de 1ª qualidade (tipo extra) esmaltada de cor clara. Estas carecerão de apreciação da Administração Pública no momento oportuno.

A aplicação de azulejos cerâmicos deverá ser feita em superfícies planas e ser assententes com argamassa adesiva especial pré-fabricada do tipo "cimento colante" (AC-III) misturada na proporção recomendada pelo fabricante. Deverá ser em pregado rejunte na cor cinza/grafite.

3.2 Pintura de Paredes

As paredes internas deverão receber 02 demãos de tinta látex acrílica.

As paredes externas deverão receber pintura com tinta texturizada acrílica, com cores a ser definidas pela Administração Municipal.

4. PISOS

4.1 Pisos Internos

A execução dos pisos somente poderá ser iniciada após a locação/instalação e nivelamento das tubulações de água, esgoto e elétrica que se encontram no chão.

O chão de toda área edificada deverá ser regularizado e compactado para receber um lastro de brita (diâmetro máximo de 19mm.) de no mínimo 5,0cm. Esta deverá ser compactada previamente a aplicação do lastro de 5,0cm. de concreto com aditivo impermeabilizante de pega normal líquido e isento de cloretos.

Todos os pisos dos ambientes internos e da varanda serão revestidos com cerâmica tipo extra (de primeira qualidade) PEI-03.

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão do emboço e depois de totalmente vedada à cobertura.

Para seu assentamento deverá em pregar-se argamassa colante do tipo AC-II para ambientes/ áreas secas (em que não houver presença de água) e AC-III para áreas molhadas (banheiros, varanda etc). Durante o assentamento das peças deve-se observar a forma de aplicação e a quantidade de argamassa colante a ser aplicada, evitando assim a ocorrência de vazios que provocam o descolamento das placas e o som "oco".

O revestimento cerâmico deverá ser executado em superfícies planas ou com caimento pré-definido, sempre observando o esquadro da parede para não haver problemas durante a colocação das peças. Ademais, não deverá haver ressalto ou desníveis entre elas.

As juntas terão espessura de 5,0mm feitas com argamassa de rejuntamento especial fabricada para tal finalidade na cor grafite.

No entorno dos ambientes deverá ser executado rodapé com 7,0 cm. de altura com o mesmo material.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subseqüentes à colocação.

4.2 Calçada Externa no entorno em concreto alisado

No entorno da habitação será executado piso de cimento alisado com espessura de 7,0cm., nas larguras de 70 cm., 80cm. (PNE) e 1,30m. (na área de serviço), conforme projeto.

O caimento deverá ser contrário ao sentido da habitação, com escoamento para o solo.

5. ESQUADRIAS

Serão empregadas 03 portas de madeira na parte interior do imóvel com medida de 80x210cm. e 02 portas de aço externas, tipo veneziana de 80x210cm.

As portas em madeira deverão receber uma demão de fundo nivelador e duas demãos de tinta esmalte Premium acetinado na cor a ser definida pela Administração.

As portas e janelas serão em aço MSG 18, esp=1,25mm., no mínimo, e deverão receber pintura protetiva anti-corrosão. O acabamento será com esmalte sintético premium, aplicado com pulverizador, no mínimo duas demãos ou até obter acabamento adequado. As cores serão definidas pela Administração no momento oportuno.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

169

mb

Nas janelas será empregado vidro liso 4,0mm.

6. COBERTURA

A estrutura da cobertura deverá ser executada em 2 águas com inclinação de 35,0%, conforme projeto, utilizando estrutura convencional de madeira composta por tesouras e terças, sendo fixada por meio de arranques metálicos chumbados nas vigas cinta ou pilares.

A cobertura será executada com telhas onduladas em fibrocimento 6.0mm. As telhas deverão se sobrepor em no mínimo $\frac{1}{4}$ de onda.

Para fins de melhor conforto térmico, na estrutura da cobertura e abaixo das telhas deverá ser instalada manta térmica aluminizada.

O sistema de cobertura deverá apresentar-se plenamente estanque e rígido.

6.1 Forro, Oitão e Espelhos

Será executado em todos os ambientes da habitação, inclusive no beiral, forro em PVC branco liso, 10 cm., incluindo contorno com roda-forro.

A estrutura de fixação do forro deverá ser executada de tal maneira que não ocorra o abaulamento deste.

Nos locais indicados em projeto deverá ser executado alçapão 60x60.

Nos oitões será empregada madeira Pinus, similar ou de qualidade superior na largura de 10,0cm., espessura mínima de 1,0 cm.

Nos espelhos/tabeira da cobertura será empregada madeira Pinus, similar ou de qualidade superior na largura de 15,0cm., espessura de no mínimo 2,5cm.

7 . INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projeto e normas técnicas vigentes.

7.1 Água Fria

A água potável recebida através da Rede de Distribuição da Sanepar passará pelo hidrômetro DN20 1,5 m³/h, fixado no cavalete os quais deverão ser instalados na entrada do terreno. Do hidrômetro segue através de tubulação de PVC com diâmetro de 25mm. até caixa d'água de 500 litros que ficará sobre o forro do banheiro. Da caixa d'água sairão ramificações de tubos de PVC de 25mm. que alimentarão 1 torneira da área de serviço, 1 torneira de cozinha, 1 torneira do BWC, a caixa de descarga do vaso sanitário e o chuveiro. Também deve ser prevista para caixa d'água, tubulação para limpeza, extravasor e registros de gaveta.

Nos pontos de ligação com torneiras e outros equipamentos, deverá ser empregada peça (joelho) rosqueável com reforço em latão.

No ponto de ligação do chuveiro deverá ser instalado registro de pressão 25x 3/4" em latão com acabamento cromado.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, tendo como marcas de referência Tigre e Amanco.

7.2 Esgoto

Os efluentes sanitários coletados através das tubulações serão conduzidos para fossa séptica e sumidouro, os quais serão executados pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Todas as edificações terão um a caixa de gordura pré-moldada para coletar e tratar os efluentes advindos da cozinha.

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 30cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica.

A inclinação das tubulações será de no mínimo 1% e 2%, variando de acordo com o diâmetro e tipo das tubulações.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, tendo como marcas de referência Tigre e Amanco.

7.3 Louças e Metais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

170
ml

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

- Vaso sanitário com caixa acoplada, em louça branca, engate flexível em plástico;
- Lavatório em louça branca, suspenso, 29,5x39cm., engate flexível em plástico.
- Kit para banheiro em metal cromado com 05 peças: papeleira, saboneteira, argola, porta toalha em vara e gancho.
- Chuveiro elétrico tipo ducha.



Figura 01 – Modelo Lavatório



Figura 02 – Modelo kit de acessórios

Para o banheiro das residências acessíveis têm-se ainda os seguintes itens:

- Banco articulado em aço inox 70x 45, conforme NBR 9050;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171

ml

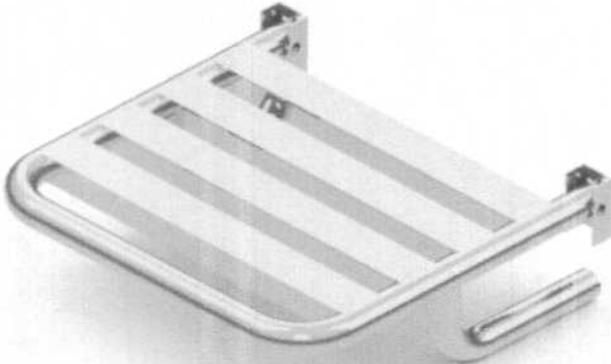


Figura 03 – Modelo Banco articulado Inox

- Barras de apoio em aço inox com medidas diversas, conforme projeto;
É importante observar que todos os elementos acessíveis devem ser instalados em conformidade com a norma. Vide figuras 05 e 06.

A cozinha será equipada com as seguintes peças e equipamentos:

- Torneira cromada longa de parede;
- A área de serviço externa será equipada com as seguintes peças e equipamentos:
- Tanque em mármore sintético;



Figura 04 – Modelo Tanque de Mármore Sintético



Município de Chopinzinho

172
mh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Torneira cromada longa de parede;

Na parte externa da edificação deverá ser instalada lixeira de 60x 40x 20, com barra de ferro chato 5/8" apoiada em tubo de 2", altura útil de 1,20m., esta deverá receber tratamento anticorrosão e acabamento com pintura esmalte brilhante. Vide Figura 07.

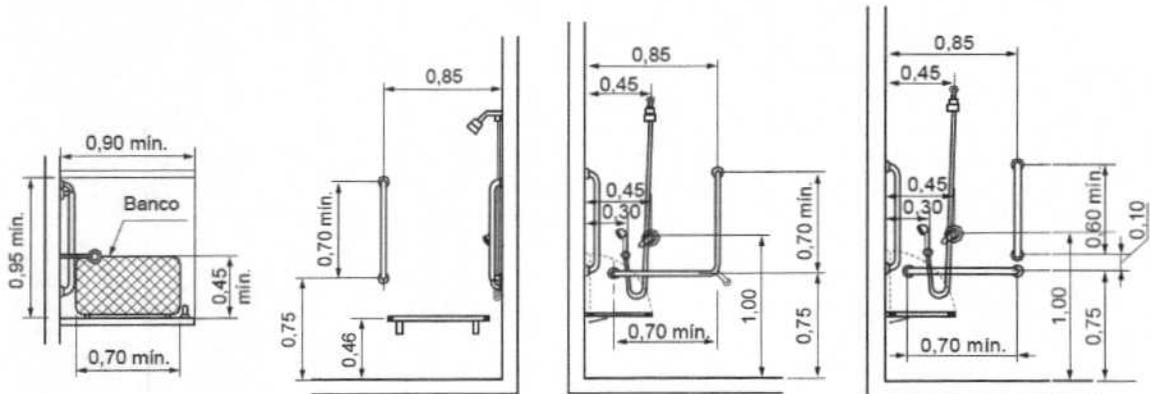


Figura 05 – Modelo Banco articulado Inox

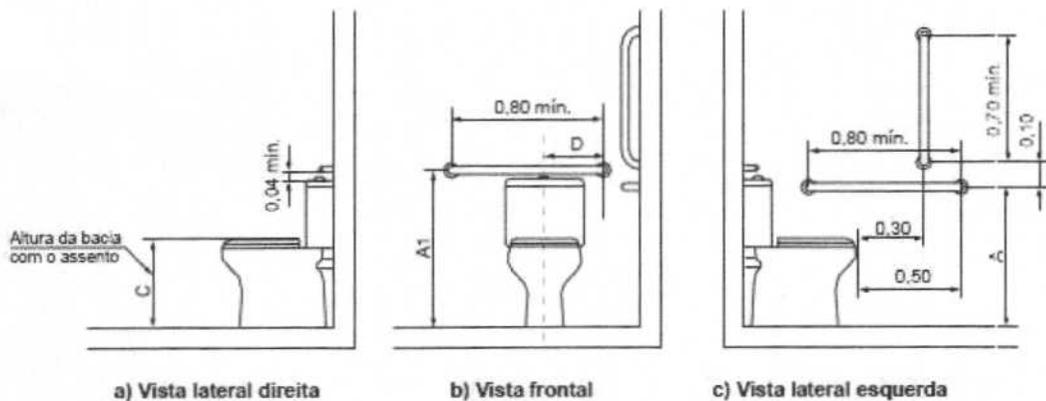


Figura 06 – Modelo Banco articulado Inox



Figura 07 – Modelo Lixeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 . INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto e as normas técnicas vigentes. Deverão ser instalados os seguintes pontos elétricos na habitação:

Ambiente	Luminária	Interruptor	Tomada
Sala	1	2 módulos	2 Simples + 01 Dupla
Dormitório 01	1	1 módulo	2 Simples
Dormitório 02	1	1 módulo	2 Simples
Banheiro	1	Simples c/ tomada	X
Cozinha	1	1 módulo	3 + 1 (Varanda)
Varanda	1	X	0

Para iluminação deverá ser em pregado lâmpada de LED tipo bulbo.

9. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da obra deverá ser feita limpeza de pisos, vidros e local da obra em si, incluindo remoção de entulhos. Também deverá ser verificado o adequado funcionamento de todas as instalações, aparelhos esquadrias e outros. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

As casas serão pintadas com até 05 conjuntos de cores, as quais serão definidas pela Administração no momento oportuno.

A execução da obra deverá seguir o cronograma proposto.

As medições serão feitas por eventos, portanto somente haverá pagamento após a conclusão do evento.

CHOPINZINHO-PR, 27 de Maio de 2020.

17:
ml

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº ___/2020. Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2020, às ___:___ (_____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.606.944,76. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 29 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

**Memorando 2: 2.309/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Maio de 2020 às 11:46

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 2.309/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 2: 2.309/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Maio de 2020 às 11:46

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 2.309/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

176
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 29 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Com relação à execução das despesas com uso dos recursos da Operação de Crédito junto ao FINISA, deverá ocorrer conforme rubricas orçamentárias na natureza da despesa de investimentos presentes na "Carta Consulta", trata-se de um financiamento destinado a atender diversos segmentos do Município, no valor de R\$3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), uma das características do financiamento é a flexibilidade no remanejamento de recursos de um projeto/ações para outra, respeitando as rubricas orçamentárias indicadas.

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade
Contador CRC-PR 066252/O-2

177
X
210
no

178
X



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Planejamento e Projetos, elaborou projeto par construção de 40 unidades habitacionais.

A Construção destas casas se faz necessário, visto que a demanda habitacional é muito grande.

Hoje possuímos no Cadastro Habitacional Municipal 1.093 famílias cadastradas de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que mantem o cadastro habitacional.

Já estamos em tratativas para convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de mais 51 unidades habitacionais.

As unidades que serão construídas em parceria com A COHAPAR irão beneficiar famílias com renda entre 02 e 05 salários mínimos.

As unidades que serão construídas com recursos do Município, através do empréstimo FINISA, irão beneficiar famílias com renda de até 02 salários mínimos.

Com a construção destas 40 unidades estaremos contribuindo de forma significativa para a diminuição do déficit habitacional em nosso Município.

A definição pela construção de 40 unidades se deu em virtude da disponibilidade orçamentária e financeira.

A seleção das famílias que serão beneficiadas será feito de acordo com a Lei Municipal 3538/2016 e decreto 295/2016.

Chopinzinho, 01 de junho de 2020.

Rosângela Cavejón Sulfiatti
Rosângela Cavejón Sulfiatti

Secretária de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Memorando 4: 2.309/2020

173

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Junho de 2020 às 14:59

De:
PGM-LIC - Licitação
 Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
 Geral

Para:
SMA-PP - Planejamento e Projetos
 A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
 Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.309/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4: 2.309/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Junho de 2020 às 14:59

De:
PGM-LIC - Licitação
 Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
 Geral

Para:
SMA-PP - Planejamento e Projetos
 A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
 Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.309/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
Recebido em: ____ / ____ / ____ às ____: ____	_____
	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/06/2020 14:59:41 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

180
no

Memorando 4: 2.309/2020

181

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 01/06/2020 às 14:59:04

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 152/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 152-2020 - Pósseso n.º 132-2020 - Tomada de Preços - (Obra de Quarenta Unidades Habitacionais - Contrato FINISA 0533.3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.309/2020

PARECER JURÍDICO N.º 152/2020/PGM/FLSA

182
no

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA N.º 0533.314-DV nº: 78, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA N.º 0533.314-DV nº: 78, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. TOMADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 132/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.309/2020), Tomada de Preços**, através do qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais com área total de 1.681,00 m², proveniente do Contrato FINISA n.º 0533.314-DV nº: 78, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Caixa Econômica Federal, ao preço máximo de R\$ 1.606.944,76 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Os autos, contendo 178 (cento e setenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Contrato de Financiamento celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Chopinzinho, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

tal, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento e extratos de publicações (fls. 05/43);

c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 44);

d) Projeto Básico (fls. 45/49);

e) Memorial Descritivo (fls. 50/65);

f) Quadro de Composição do BDI (fls. 66);

g) Planilha Orçamentária (fls. 67/73);

h) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 74);

i) Cronograma Previsto PLE (fls. 75);

j) Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ (fls. 76);

k) Projeto “Conjunto Habitacional de Interesse Social” (fls. 80/95);

l) ART emitida pela engenheira civil, Sra. Ana Kelle Malaguti (fls. 96);

m) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 97);

n) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 98);

o) Decreto n.º 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 99);

p) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 100);

q) Minutas do Edital e anexos, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 101/174);

r) Declaração emitida pelo Contador, Sr. Rodrigo Jazynski (fls. 177);

s) Justificativa retificada (fls. 178).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 27/05/2020 (fls. 176).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais com área total de 1.681,00m², proveniente do Contrato FINISA n.º 0533.314-DVº:78, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Caixa Econômica Federal, ao preço máximo de R\$ 1.606.944,76 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 98).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 44 e 100).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e a Divisão de Planejamento e Projetos apresentaram justificativa nos seguintes termos:

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Planejamento e Projetos, elaborou projeto par construção de 40 unidades habitacionais.

A Construção destas casas se faz necessário, visto que a demanda habitacional é muito grande.

Hoje possuímos no Cadastro Habitacional Municipal 1.093 famílias cadastradas de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que mantem o cadastro habitacional.

Já estamos em tratativas para convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de mais 51 unidades habitacionais.

As unidades que serão construídas em parceria com A COHAPAR irão beneficiar famílias com renda entre 02 e 05 salários mínimos.

As unidades que serão construídas com recursos do Município, através do empréstimo FINISA, irão beneficiar famílias com renda de até 02 salários mínimos.

Com a construção destas 40 unidades estaremos contribuindo de forma significativa para a diminuição do déficit habitacional em nosso Município.

A definição pela construção de 40 unidades se deu em virtude da disponibilidade orçamentária e financeira.

A seleção das famílias que serão beneficiadas será feito de acordo com a Lei Municipal 3538/2016 e decreto 295/2016”. (fls. 178).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações da obra que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Contrato de Financiamento celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Chopinzinho, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento e extratos de publicações (fls. 05/43);
- b) Projeto Básico (fls. 45/49);
- c) Memorial Descritivo (fls. 50/65);
- d) Quadro de Composição do BDI (fls. 66);
- e) Planilha Orçamentária (fls. 67/73);
- f) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 74);
- g) Cronograma Previsto PLE (fls. 75);
- h) Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ (fls. 76);
- i) Projeto “Conjunto Habitacional de Interesse Social” (fls. 80/95);
- j) ART emitida pela engenheira civil, Sra. Ana Kelle Malaguti (fls. 96).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187

m

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 101/174) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 7.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 10, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 10.6.1);
- d) dotação orçamentária: Item 06;
- e) garantia de execução: Item 18;
- f) penalidades: Item 21;
- g) prazo de execução: 08 (oito) meses, após a emissão da ordem de serviço (Item 4.1);
- h) prazo de vigência do contrato: 15 (quinze) meses, a partir da assinatura (Itens 4.1 e 20.3);
- i) gestão: a cargo da Secretária de Administração, Sra. Rosângela Suffiati (Item 23.2);
- j) fiscalização: a cargo dos engenheiros civis, Srs. Ana Kelle Malagutti (titular) e Ronaldo Miotto Martins (substituto) (Item 23.3);
- k) segurança e medicina do trabalho: Item 24;
- l) placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos: Item 25;
- m) condições de pagamento: Item 26;
- n) obrigações das partes: Item 27.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos Quadro de Composição do BDI (fls. 66); Planilha Orçamentária (fls. 67/73); Cronograma Físico-Financeiro (fls. 74); Cronograma Previsto PLE (fls. 75); Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ (fls. 76), de acordo com a Tabela SINAPI 01/2020, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.⁵

⁵ "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação (R\$ 1.606.944,76), a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas não se aplica.

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000 e 627 (fls. 97).

Também consta dos autos a seguinte Declaração emitida pelo Contador, Sr. Rodrigo Jazynski:

“Com relação à execução das despesas com uso dos recursos da Operação de Crédito junto ao FINISA, deverá ocorrer conforme rubricas orçamentárias na natureza da despesa de investimentos presentes na “Carta Consulta”, trata-se de um financiamento destinado a atender diversos segmentos do Município, no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), **uma das características do financiamento é a flexibilidade no remanejamento de recursos de um projeto/ações para outra, respeitando as rubricas orçamentárias indicadas.**” (fls. 177) (g.n.)

Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).” Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/5/flipbook/31678_6/files/assets/basic-html/page24.html]. Acesso em: 23/08/2018.

⁶ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁷ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Decreto Municipal n.º 536/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 99).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 132/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.309/2020), Tomada de Preços, instaurado pela Secretaria de Administração, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais com área total de 1.681,00 m², proveniente do Contrato FINISA n.º 0533.314-DVº:78, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Caixa Econômica Federal, ao preço máximo de R\$ 1.606.944,76 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos

Recomendação 1: providenciar as assinaturas faltantes no Projeto de fls. 95.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 1º de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B81-1F3F-AAFB-D8C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 01/06/2020 14:59:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B81-1F3F-AAFB-D8C2>

REMESSA

Aos 1º dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

192
ml

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 10/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO
DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS,
COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE
DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, EN-
TRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL.**

193
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **19 DE JUNHO DE 2020, às 14:00 (ATORZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.



Município de Chopinzinho

195
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único: Execução de obra de Construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais.
Local: Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José – Chopinzinho - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M ² , PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Preço Global: R\$ 1.606.944,76 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Prazo de execução: 08 (oito) meses. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 15 (quinze) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 160.694,47 (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

196
ml

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __/10/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
 NOME DO LICITADOR
 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
 DATA: __/10/2020

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 13*);
- Projeto Básico (*Anexo 14*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 15*);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com as seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível (Casas e Placas Pré-moldadas) em características com o objeto da licitação.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Casas em Placas Pré-moldadas. Área mínima: 672,00 m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo n°06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo n° 07) em anexo;

10.6 – Consultas:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo n° 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

11.2.2.6 Também junto com a Proposta, deverá ser apresentado a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, elaborado pela proponente, que poderá ser ajustada posteriormente desde que anuído pelo Fiscal da Obra. (**caso a proponente não apresente a PLE, não será desclassificada, contudo, deverá atender e seguir plenamente a PLE imposta pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto cuidadoso an-



Município de Chopinzinho

204
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma comunicará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo,



Município de Chopinzinho

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.



Município de Chopinzinho

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de merca-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia;

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de



Município de Chopinzinho

203

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 08 (oito) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

211

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

212

ml

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Rosangela Cavejon Suffiati, CPF: 021.381.169-30, atual Secretária Municipal de Administração.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 135.259/D e Fiscal Substituto a cargo do Servidor senhor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR 138.208/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou ga-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rantias e/ou pagamento direto ficando, suspensão de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

215
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Eventos - PLE.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 - Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

218

mb

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- k) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

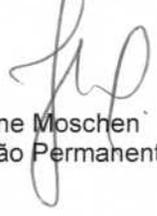
29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 01 de junho de 2020.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

222

ml

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

mb

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
w

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA N° 0533.314-DV°: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ml

227



Município de Chopinzinho

228

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura.)



Município de Chopinzinho

229
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230

mb

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, constante do Lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote único é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).

(Também junto com a Proposta, deverá ser apresentado a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, elaborado pela proponente, que poderá ser ajustada posteriormente desde que amuído pelo Fiscal da Obra. Caso a proponente não apresente a PLE, não será desclassificada, contudo, deverá atender e seguir plenamente a PLE imposta pelo Município).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

ml

ANEXO 08.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232

ml

ANEXO 08.2

PLE – Planilha de Levantamento de Eventos

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

(Deverá ser preenchido pela Proponente)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel.
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

MB
234



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

235

me

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 132/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº X/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 08 (oito) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

236

ml

5.2 - A vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Suffiati, CPF: 021.381.169-30, atual Secretária Municipal de Administração.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 134.259/D, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR 138.208/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

237
ml

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em rela-



Município de Chopinzinho

238

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ml

ção ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA FOSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

239

mb

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

240

ml

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cro-



Município de Chopinzinho

241

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a PLE - Planilha de Levantamento de Eventos.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

242

m2

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na

obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na

obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

243
ml

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

241

mb

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a ine-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

245
ml

xistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.



Município de Chopinzinho

246

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.brTelefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mb

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

247

mb

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

248

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mk

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

249
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

250

mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

251

ml

ANEXO Nº 12

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

252

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

253

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

254

ml

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para construção de 40 unidades habitacionais.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de obra em Placas Pré-moldadas, sendo 36 (trinta e seis) casas com 42,07m² e 04 (quatro) casas com 41,62m², totalizando 1.681,00m², conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas técnicas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Loteamento Novo Horizonte, Bairro São José.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível (Casas e Placas Pré-moldadas) em características com o objeto da licitação.

b) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Casas em Placas Pré-moldadas. Área mínima: 672,00m²

c) **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Ana Kelle Malaguti.

7.2.2. Fiscal Substituto – Ronaldo Mioto Martins.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. O valor total estimado para a obra é de R\$ 1.606.944,76 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

255

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.brTelefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Eventos e liberação dos respectivos saques.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



Município de Chopinzinho

256

hbl

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O **prazo de execução** da obra será de **08 (oito) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço.

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de **15 (quinze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti
Engenheiro Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

257

me

ANEXO 15

OBRA: CONJUNTO HABITACIONAL COM 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SENDO 04 ACESSÍVEIS.

ENDEREÇO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, BAIRRO SÃO JOSÉ, CHOPINZINHO-PR.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 DIRETRIZES GERAIS

O projeto prevê a construção de 40 unidades habitacionais a ser implantadas em lotes diversos das Quadras 06, 07, 08 do Loteamento Novo Horizonte no município de Chopinzinho- PR, conforme planta de implantação.

Trata-se de 36 unidades com área de 42,07m² e 04 unidades acessíveis com 41,62m², que atendem aos requisitos mínimos elencados na Portaria 355/2017.

São peças técnicas vinculadas a esta obra: os projetos de arquitetura, hidrossanitário e elétrico, orçamento e cronograma físico-financeiro.

Na omissão da especificação de algum material ou serviço, deverá ser observado o que preconiza as normas técnicas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Toda mão de obra em pregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços no canteiro de obras e assegurar que estes sejam realizados em concordância com projetos, normativas técnicas vigentes e com as recomendações do fabricante.

A CONTRATANTE somente manterá entendimento com o Responsável técnico da CONTRATADA. O qual deverá encontrar-se com frequência mínima de 1x por semana na obra e sempre que a fiscalização requisitar.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos elementos acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser afixada placa de Obra em chapa galvanizada, no modelo a ser disponibilizado pelo Município.

1.1 Placa de Obra

Deverá ser fixada em local visível placa da obra com no mínimo 2,5m² de chapa galvanizada com pintura automotiva em conformidade com o Modelo a ser fornecido pelo Município de Chopinzinho.

1.1 Instalações Provisórias

As ligações provisórias de energia elétrica (poste com quadro de medição), água potável (hidrômetro) e esgotamento sanitário, bem como o custo do consumo mensal durante a execução da obra, ficam a encargo da CONTRATADA, custo que deve ser absorvido pelo BDI.

1.2 Canteiro de Obra

A CONTRATADA é responsável por fornecer (às suas expensas) os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's), bem como, instruir, fiscalizar e advertir a equipe de obra quanto ao adequado uso destes.



Município de Chopinzinho

258

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Observar Norma Regulamentadora nº 18 (NR- 18) e demais normativas pertinentes. Observar exigências contratuais.

1.3 Diários de Obras

Deverá ser confeccionada conforme modelo do Município de Chopinzinho, a ser disponibilizado, em 03 vias do tipo autocopiativa.

Deverá ser preenchido diariamente e devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização.

Ao final do mês o responsável técnico pela execução deverá entregar a fiscalização uma via do diário de obras, acompanhada de relatório resumo das atividades executadas, bem como de fatos relevantes (tal como dias, alterações executadas...)

1.4 Movimento de solo

A Prefeitura fornecerá o terreno limpo e previamente nivelado.

É responsabilidade da CONTRATADA a verificação do nível do terreno e execução dos ajustes que se fizerem necessários, previamente a implantação da obra.

1.5 Locação da obra

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, observando os esquadros e as medidas de projeto.

2. PAREDES PRÉ-MOLDADAS E PILARES

✓ Placas externas: placas em concreto pré-moldado com dimensões conforme projeto, contendo aço de no mínimo 3,4mm em forma de malha soldada 20x20cm, estilo "veneziana" ou "tijolinho" externamente e lisa internamente. O Município tem preferência pelo estilo "Veneziano".

✓ Placas internas: placas em concreto pré-moldado com dimensões conforme projeto, contendo aço de no mínimo 3,4mm em forma de malha soldada 20x 20cm, lisa dos dois lados.

✓ Pilaretes: pilaretes em concreto pré-moldado nas dimensões 10x10x310cm contendo no mínimo 3 vergalhões de 4,2mm armado, com encaixes conforme for o caso (canto, H ou T). Nos locais indicados em projeto deverá estar embutido em seu interior, tubulação de 3/4" e caixa de pvc 2x 4" para instalações elétricas.

Devido à existência de locais de aterro, deverá ser em pregado em todas as casas 2 barras de ferro 10mm, transpassando as vigas de amarração inferiores e também os pilares pré-moldados. Ademais deverão ser utilizadas, em cada casa, 12 placas de concreto 25Mpa, diâmetro mínimo de 20cm, e espessura de 3,0 cm, a qual terá função de aumentar a superfície de contato e reduzir a possibilidade de recalque. Os serviços descritos acima (aço e placa) poderão ser dispensados caso o Responsável Técnico da Contratada, após vistoria do local, justifique a dispensa desses e garanta a estabilidade e qualidade da obra. A dispensa implica na glosa da quantidade não executada.

Obs: A indicação acima é exigência mínima de armadura. A estrutura pré-moldada deverá ser dimensionada pela empresa com fornecimento de ART. Sendo que o município fará a conferência através de amostras aleatórias retiradas da obra.

3. MASSAS E DEMAIS REVESTIMENTOS

3.1 Banheiros

No banheiro as placas pré-moldadas serão chapiscadas e emboçadas para recebimento de azulejo.

O **chapisco** deverá ser aplicado em superfícies secas e livres de material pulverulento. O traço a ser empregado é de 1:3, sendo possível a adição de produtos adesivos para melhorar as condições de aderência.

O **emboço** deverá ser executado somente após a pega completa do chapisco (24 horas) e após instalar (embutir) todas as tubulações referentes às instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização e outras. O traço a ser em pregado será de 1:4.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

259
me

O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e sarrafeado, tendo com o gabaritos faixas mestras verticais, executadas, previamente com o mesmo tipo de argamassa.

O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades, resultando em superfície absolutamente plana.

Azulejos deverão ser aplicados no banheiro até a altura do teto. Deverão ser em pregadas cerâmicas de 1ª qualidade (tipo extra) esmaltada de cor clara. Estas carecerão de apreciação da Administração Pública no momento oportuno.

A aplicação de azulejos cerâmicos deverá ser feita em superfícies planas e ser assententes com argamassa adesiva especial pré-fabricada do tipo "cimento colante" (AC-III) misturada na proporção recomendada pelo fabricante. Deverá ser em pregado rejunte na cor cinza/grafite.

3.2 Pintura de Paredes

As paredes internas deverão receber 02 demãos de tinta látex acrílica.

As paredes externas deverão receber pintura com tinta texturizada acrílica, com cores a ser definidas pela Administração Municipal.

4. PISOS

4.1 Pisos Internos

A execução dos pisos somente poderá ser iniciada após a locação/instalação e nivelamento das tubulações de água, esgoto e elétrica que se encontram no chão.

O chão de toda área edificada deverá ser regularizado e compactado para receber um lastro de brita (diâmetro máximo de 19mm.) de no mínimo 5,0cm. Esta deverá ser compactada previamente a aplicação do lastro de 5,0cm. de concreto com aditivo impermeabilizante de pega normal líquido e isento de cloretos.

Todos os pisos dos ambientes internos e da varanda serão revestidos com cerâmica tipo extra (de primeira qualidade) PEI-03.

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão do emboço e depois de totalmente vedada à cobertura.

Para seu assentamento deverá em pregar-se argamassa colante do tipo AC-II para ambientes/ áreas secas (em que não houver presença de água) e AC-III para áreas molhadas (banheiros, varanda etc). Durante o assentamento das peças deve-se observar a forma de aplicação e a quantidade de argamassa colante a ser aplicada, evitando assim a ocorrência de vazios que provocam o descolamento das placas e o som "oco".

O revestimento cerâmico deverá ser executado em superfícies planas ou com caimento pré-definido, sempre observando o esquadro da parede para não haver problemas durante a colocação das peças. Ademais, não deverá haver ressaltos ou desníveis entre elas.

As juntas terão espessura de 5,0mm feitas com argamassa de rejuntamento especial fabricada para tal finalidade na cor grafite.

No entorno dos ambientes deverá ser executado rodapé com 7,0 cm. de altura com o mesmo material.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subseqüentes à colocação.

4.2 Calçada Externa no entorno em concreto alisado

No entorno da habitação será executado piso de cimento alisado com espessura de 7,0cm., nas larguras de 70 cm., 80cm. (PNE) e 1,30m. (na área de serviço), conforme projeto.

O caimento deverá ser contrário ao sentido da habitação, com escoamento para o solo.

5. ESQUADRIAS

Serão empregadas 03 portas de madeira na parte interior do imóvel com medida de 80x210cm. e 02 portas de aço externas, tipo veneziana de 80x210cm.

As portas em madeira deverão receber uma demão de fundo nivelador e duas demãos de tinta esmalte Premium acetinado na cor a ser definida pela Administração.

As portas e janelas serão em aço MSG 18, esp=1,25mm., no mínimo, e deverão receber pintura protetiva anti-corrosão. O acabamento será com esmalte sintético premium, aplicado com pulverizador, no mínimo duas demãos ou até obter acabamento adequado. As cores serão definidas pela Administração no momento oportuno.



Município de Chopinzinho

260

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nas janelas será empregado vidro liso 4,0mm.

6. COBERTURA

A estrutura da cobertura deverá ser executada em 2 águas com inclinação de 35,0%, conforme projeto, utilizando estrutura convencional de madeira composta por tesouras e terças, sendo fixada por meio de arranques metálicos chumbados nas vigas cinto ou pilares.

A cobertura será executada com telhas onduladas em fibrocimento 6.0mm. As telhas deverão se sobrepor em no mínimo ¼ de onda.

Para fins de melhor conforto térmico, na estrutura da cobertura e abaixo das telhas deverá ser instalada manta térmica aluminizada.

O sistema de cobertura deverá apresentar-se plenamente estanque e rígido.

6.1 Forro, Oitão e Espelhos

Será executado em todos os ambientes da habitação, inclusive no beiral, forro em PVC branco liso, 10 cm., incluindo contorno com roda-forro.

A estrutura de fixação do forro deverá ser executada de tal maneira que não ocorra o abaulamento deste.

Nos locais indicados em projeto deverá ser executado alçapão 60x60.

Nos oitões será empregada madeira Pinus, similar ou de qualidade superior na largura de 10,0cm., espessura mínima de 1,0 cm.

Nos espelhos/tabeira da cobertura será empregada madeira Pinus, similar ou de qualidade superior na largura de 15,0cm., espessura de no mínimo 2,5cm.

7 . INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projeto e normas técnicas vigentes.

7.1 Água Fria

A água potável recebida através da Rede de Distribuição da Sanepar passará pelo hidrômetro DN20 1,5 m³/h, fixado no cavalete os quais deverão ser instalados na entrada do terreno. Do hidrômetro segue através de tubulação de PVC com diâmetro de 25mm. até caixa d'água de 500 litros que ficará sobre o forro do banheiro. Da caixa d'água sairão ramificações de tubos de PVC de 25mm. que alimentarão 1 torneira da área de serviço, 1 torneira de cozinha, 1 torneira do BWC, a caixa de descarga do vaso sanitário e o chuveiro. Também deve ser prevista para caixa d'água, tubulação para limpeza, extravasor e registros de gaveta.

Nos pontos de ligação com torneiras e outros equipamentos, deverá ser empregada peça (joelho) rosqueável com reforço em latão.

No ponto de ligação do chuveiro deverá ser instalado registro de pressão 25x 3/4" em latão com acabamento cromado.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, tendo como marcas de referência Tigre e Amanco.

7.2 Esgoto

Os efluentes sanitários coletados através das tubulações serão conduzidos para fossa séptica e sumidouro, os quais serão executados pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Todas as edificações terão um a caixa de gordura pré-moldada para coletar e tratar os efluentes advindos da cozinha.

As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 30cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica.

A inclinação das tubulações será de no mínimo 1% e 2%, variando de acordo com o diâmetro e tipo das tubulações.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, tendo como marcas de referência Tigre e Amanco.

7.3 Louças e Metais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

261
mk

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

- Vaso sanitário com caixa acoplada, em louça branca, engate flexível em plástico;
- Lavatório em louça branca, suspenso, 29,5x39cm., engate flexível em plástico.
- Kit para banheiro em metal cromado com 05 peças: papeleira, saboneteira, argola, porta toalha em vara e gancho.
- Chuveiro elétrico tipo ducha.



Figura 01 – Modelo Lavatório



Figura 02 – Modelo kit de acessórios

Para o banheiro das residências acessíveis têm-se ainda os seguintes itens:

- Banco articulado em aço inox 70x 45, conforme NBR 9050;



Município de Chopinzinho

262

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

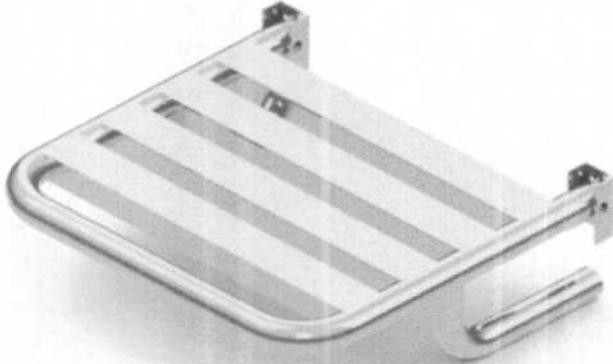


Figura 03 – Modelo Banco articulado Inox

- Barras de apoio em aço inox com medidas diversas, conforme projeto;
É importante observar que todos os elementos acessíveis devem ser instalados em conformidade com a norma. Vide figuras 05 e 06.

A cozinha será equipada com as seguintes peças e equipamentos:

- Torneira cromada longa de parede;

A área de serviço externa será equipada com as seguintes peças e equipamentos:

- Tanque em mármore sintético;



Figura 04 – Modelo Tanque de Mármore Sintético



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

263

mb

Torneira cromada longa de parede;

Na parte externa da edificação deverá ser instalada lixeira de 60x 40x 20, com barra de ferro chato 5/8" apoiada em tubo de 2", altura útil de 1,20m., esta deverá receber tratamento anticorrosão e acabamento com pintura esmalte brilhante. Vide Figura 07.

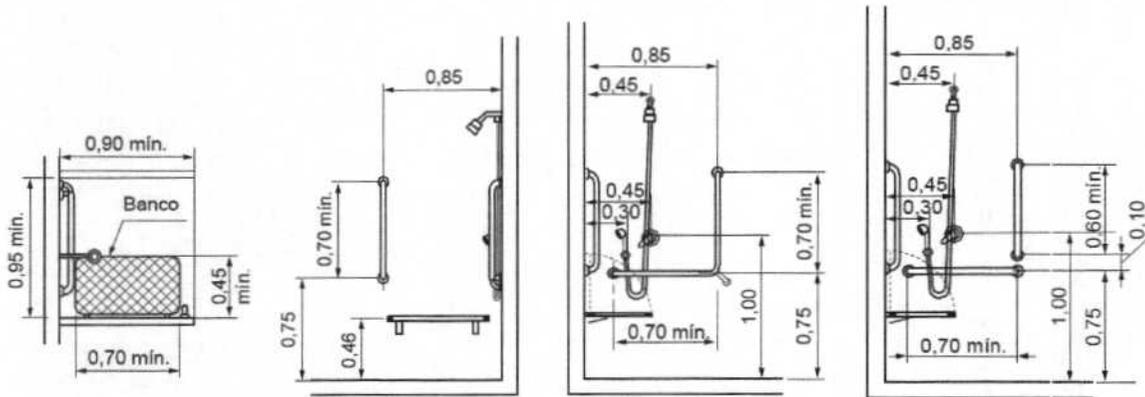


Figura 05 – Modelo Banco articulado Inox

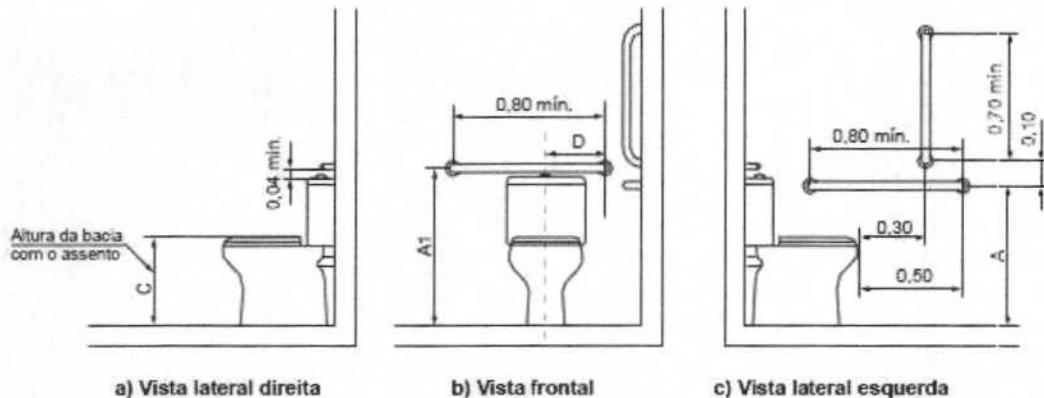


Figura 06 – Modelo Banco articulado Inox



Figura 07 – Modelo Lixeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 . INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto e as normas técnicas vigentes. Deverão ser instalados os seguintes pontos elétricos na habitação:

Ambiente	Luminária	Interruptor	Tomada
Sala	1	2 módulos	2 Simples + 01 Dupla
Dormitório 01	1	1 módulo	2 Simples
Dormitório 02	1	1 módulo	2 Simples
Banheiro	1	Simples c/ tomada	X
Cozinha	1	1 módulo	3 + 1 (Varanda)
Varanda	1	X	0

Para iluminação deverá ser em pregado lâmpada de LED tipo bulbo.

9. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da obra deverá ser feita limpeza de pisos, vidros e local da obra em si, incluindo remoção de entulhos. Também deverá ser verificado o adequado funcionamento de todas as instalações, aparelhos esquadrias e outros. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

As casas serão pintadas com até 05 conjuntos de cores, as quais serão definidas pela Administração no momento oportuno.

A execução da obra deverá seguir o cronograma proposto.

As medições serão feitas por eventos, portanto somente haverá pagamento após a conclusão do evento.

CHOPINZINHO-PR, 27 de Maio de 2020.

265
ml

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia 19 de junho de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.606.944,76. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

10 meses. CT Nº 1307/2019 - José Genivaldo da Silva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 36.600,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 1308/2019 - José Leandro Bezerra de Souza - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 17.336,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 1309/2019 - Laudivan Ferreira - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 11.550,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 1310/2019 - Leandro Ronaldo Rodrigues Gomes - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 11.550,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 1311/2019 - Maria Jayne da Silva Soares - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 11.550,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 1312/2019 - Sebastião Silvano dos Santos - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 1.017.087,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 1313/2019 - Valfrido Bezerra da Silva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 69.300,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 1314/2019 - Josinaldo de Melo - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 11.550,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. CT Nº 1315/2019 - Paulo Roberto de Souza Ferreira - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 11.550,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 21.02.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 022/2018, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, no prédio da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, localizada à Rua Treze de Maio, s/n, Centro, no dia 17 de junho de 2020, às 15h00min (horário local) para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, EMENDA, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelo site www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do Tribunal de Contas).

São José de Caiana-PB, 1 de junho de 2020.

LUCIA GERLANIA DA SILVA SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00004/2020, que objetiva: Aquisição de Equipamento (veículo 0km e outros) e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sertãozinho-Pb Proposta nº 11958.034000/1190-02, para assistir a Unidade de Saúde da Família PSF II - CNES: 3068234, CNPJ nº 01.612.771/0001-00, localizada no Sítio Guabiraba - Área Rural, CEP:58268-000; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GIVEL GIVALDO VEICULOS LTDA - R\$ 54.500,00; M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - R\$ 28.260,20.

Sertãozinho - PB, 2 de junho de 2020.

JOSE DE SOUSA MACHADO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO TERRA VERMELHA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sumé.pb.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 19 de junho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sumé.pb.gov.br.

Sumé - PB, 2 de Junho de 2020

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 90/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATADA: SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METÁLICAS LTDA - ME. DO OBJETO: Aquisição de Poliguindaste Simples e Caçambas, conforme Termo de Referência em anexo ao edital. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de junho de 2021. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 34.940,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 18/2020. Alto Piquiri - PR, 02 de junho de 2020. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO - Prefeito Municipal - Contratante. EMERSON VIEIRA DOS SANTOS - Representante Legal da Empresa - Contratado

CONTRATO Nº: 91/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATADA: STELL CAÇAMBAS LTDA - ME. DO OBJETO: Aquisição de Poliguindaste Simples e Caçambas, conforme Termo de Referência em anexo ao edital. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de junho de 2021. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 18/2020. Alto Piquiri - PR, 02 de junho de 2020. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO - Prefeito Municipal - Contratante. CLEVERSON NOGUEIRA - Representante Legal da Empresa - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Processo Administrativo nº 047/2020. SRP nº 019/2020-Menor Preço Item. OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital. Prazo de Vigência Contrato 12 meses. Valor Máximo R\$ 356.107,24.

ABERTURA: 17/06/2020, às 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, Amaporá - PR.

Edital na íntegra: O Edital poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, informações fone: (44) 3437-8300.

Amaporá-PR, 2 de junho de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020. Menor Preço Item. OBJETO: Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas através do CONVÊNIO MAPA Nº 890089/2019 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em atendimento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Valor Máximo de R\$ 482.500,00.

ABERTURA: 18/06/2020 - 09h00min, na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro. Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá-PR, 2 de junho de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no exercício de minhas atribuições legais REVOGO o processo licitatório Nº 43/2020, Pregão Eletrônico nº 14/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 1 (UM) COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO, NOVO, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO MAPA Nº 891901/2019, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL, com vistas a uma aquisição satisfatória e para atender ao interesse público e da administração.

Bom Sucesso-PR, 1º de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019

CONCORRÊNCIA Nº 9/2018. Contratante: Município de Campo do Tenente. Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12. Fica acrescido o valor de R\$ 100.122,85 (cem mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) ao contrato original, passando a ter como preço global para execução do objeto o valor de R\$ 588.716,88 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o termo aditivo.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019

CONCORRÊNCIA Nº 8/2018. Contratante: Município de Campo do Tenente. Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12. Fica acrescido o valor de R\$ 16.685,44 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) ao contrato original, passando a ter como valor global para execução do objeto o valor de R\$ 335.950,19 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2020. Data de Licitação: Dia 19 de junho de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Construção de 40 (Quarenta) Unidades Habitacionais, Com área Total de 1.681,00 M², Proveniente do Contrato Finisa N 0533.314-Dv2: 78, Entre O Município De Chopinzinho e A Caixa Econômica Federal. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.606.944,76. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n.3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8514.

Chopinzinho-PR, 2 de junho de 2020.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Processo Nº. 046/2020 - Registro de Preços Nº. 019/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/06/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/PR., destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de sinalização viária e proteção e segurança, para fins de atendimento a todas Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Processo Nº. 047/2020 - Registro De Preços Nº. 020/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/06/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/PR., destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de processamento de dados, para fins de atendimento a todas Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do edital.



SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Sociedade de Educação Superior e Cultural – SOCIESC - SA, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia, para regularização de área na Rodovia BR 166, nº 18.805 Bairro Pinheiro - Curitiba - Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO, MANUSEIO E FURNECIMENTO DE MATERIAS PROMOCIONAIS DIVERSOS, TALS COMO: CANETAS, COPOS, SACOLAS ECOLÓGICAS E MOCHILAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SEBRAE-PR.

ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09:00 MIN

DATA DO INICIO DA DISPUTA: 12 DE JUNHO DE 2020 ÀS 10:00HS.

PROGEOIRA: MARIA SILVA ALVES FERNANDES

LEILÃO ONLINE

2ª FASE 20/06/2020

3ª FASE 22/06/2020

4ª FASE 23/06/2020

5ª FASE 24/06/2020

6ª FASE 25/06/2020

7ª FASE 26/06/2020

8ª FASE 27/06/2020

9ª FASE 28/06/2020

10ª FASE 29/06/2020

11ª FASE 30/06/2020

12ª FASE 01/07/2020

13ª FASE 02/07/2020

14ª FASE 03/07/2020

15ª FASE 04/07/2020

16ª FASE 05/07/2020

17ª FASE 06/07/2020

18ª FASE 07/07/2020

19ª FASE 08/07/2020

20ª FASE 09/07/2020

21ª FASE 10/07/2020

22ª FASE 11/07/2020

23ª FASE 12/07/2020

24ª FASE 13/07/2020

25ª FASE 14/07/2020

26ª FASE 15/07/2020

27ª FASE 16/07/2020

28ª FASE 17/07/2020

29ª FASE 18/07/2020

30ª FASE 19/07/2020

31ª FASE 20/07/2020

32ª FASE 21/07/2020

33ª FASE 22/07/2020

34ª FASE 23/07/2020

35ª FASE 24/07/2020

36ª FASE 25/07/2020

37ª FASE 26/07/2020

38ª FASE 27/07/2020

39ª FASE 28/07/2020

40ª FASE 29/07/2020

41ª FASE 30/07/2020

42ª FASE 31/07/2020

43ª FASE 01/08/2020

44ª FASE 02/08/2020

45ª FASE 03/08/2020

46ª FASE 04/08/2020

47ª FASE 05/08/2020

48ª FASE 06/08/2020

49ª FASE 07/08/2020

50ª FASE 08/08/2020

51ª FASE 09/08/2020

52ª FASE 10/08/2020

53ª FASE 11/08/2020

54ª FASE 12/08/2020

55ª FASE 13/08/2020

56ª FASE 14/08/2020

57ª FASE 15/08/2020

58ª FASE 16/08/2020

59ª FASE 17/08/2020

60ª FASE 18/08/2020

61ª FASE 19/08/2020

62ª FASE 20/08/2020

63ª FASE 21/08/2020

64ª FASE 22/08/2020

65ª FASE 23/08/2020

66ª FASE 24/08/2020

67ª FASE 25/08/2020

68ª FASE 26/08/2020

69ª FASE 27/08/2020

70ª FASE 28/08/2020

71ª FASE 29/08/2020

72ª FASE 30/08/2020

73ª FASE 31/08/2020

74ª FASE 01/09/2020

75ª FASE 02/09/2020

76ª FASE 03/09/2020

77ª FASE 04/09/2020

78ª FASE 05/09/2020

79ª FASE 06/09/2020

80ª FASE 07/09/2020

81ª FASE 08/09/2020

82ª FASE 09/09/2020

83ª FASE 10/09/2020

84ª FASE 11/09/2020

85ª FASE 12/09/2020

86ª FASE 13/09/2020

87ª FASE 14/09/2020

88ª FASE 15/09/2020

89ª FASE 16/09/2020

90ª FASE 17/09/2020

91ª FASE 18/09/2020

92ª FASE 19/09/2020

93ª FASE 20/09/2020

94ª FASE 21/09/2020

95ª FASE 22/09/2020

96ª FASE 23/09/2020

97ª FASE 24/09/2020

98ª FASE 25/09/2020

99ª FASE 26/09/2020

100ª FASE 27/09/2020

101ª FASE 28/09/2020

102ª FASE 29/09/2020

103ª FASE 30/09/2020

104ª FASE 01/10/2020

105ª FASE 02/10/2020

106ª FASE 03/10/2020

107ª FASE 04/10/2020

108ª FASE 05/10/2020

109ª FASE 06/10/2020

110ª FASE 07/10/2020

111ª FASE 08/10/2020

112ª FASE 09/10/2020

113ª FASE 10/10/2020

114ª FASE 11/10/2020

115ª FASE 12/10/2020

116ª FASE 13/10/2020

117ª FASE 14/10/2020

118ª FASE 15/10/2020

119ª FASE 16/10/2020

120ª FASE 17/10/2020

121ª FASE 18/10/2020

122ª FASE 19/10/2020

123ª FASE 20/10/2020

124ª FASE 21/10/2020

125ª FASE 22/10/2020

126ª FASE 23/10/2020

127ª FASE 24/10/2020

128ª FASE 25/10/2020

129ª FASE 26/10/2020

130ª FASE 27/10/2020

131ª FASE 28/10/2020

132ª FASE 29/10/2020

133ª FASE 30/10/2020

134ª FASE 31/10/2020

135ª FASE 01/11/2020

136ª FASE 02/11/2020

137ª FASE 03/11/2020

138ª FASE 04/11/2020

139ª FASE 05/11/2020

140ª FASE 06/11/2020

141ª FASE 07/11/2020

142ª FASE 08/11/2020

143ª FASE 09/11/2020

144ª FASE 10/11/2020

145ª FASE 11/11/2020

146ª FASE 12/11/2020

147ª FASE 13/11/2020

148ª FASE 14/11/2020

149ª FASE 15/11/2020

150ª FASE 16/11/2020

151ª FASE 17/11/2020

152ª FASE 18/11/2020

153ª FASE 19/11/2020

154ª FASE 20/11/2020

155ª FASE 21/11/2020

156ª FASE 22/11/2020

157ª FASE 23/11/2020

158ª FASE 24/11/2020

159ª FASE 25/11/2020

160ª FASE 26/11/2020

161ª FASE 27/11/2020

162ª FASE 28/11/2020

163ª FASE 29/11/2020

164ª FASE 30/11/2020

165ª FASE 01/12/2020

166ª FASE 02/12/2020

167ª FASE 03/12/2020

168ª FASE 04/12/2020

169ª FASE 05/12/2020

170ª FASE 06/12/2020

171ª FASE 07/12/2020

172ª FASE 08/12/2020

173ª FASE 09/12/2020

174ª FASE 10/12/2020

175ª FASE 11/12/2020

176ª FASE 12/12/2020

177ª FASE 13/12/2020

178ª FASE 14/12/2020

179ª FASE 15/12/2020

180ª FASE 16/12/2020

181ª FASE 17/12/2020

182ª FASE 18/12/2020

183ª FASE 19/12/2020

184ª FASE 20/12/2020

185ª FASE 21/12/2020

186ª FASE 22/12/2020

187ª FASE 23/12/2020

188ª FASE 24/12/2020

189ª FASE 25/12/2020

190ª FASE 26/12/2020

191ª FASE 27/12/2020

192ª FASE 28/12/2020

193ª FASE 29/12/2020

194ª FASE 30/12/2020

195ª FASE 31/12/2020

Câmara Municipal de Curitiba

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para pintura das áreas externas e internas do Prédio ANEXO III da Câmara Municipal de Curitiba, com fornecimento de mão de obra, matéria prima, ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato, de acordo com os quantitativos, prazos e demais especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Data de Abertura: dia 18 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas, através endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

Recebimento das Propostas: até às 08h30 do dia 18 de junho de 2020, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Critério de Julgamento: Menor valor global.

Preço Máximo: O preço máximo global admitido para este certame é de até R\$ 228.616,87 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), conforme especificações fixadas no Anexo I - Termo de Referência.

Informações: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, pelo endereço eletrônico <https://www.cmc.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>, nº 818180.

Associação dos Professores da UFPR

ERRATA DA RESPOSTA AO PEDIDO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – APUPFR, entidade sindical de representação de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 76.709.096/0001-23, com sede à Rua Doutor Alcides Vieira Arcoverde, nº 1.193, Jardim das Américas, CEP 81.520-260, Curitiba, PR, neste ato representado por seu Presidente Paulo Vieira Neto, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 054.810.048-95, portador do RG nº 12940936-4 SP residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1483, Bairro Cento, CEP 80060-000, Curitiba-PR, acatou através deste, o pedido de afastamento do Professor Paulo Ricardo Opszka enquanto perdurar o pleito eleitoral de 2020, do cargo de Secretário-Geral Gestão Biênio 2019-2021, na qual foi aprovado em reunião de Diretoria realizada no dia 21/05/2020, na qual consta a ata nos registros da APUPFR.

Curitiba, 02 de junho de 2020.

Prof. Paulo Vieira Neto
Presidente da APUPFR-Sind

MUNICÍPIO DE CARAMBEI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

O MUNICÍPIO DE CARAMBEI, torna público que às 09:00 horas do dia 18 DE JUNHO DE 2020, na BLL - Bolsa De Licitações e Leilões, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	2.199 unidades	2.989.622,07	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro WILSON CAVALCANTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 32318352 - E-mail compras@carambei.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: RUA DAS ÁGUAS MARINHAS, 450, CENTRO, CARAMBEI - PR, das 08:00 às 17:00 horas.

CARAMBEI, 02 de JUNHO de 2020.

WILSON CAVALCANTE
PREGOEIRO
PORTARIA 74/2013

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica a reabertura de prazo da licitação supracitada, que será realizada no dia 16/06/2020 às 14h, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, visando a aquisição de materiais de consumo na categoria consumo/higiene. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Julian Velloso Pugh, Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Edital de Tomada de preços Nº. 20/2020.

Processo nº 150/2020

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia 19 de junho de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DA/78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.606.944,76. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Parque Urbano, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/06/2020.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/06/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES - DATA-BASE MAIO E JUNHO 2020

O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os integrantes da categoria comercial (como definida na Lei 12.790/2013, DOU 15/03/2013), associados e não-associados, que mantêm relação de emprego com as empresas do comércio atacadista e varejista, em toda a sua base territorial (Municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Balsas Nova, Bocuvinha do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campina Grande do Sul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tunas do Paraná), a PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a qual realizará-se à no próximo dia 08/06/2020. Afim de cumprir os Protocolos de Saúde fixados pelas autoridades de saúde e as determinações legais em razão da pandemia de Coronavírus, excepcionalmente a Assembleia ocorrerá **minimamente no seguinte horário das 09h00 às 20h00**, na sede da entidade localizada na Rua XV de Novembro No. 1040, Centro, Curitiba, Paraná, Telefone (41) 33220811, e-mail sindicom@sindicom.org, para deliberarem através de voto em cédula única o Rol de Reivindicações para a negociação de Convenção Coletiva de Trabalho 2020, na seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e votação/aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Apresentação, discussão e deliberação sobre a proposta (rol) de reivindicações para a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho junto às categorias econômicas representadas do comércio (dados-bases maio/2020 e junho/2020), visando a obtenção de vantagens econômico-sociais para os componentes da respectiva categoria profissional; 3) Autorização para a diretoria firmar Termos Aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021; 4) Apresentação, discussão e deliberação sobre a proposta de fixação e desconto da Contribuição Assistencial (Art.16 do Estatuto Social), bem como a forma e os prazos para o desconto em folha de pagamento de todos aqueles que participam das categorias profissionais (CLT, art. 513, alínea "c") abrangidos pelas normas coletivas, inclusive a discussão e a deliberação sobre a forma, o momento e as consequências do exercício do direito de oposição do trabalhador; 5) Discussão e deliberação das condições em que haverá paralisação coletiva, na hipótese de recusa pela categoria patronal em discutir as reivindicações constantes da pauta a ser aprovada, o cumprimento das mesmas após formalizada; 6) Discussão e deliberação sobre a concessão de poderes específicos ao Presidente da entidade e/ou da Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná para negociar e firmar a norma coletiva, ou instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho nos termos da legislação vigente, se for o caso; 7) Em cumprimento as orientações das Secretarias Municipais, Estadual e legislação em vigor que trata da pandemia de Coronavírus afim de evitar aglomeração, TODOS OS ITENS serão votados por escrutínio secreto dentro do horário fixado neste Edital; 8) O votante será identificado por sua identidade social onde conste o número da matrícula no sindicato, os não-sócios deverão exibir a CTPS onde conste o contrato de trabalho numa empresa comercial localizada na base territorial. Afixe-se na Sede Social e Subsele e publica-se na forma estatutária.

Curitiba, PR, 02 de junho de 2020

Ariosvaldo Rocha
Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO.

Data início acolhimento das propostas: 04/06/2020

Data limite acolhimento propostas: 15/06/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 15/06/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 15/06/2020 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: o local de recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários definidos acima.

A íntegra do edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tpr.jus.br/editais> ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Alvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 02 de junho de 2020.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

USUCAPIADO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Justiça, 14 de maio de 2020.

JOSE CARLOS MOURA
Agente Designado

www.bemparana.com.br/publicidade_legal

BEM PARANÁ

O JORNAL DO ESTADO

268 ml

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020.
 UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 246/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 19 de JUNHO de 2020. Abertura das Propostas: 09H00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheiler que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 246/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação quanto à participação de atletas, alunos e demais pessoas que representem o Município em eventos regionais e estaduais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 39/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 19/06/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08H00 às 13H00. E-mail: franciscovaldomiro@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 02 de Junho de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheiler – Prefeito Municipal.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina
 Rua Tupacirama, 89 - Fone: (44) 3244-8006 - Centro - CEP 85555-000 - Sulina - Paraná

PRGO MUNICIPAL DE JUNHO
 CNPJ 82.962.896/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019, DE 02 DE JUNHO DE 2020.
 DO PRAZO: Fica acrescido ao contrato original mais 07 (sete) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 25 de dezembro de 2021. Não haverá reajuste e nem correção dos valores. DO VALOR GLOBAL: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 24.302,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dois reais), baseando-se no valor originalmente adicionado de R\$ 23.533,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais).

AVISO DE RENÚNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.
 Em face à inabilitação da empresa BARATÓ PNEUS EIRELI, fica marcada a sessão pública, para abertura do envelope de habilitação da empresa LUDIA PNEUS LTDA, para o dia 05 de junho de 2020, às 09:00hrs.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.
 Data de sessão: 23/06/2020 Horário da sessão: 09:00hrs.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.
 Data de sessão: 23/06/2020 Horário da sessão: 09:00hrs.

A publicação na íntegra dos atos acima ocorrem-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/avea>, edição de dia 03 de Junho de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Prefeitura municipal de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 19 de junho do ano de 2020, na Praça Francisco Assis Reis - Sede Prefeitura Municipal, sala de licitações nº 1060 em Mangueirinha - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Iguaçu	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	3.224,10 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone 46-3243-8004.

Mangueirinha, 02 de junho de 2020.

Dorli Netto
 Presidente da comissão permanente de licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - PROCESSO Nº 92/2020
 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 355/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em média digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 02 de junho de 2020. **Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de um caminhão com carroceria frigorífica novo (0km) para transporte de peixes através do convenio n.004/2020 firmado entre o Município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 18 de junho de 2020, às 13:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 02 de junho de 2020.

Dorli Netto
 Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2311/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA D'OESTE E A EMPRESA MARCHIO PEIXES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/ME nº 16.227.812/0001-36, objeto a contratação de serviços de manutenção de sistemas de saneamento e saneamento de resíduos e equipamentos integrantes do furo municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas expostas no Edital de Pregão Presencial Nº 82/2018. – Sua prorrogação pelo instrumento público nº 22 (vinte e dois) de maio de 2020, pelo nº 21 (vinte e um) de maio de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93, CLÁUSULA SEGUNDA – As partes signatárias deste Termo Aditivo firmam, por inteiro teor no demais cláusulas, sua vontade e disposição de Contrato nº 231/2018, no qual prorrogação válida e obrigatória, renovadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itaipava D'Oeste, 25 de maio de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2316/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE E A EMPRESA COMBIBRAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 25.195.833/0001-28, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet e telecomunicações e instalação de equipamentos de rede de dados de Fibra Óptica de Rede de Fibra Óptica – Seu prorrogação pelo instrumento público nº 22 (vinte e dois) de maio de 2020, pelo nº 21 (vinte e um) de maio de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93, CLÁUSULA SEGUNDA – As partes signatárias deste Termo Aditivo firmam, por inteiro teor no demais cláusulas, sua vontade e disposição de Contrato nº 2316/2018, no qual prorrogação válida e obrigatória, renovadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itaipava D'Oeste, 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Prefeitura municipal de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 19 de junho do ano de 2020, na Praça Francisco Assis Reis, Sede Prefeitura Municipal - sala de licitações nº 1060 em Mangueirinha - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	2.026,45 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-3243-8004.

Mangueirinha, 02 de junho de 2020.

Dorli Netto
 Presidente da comissão permanente de licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020, RATIFICADO, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, visando a aquisição de materiais de consumo de escritório, em conformidade com o Edital de Licitação nº 04/2020, de 20 de maio de 2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de escritório, em conformidade com o Edital de Licitação nº 04/2020, de 20 de maio de 2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de escritório, em conformidade com o Edital de Licitação nº 04/2020, de 20 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, RATIFICADO, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, visando a aquisição de materiais de consumo de escritório, em conformidade com o Edital de Licitação nº 05/2020, de 20 de maio de 2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de escritório, em conformidade com o Edital de Licitação nº 05/2020, de 20 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 001/2020
 UASG Nº 001/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/06/2020, no site de licitação, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 18/06/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **OBJETO:** A aquisição de materiais de consumo de escritório, em conformidade com o Edital de Licitação nº 20/2020, de 18 de junho de 2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de escritório, em conformidade com o Edital de Licitação nº 20/2020, de 18 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO Nº 63/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 – Concedente: Município de Coronel Vívica, Concessionária: GILSON DE OLIVEIRA – ESPORTEIS, CNPJ nº 34.049.582/0001-12. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de esporte, em conformidade com o Edital de Licitação nº 03/2020, de 18 de junho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de esporte, em conformidade com o Edital de Licitação nº 03/2020, de 18 de junho de 2020.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 63/2020 – Concorrência Pública Nº 03/2020 – Concedente: Município de Coronel Vívica, Concessionária: GILSON DE OLIVEIRA – ESPORTEIS, CNPJ nº 34.049.582/0001-12. Em virtude de situação de força maior ocorrida, a prestação dos serviços de manutenção de equipamentos de esporte, em conformidade com o Edital de Licitação nº 03/2020, de 18 de junho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de esporte, em conformidade com o Edital de Licitação nº 03/2020, de 18 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Presencial 23/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS NÉIS E PRÉ-ESCOLA VIVÉ HELENA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, devido à Pandemia do COVID-19 foram distribuídas kits de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, com produtos oriundos da merenda escolar, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. Sessão de recebimento abertura das propostas dia 18/06/2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Marcolino, 250, Edital disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitar através do e-mail licitacao@bomsucessodosul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2020.

Juliana Follz
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
 Município de Chopinzinho/PR, mediante TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 10/2020, Data de Licitação: Dia 18 de junho de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: LICITAÇÃO PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.881,05 M², PREVISTAS NO CONTRATO FMSB Nº 023/3149/17, TR. ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CASA ECONOMICA FEDERAL. Edital: RFB Nº 004/2020, Valor Máximo: R\$ 1.606.944,76. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho/PR, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Pinheiro, Kurup, nº 3.111, Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (41) 3143-8674. Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2020. Alvaro Sérgio Costa Botelho - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Prefeitura municipal de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 16:30 horas do dia 19 de junho do ano de 2020, na Praça Francisco Assis Reis, Sede Prefeitura Municipal - sala de licitações nº 1060 em Mangueirinha - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Iguaçu	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	1.712,85 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-3243-8004.

Mangueirinha, 02 de junho de 2020.

Dorli Netto
 Presidente da comissão permanente de licitação

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 004/2020, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de sistemas supervisionados, de estágios para os Departamentos da Administração Municipal do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

A retificação se deve a necessidade da alteração do valor máximo do processo licitatório.

A data para abertura que estava prevista para o dia 03 (três) de Junho de 2020, será realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3256 – 8300 e ou pelo endereço <http://www.itaipavaoeste.pr.gov.br>.

Itaipava D' Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2020.

Vladimir Luciani
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 001/2020

Município de Itaipava D'Oeste
 DECRETO Nº 001/2020
 DATA: 02.06.2020
 SINAEL: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A letra deste decreto se encontra no site: www.itaipavaoeste.pr.gov.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LEOM – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Posto de combustíveis para veículos automotores, a ser implantada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 94, centro, Palmas-Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
LEOM – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS-EIRELI, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Posto de combustíveis para veículos automotores, instalada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 94, centro, Palmas-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia 19 de junho de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.606.944,76. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Cod332508

270
mb

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 10-2020 - CONSTRUÇÃO 40 UNIDADES
HABITACIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia 19 de junho de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.606.944,76. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 1A0C85C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2020. Edição 2023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ML

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 E-MAIL: az.concreartes@gmail.com
CNPJ: 21.977.522/0001-18

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PRO-VENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Alexandro Zanoni**, carteira de identidade 9.970.802-6 SESP/PR, CPF: 071.759.109-32, na qualidade de responsável legal pela proponente ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA, CNPJ: 21.977.522/0001-18, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor Ivan Carlos de Azevedo, carteira de identidade 7.785.417-7 SESP/PR e CPF nº. 004.335.259-67, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

SERVIÇO DISTRITAL DE SAUDADE DO IGUAÇU



Nome: Alexandro Zanoni
 RG: 9.970.802-6 CPF: 047.132.549-08
 Sócio Administrador

Serviço Distrital de Saude do Iguacu
 Rua Frei Vito Berscheid - 709 - Centro - Fone: 46-3246-1620
 Selo: Fw69w.khsH7.IvsxH-UrHvo.VdJwW
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRO ZANONI
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,60, Funrejus: R\$2,10,
 Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,25,FADEP: R\$0,42 - Total:
 R\$11,98

Saudade do Iguacu-Paraná, 19 de junho de 2020.
 Em Teste da Verdade

Rejanes Perera - Registradora e Tabeliã

Rejanes Perera



REJANES PERERA
 REGISTRADORA E TABELIÃ
 Rua Frei Vito Berscheid, 709
 Município de Saudade do Iguacu
 Comarca de Chopinzinho - PR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
CNPJ Nº 21.977.522/0001-18 NIRE: 41208198711**

272
ml

1. **ALCIONES ZANONI**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 21/10/1983, CPF nº 047.132.549-08, RG nº 16/R 4.030.686 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 276, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-00.
2. **ALEXANDRO ZANONI**, brasileiro, técnico em eletromecânica, solteiro, data de nascimento 24/12/1989, CPF nº 071.759.109-32, Carteira de motorista nº 04402320115 Detran PR, RG nº 9.970.802-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 276, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA**, com sede na Estrada Municipal Linha Baggio, nº 1.465, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208198711 de 04/03/2015 e última alteração sob o nº 20197431054 de 06/12/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.522/0001-18, resolvem assim alterar o Contrato Social como segue:

1º - O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado, passa a ter um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, passando a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim subscrito e será integralizado da seguinte forma:

a) O sócio **ALCIONES ZANONI** subscreve 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

b) O sócio **ALEXANDRO ZANONI**, subscreve 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO N° 03 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
CNPJ N° 21.977.522/0001-18 NIRE: 41208198711**

273

ml

c) O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada fica distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALCIONES ZANONI	1.000	100.000,00
ALEXANDRO ZANONI	1.000	100.000,00
TOTAL	2.000	200.000,00

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Saudade do Iguaçu, PR, 03 de junho de 2020.

ALCIONES ZANONI

ALEXANDRO ZANONI





27:
ml

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04713254908	ALCIONES ZANONI
07175910932	ALEXANDRO ZANONI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 14:56 SOB N° 20202607674.
 PROTOCOLO: 202607674 DE 04/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002377381. NIRE: 41208198711.
 ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

275
me



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA			Protocolo: PRC2002609793		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208198711	CNPJ 21.977.522/0001-18	Data de Ato Constitutivo 09/03/2015	Início de Atividade 09/03/2015		
Endereço Completo Estrada Municipal LINHA BAGGIO, Nº 1465, CENTRO - Saudade do Iguçu/PR - CEP 85568-000					
Objeto Social Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de acabamento, cerâmica, azulejo e porcelanatos, comércio varejista de cimento, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas de fibrocimento, cerâmica e zinco, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de madeira e artefatos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de caminhão munck, carga e descaga, coleta de resíduos não perigosos, serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRO ZANONI	CPF/CNPJ 071.759.109-32	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ALCIONES ZANONI	CPF/CNPJ 047.132.549-08	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRO ZANONI	CPF 071.759.109-32	Término do mandato			
Nome ALCIONES ZANONI	CPF 047.132.549-08	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 09/06/2020		Número 20202607674	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2020, às 08:20:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GVNCZGS.



PRC2002609793

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 49/2017 VALIDADE: 10/06/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

ENDEREÇO:
Estrada Municipal Linha Baggio, 1465, Centro.

CEP: 85568-000 CIDADE: Saudade do Iguaçu - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 09/03/2015 CNPJ.: 21.977.522/0001-18
Junta Comercial: 41208198711
Ultima alteração: 20197431054
Data: 06/12/2019

DADOS BANCARIOS:
BANCO: Sicredi AGÊNCIA: 0740 CONTA: 48771-6

FONE: (46) 99925-9404 // 99982-6848 Email: azconcreartes@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ALCIONES ZANONI CPF: 047.132.549-08 RG: 4.030.686 SSP SC
ALEXANDRO ZANONI CPF: 071.759.109-32 RG: 9.970.802-6 SESP PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, construção de edificios, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de acabamento, ceramica, azulejo e porcelanatos, comercio varejista de cimento, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas de fibrocimento, ceramica e zinco, comercio varejista de madeira e artefatos, aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de caminhão munck, carga e descarga, coleta de residuos não perigosos, serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 de junho de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
19/06/20
moschen
Assinatura

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA – ME
AVENIDA IGUAÇU, 276, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
CEP: 85568-000, PARANÁ
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404
CNPJ: 21.977.522/0001-18

277
ml

DECLARAÇÃO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A empresa Artefatos de Cimentos AZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.522/0001-18 Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



Nome: Alexandro Zanoni
RG: 9.970.802-6 CPF: 047.132.549-08
Sócio Administrador

21.977.522/0001-18

**ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA**

Est Municipal Linha Baggio, 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR



273
me



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
CNPJ: 21.977.522/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:57 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **D4C1.4A83.A541.5A22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

273

me

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022070361-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.977.522/0001-18**

Nome: **ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

280

ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
CNPJ/CPF.: 21.977.522/0001-18
CADASTRO.: 2 - 135-0
ENDEREÇO.: COMUN COMUNIDADE DE LINHA BAGG, 1465 - Centro
NR. ALVARÁ: 3657/2015
MUNICIPIO.: SAUDADE DO IGUAÇU UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Número/Ano da certidão.....: 1091/2020
Código de autenticidade da certidão: 823847497823847

Data de emissão.: 17/06/2020
Data de validade: 15/09/2020 ✓

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.977.522/0001-18
Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA ME
Endereço: AV IGUACU 276 BRCAO / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020032203193080257332

Informação obtida em 17/06/2020 14:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ml



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.977.522/0001-18

Certidão nº: 13498847/2020

Expedição: 12/06/2020 às 13:35:17

Validade: 08/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.977.522/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

283
ml

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 E-MAIL: az.concreartes@gmail.com
CNPJ: 21.977.522/0001-18

ANEXO Nº 12

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Artefatos de Cimentos AZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.522/0001-18 é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 132/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



Nome: Alexandro Zanoni
RG: 9.970.802-6 CPF: 047.132.549-08
Sócio Administrador



28!
me

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 E-MAIL: az.concreartes@gmail.com
CNPJ: 21.977.522/0001-18

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Artefatos de Cimentos AZ Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 21.977.522/0001-18, com sede à Estrada Municipal Linha Baggio, nº. 1465, no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alexandro Zanoni, portador da carteira de identidade RG nº. RG: 9.970.802-6 inscrito no CPF sob nº 071.759.109-32, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



Nome: Alexandro Zanoni
RG: 9.970.802-6 CPF: 047.132.549-08
Sócio Administrador

21.977.522/0001-18

**ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA**

Est Municipal Linha Baggio, 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



285
me

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA – ME AVENIDA IGUAÇU, 276, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU CEP: 85568-000, PARANÁ TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 CNPJ: 21.977.522/0001-18
--

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro	Filhos (as) do (a) Enteado	Cunhado (a) – Irmão (ã) do
3°	Avô (ó) do (a) Sogro	Netos (as) do (a) Enteado	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a)	Cônjuge do (a) Neto	Cunhado (a) – Cônjuge do (a)
3°	Avô (ó) do (a)	Cônjuge do (a) Bisneto	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio

[Handwritten mark]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 07/12/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
Data do Ato Constitutivo: 13/03/2018
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 09/06/2020
Data de Registro: 26/10/2015
Registro CAU : PJ31758-6
CNPJ: 21.977.522/0001-18

Objeto Social: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; construção de edifícios; obras de urbanização ? ruas, praças e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de acabamento, cerâmica, azulejo e porcelanatos, comércio varejista de cimento, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas de fibrocimento, cerâmica e zinco, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de madeira e artefatos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de caminhão munck, carga e descarga, coleta de resíduos não perigosos, serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros

Atividades econômicas:

- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 200.000,00

Última atualização do capital: 13/03/2018

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Charion de Souza
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 22/10/2015
Número do RRT: 8459344
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000581748



20200000581748

Certidão nº 581748/2020
Expedida em 10/06/2020, Saudade do Iguaçu/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 5Z9D3Z

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 E-MAIL: az.concreartes@gmail.com
CNPJ: 21.977.522/0001-18

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PRO-VENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O signatário da presente, o senhor Alexandro Zanoni, CPF nº 071.759.109-32, representante legalmente constituído da proponente Artefatos de Cimentos AZ, CNPJ: 21.977.522/0001-18, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote 01 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



Nome: Alexandro Zanoni
RG: 9.970.802-6 CPF: 047.132.549-08
Sócio Administrador

21.977.522/0001-18

ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA

Est Municipal Linha Baggio. 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguacu - PR



289
me

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 E-MAIL: az.concreartes@gmail.com
CNPJ: 21.977.522/0001-18

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PRO-VENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O representante legal da Artefatos de Cimentos AZ Ltda, CNPJ: 21.977.522/0001-18, Sr. Alexandro Zanoni, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem aven-ças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



Nome: Alexandro Zanoni
RG: 9.970.802-6 CPF: 047.132.549-08
Sócio Administrador

21.977.522/0001-18

**ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA**

Est Municipal Linha Baggio, 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguacu - PR



297
ml

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA – ME
ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 E-MAIL: az.concreartes@gmail.com
CNPJ: 21.977.522/0001-18

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

10/2020. MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROPONENTE: Artefatos de Cimentos AZ Ltda CNPJ: 21.977.522/0001-18

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Caminhão Graneleiro	Mercedes 1113	Compra	1971/AAV 1027	01	Bom
Caminhão Munck	Mercedes 1418	Compra	1990/BYA 3719	01	Bom
Carro para Visita	Chevrolet Corsa	Compra	2012/ATJ1E74	01	Bom
Carro para Trabalho	Volkswagen Saveiro	Compra	1994/BAN1950	01	Bom
Moto para Trabalho	Honda CG 150	Compra	2004/MCW 4684	01	Bom
Equipamentos para fabricação dos pré-moldados	Diversos	Compra	Diversos	25	Bom
Ferramentas de uso manual que se faz necessário	Diversos	Compra	Diversos	35	Bom
Betoneiras	Diversos	Compra	2018/2019	05	Bom
Perfuratrix de solo	Branco	Compra	2020	01	Bom

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.


Nome: Alexandre Zanoni
RG: 9.970.802-6
CPF: 047.132.549-08
Sócio Administrador

21.977.522/0001-18

ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA

Est Municipal Linha Baggio 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR


Nome: Charion de Souza
CAU: A115782-5
Responsável Técnico

CHARION DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5

291
me

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 E-MAIL: az.concreartes@gmail.com
CNPJ: 21.977.522/0001-18

ANEXO N° 05

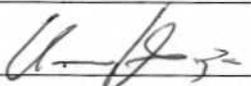
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA N° 0533.314-DV°: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura
Charion de Souza	Arquitetura e Urbanismo	A-115782-5	23/05/2016	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



Nome: Alexandro Zanoni
RG: 9.970.802-6 CPF: 047.132.549-08
Sócio Administrador

21.977.522/0001-18

**ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA**

Est Municipal Linha Baggio. 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR



CHARION DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000582144



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 09/12/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional Charion de Souza encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome:Charion de Souza **CPF:** 080.044.079-00
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A115782-5
Data de obtenção de Títulos: 21/01/2015
Data de Registro nacional profissional: 20/01/2015
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista
País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento pela Portaria SESu/MES n.º 788, de 08/04/2011, publicado no DOU de 11/04/2011.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 582144/2020
Expedida em 12/06/2020, Chopinzinho/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: AZC527

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000571834**

20200000571834

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 571834/2020

Expedida em 09/04/2020 12:04:00, Chopinzinho/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 70B6398ZY6A81ZBZWWZW

295
ml



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 Saudade do Iguaçu - Paraná

ATESTADO

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, com sede Municipal Rua Frei Vitor Berscheid, nº, 708 CEP: 85.568-000 Bairro Centro, município de Saudade do Iguaçu. Neste representado Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci CPF nº 924.728.799-00, com a prefeitura municipal de Saudade do Iguaçu. E a pedido da parte interessada, **ATESTO**, a quem interessar possa, que o **ARQUITETO E URBANISTA CHARION DE SOUZA** inscrito no CPF **080.044.079-00**, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob. Número **A115782-5** foi o responsável pela **EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS**, referente ao processo licitatório Nº 110/2019, e contrato firmado entre as partes sob o Nº 115/2019 homologado em 05/06/2019.

Sendo R\$ 917.090,51 o valor fixado para tal contrato.

Sendo 1.548,75 a área total de obra contratada.

Sendo a empresa contratada para realização das atividades a **ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA-ME - CNPJ: 21.977.522/0001-18**. Vencedora do processo licitatório a cima citado

RRT de número: 9425373

Atividade Técnica: Execução

Atividade: 2.1.1 – Execução de obra

Quantidade: 1.548,75

Unidade: m²

Endereço: Rua Antonio Bonfante nº: 2959

Descrição/endereço: é referente a execução de 35 casas populares em placas pré-moldadas de 44,25m² cada, em diversos lotes do loteamento Nova Vida II, no perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, conforme projetos de RRT nº 8110969. A execução será de uma residência por lote; As edificações serão todas iguais; Os endereços são subsequentes: /*Rua Antonio Bonfante - Quadra 71 - Lotes: 14-15-16-17-18 /*Rua Gino Gabiatti - Quadra 71 - Lotes: 1-2-3-4-5-6-7-8-9 /*Rua Gino Gabiatti - Quadra 74 - Lotes: 10-11-12-13-14-15-16-17-18 /*Rua Armando Marangon - Quadra 74 - Lotes: 1-2-3-4-5-6-7-8-9 /*Rua Armando Marangon - Quadra 76 - Lotes: 1-2-3 Totalizando 1548,75m²

Responsável Técnico: Arquiteto e Urbanista, Charion de Souza

Registro Nacional: CAU A115782-5

Data de Início: 02/07/2019

Data de Término: 02/04/2020

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Saudade do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2020.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal
CPF nº 924.728.799-00

O atestado neste ato registrado foi emitido em 13/04/2020, e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aprove Técnico Com Atestado nº 571834, emitida em 13/04/2020

296
me

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA - ME
CNPJ Nº. 21.977.522/0001-18
AVENIDA IGUAÇU – 276 – CENTRO – (46) 9982-6848
SAUDADE DO IGUAÇU – PR – CEP: 85568-000

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO

CONTRATANTE: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.977.522/0001-18, com sede Na Avenida Iguaçu, 276, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, devidamente Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41208198711, neste ato representado pelo seu sócio administrador Alciones Zanoni, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 047.132.549-08 e RG nº. 16/R 4.030.686 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 276, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CONTRATADO: CHARION DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 080.044.079-00, RG nº. 9.537.320-8 SSP/PR, CAU A115782-5, residente e domiciliado na Rua Orlando Romildo Guidin, 3773, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000.

1 – Do Objeto do Contrato: O Objeto do presente contrato consiste o Contratado responder Tecnicamente pela empresa Contratante exercendo a atividade na empresa Contratante em **05 (cinco) horas semanais**.

2 – Das condições de execução dos serviços:

O Contratado deverá executar os serviços de Projetos Arquitetônicos e Projetos complementares e execução das obras e serviços contratadas pela empresa.

3 – Parágrafo Único: a Contratada não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo Contratante.

4 – O Contratado compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados realizados assim como pelas orientações que prestar.

5 – As orientações dadas pelo Contratado deverão ser rigorosamente seguidos pelo Contratante eximindo-se a primeira consequência da não observância do seu cumprimento.

DOS DEVERES DO CONTRATADO

6 – O Contratado desempenhará os serviços enumerados na clausula 1 (um) com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional da Arquitetura aprovada pela Resolução do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7 – Responsabiliza-se o Contratado por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando ao Contratante em caso de culpa ou dolo.

8 – Dos deveres do Contratante – Honorários e Reembolso:

21.977.522/0001-18

ARTEFATOS DE CIMENTOS
AZ LTDA

AV. IGUAÇU, 276 - CENTRO
185.568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

CHARION DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5

Confere com o original.
19/06/12

me
Assinatura

297
me

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA - ME
CNPJ Nº. 21.977.522/0001-18
AVENIDA IGUAÇU – 276 – CENTRO – (46) 9982-6848
SAUDADE DO IGUAÇU – PR – CEP: 85568-000

8.1 – Obriga-se o Contratante a fornecer ao Contratado todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora Contratados.

8.2 – Para a execução dos serviços constantes da clausula 1º O Contratante pagará ao Contratado os honorários profissionais no valor de **R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)**, cuja cobrança será veiculada através de recibo de prestação de serviços e ou respectiva Nota Fiscal da prestação dos serviços ou via cobrança bancária.

8.3 – Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do Salário da classe.

9 – Este instrumento é feito pelo prazo de 2 (dois) anos, iniciando-se em 23/10/2019, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas às razões da decisão.

10 – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo Contratante serão cobrados á parte, com preços previamente convencionados.

11 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elege o foro de São João, Paraná para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2019.

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
Alciones Zanoni

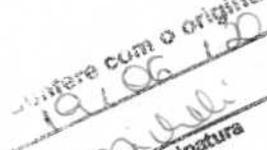

CHARION DE SOUZA
CAU A115782-5

CHARION DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5

21.977.522/0001-18

ARTEFATOS DE CIMENTOS
AZ LTDA

AV. IGUAÇU, 276 - CENTRO
85.568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

- compare com o original.
19/10/2019

Assinatura



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATESTADO

O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, com sede Municipal Rua Frei Vitor Berscheid, nº, 708 CEP: 85.568-000 Bairro Centro, município de Saudade do Iguaçu. Neste representado Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci CPF nº 924.728.799-00, com a prefeitura municipal de Saudade do Iguaçu. E a pedido da parte interessada, **ATESTO**, a quem interessar possa, que o **ARQUITETO E URBANISTA CHARION DE SOUZA** inscrito no **CPF 080.044.079-00**, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob. Número **A115782-5** foi o responsável pela **EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS**, referente ao processo licitatório Nº 110/2019, e contrato firmado entre as partes sob o Nº 115/2019 homologado em 05/06/2019.

Sendo R\$ 917.090,51 o valor fixado para tal contrato.

Sendo 1.548,75 a área total de obra contratada.

Sendo a empresa contratada para realização das atividades a **ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA-ME - CNPJ: 21.977.522/0001-18**. Vencedora do processo licitatório a cima citado

RRT de número: 9425373

Atividade Técnica: Execução

Atividade: 2.1.1 – Execução de obra

Quantidade: 1.548,75

Unidade: m²

Endereço: Rua Antonio Bonfante nº: 2959

Descrição/endereço: é referente a execução de 35 casas populares em placas pré-moldadas de 44,25m² cada, em diversos lotes do loteamento Nova Vida II, no perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, conforme projetos de RRT nº 8110969. A execução será de uma residência por lote; As edificações serão todas iguais; Os endereços são subseqüentes: /*Rua Antonio Bonfante - Quadra 71 - Lotes: 14-15-16-17-18 /*Rua Gino Gabiatti - Quadra 71 - Lotes: 1-2-3-4-5-6-7-8-9 /*Rua Gino Gabiatti - Quadra 74 - Lotes: 10-11-12-13-14-15-16-17-18 /*Rua Armando Marangon - Quadra 74 - Lotes: 1-2-3-4-5-6-7-8-9 /*Rua Armando Marangon - Quadra 76 - Lotes: 1-2-3 Totalizando 1548,75m²

Responsável Técnico: Arquiteto e Urbanista, Charion de Souza

Registro Nacional: CAU A115782-5

Data de Início: 02/07/2019

Data de Término: 02/04/2020

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Saudade do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2020.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal
CPF nº 924.728.799-00

Confere com o original.
19/06/20
Micheli
Assinatura

ml

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 E-MAIL: az.concreartes@gmail.com
CNPJ: 21.977.522/0001-18

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PRO-VENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
CNPJ: 21.977.522/0001-18

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LC= (468.230,50+0,00) / (26.084,68+0,00)	17,95
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC= 468.230,50/26.084,68	17,95
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E= (26.084,68+0,00) / (468.230,50+0,00+0,00)	0,06

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 18 de junho de 2020.

Nome: Alexandre Zanoni
RG: 9.970.802-6 CPF: 071.759.109-32
Sócio Administrador

Tiago Zilio
CRC: PR 064205/O-3
Contador

21.977.522/0001-18

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

Est Municipal Linha Baggio, 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 006 (seis), 00034 (trinta e quatro) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA - ME
 Endereço: AVENIDA IGUACU, 276, BRCAO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SAUDADE DO IGUACU
 Estado: PR
 CEP: 85.568-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41208198711
 Data do Registro: 04/03/2015
 Inscrição Estadual: 90688534-40
 C.N.P.J./C.P.F.: 21.977.522/0001-18
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

SAUDADE DO IGUACU , 31 de Dezembro de 2019



 ALEXANDRO ZANONI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 9.970.802-6
 CPF: 071.759.109-32



 TIAGO ZILIO
 CONTADOR
 RG: 68947561
 CRC: PR064205/O-3 UF: PR



Confere com o original.
 19/06/2020

 Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação - 20/020649-4
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 CHOPINZINHO
 14/04/2020

 PARA LUCIA BONASINA SCABENT
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CNPJ: 21.977.522/0001-18

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41208198711 de 04/03/2015

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2019

	12/2019	12/2018
ATIVO	468.230,50	228.274,09
ATIVO CIRCULANTE	468.230,50	228.274,09
DISPONIBILIDADES	291.535,26	228.274,09
CAIXA	205.393,15	207.131,98
CAIXA GERAL	205.393,15	207.131,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO	86.142,11	21.142,11
SICREDI	86.142,11	21.142,11
CRÉDITOS	176.695,24	0,00
CLIENTES NACIONAIS	176.695,24	0,00
CLIENTES NACIONAIS	176.695,24	0,00
TOTAL DO ATIVO	468.230,50	228.274,09

P.2
Michel

CNPJ: 21.977.522/0001-18

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41208198711 de 04/03/2015

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/201

	12/2019	12/201
PASSIVO	468.230,50	228.274,0
PASSIVO CIRCULANTE	26.084,68	11.481,3
FORNECEDORES	-3.599,36	7.817,2
FORNECEDORES NACIONAIS	-3.599,36	7.817,2
FORNECEDORES NACIONAIS	-6.736,15	4.680,4
ISOART INDUSTRIA E RECICLAGEM DE EPS LTD	3.136,79	3.136,7
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	18.745,68	1.795,0
FOLHA DE PAGAMENTO COLABORADORES	11.534,14	58,5
SALÁRIOS A PAGAR	11.534,14	58,5
PROVISÕES E ENCARGOS	0,00	-78,0
PROVISÃO DE FÉRIAS A PAGAR	0,00	-78,0
FOLHA DE PAGAMENTO SÓCIOS	1.335,00	1.335,0
PRO-LABORE A PAGAR	1.335,00	1.335,0
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.876,54	479,6
FGTS A PAGAR	1.562,85	138,2
INSS A RECOLHER	4.313,69	341,3
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.938,36	1.869,0
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS	10.938,36	1.869,0
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	10.938,36	1.869,0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	442.145,82	216.792,7
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,0
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00	100.000,0
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	342.145,82	116.792,7
LUCROS ACUMULADOS	116.792,77	215.578,2
LUCROS ACUMULADOS	116.792,77	215.578,2
RESULTADO DO EXERCÍCIO	225.353,05	-98.785,4
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE	225.353,05	-98.785,4
TOTAL DO PASSIVO	468.230,50	228.274,0

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 468.230,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), e em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 228.274,09 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos).



ALEXANDRO ZANONI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 071.759.109-32



TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

*P.3
Micheli*

CNPJ: 21.977.522/0001-18
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41208198711 de 04/03/2015

Grau: 5

	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	768.762,63	164.792,95
RECEITA BRUTA DE VENDAS	768.762,63	164.792,95
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS	574.091,89	162.392,95
VENDA DE PRODUTOS	574.091,89	162.392,95
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS	194.670,74	2.400,00
SERVIÇOS PRESTADOS	194.670,74	2.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	49.584,71	5.000,43
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	49.584,71	5.000,43
DEVOLUÇÕES DE VENDA E DESCONTOS	958,73	0,00
DEVOLUÇÕES DE VENDA DE MERCADORIAS	958,73	0,00
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	48.625,98	5.000,43
SIMPLES NACIONAL	43.649,77	5.000,43
ISS SOBRE VENDAS	4.976,21	0,00
RECEITA LÍQUIDA	719.177,92	159.792,52
CUSTOS	324.355,66	221.492,35
CUSTOS DE PRODUÇÃO	7.311,81	1.576,64
MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS	7.311,81	1.576,64
COMPRA DE MATÉRIA PRIMA	7.256,81	1.539,84
FRETES E CARRETOS SOBRE COMPRAS	55,00	36,80
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	313.286,11	215.643,09
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	313.286,11	215.643,09
COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	313.286,11	215.643,09
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3.757,74	4.272,62
MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS	3.757,74	4.272,62
MATERIAIS APLICADOS NOS SERVIÇOS	3.757,74	4.272,62
LUCRO BRUTO	394.822,26	-61.699,83
DESPESAS OPERACIONAIS	169.319,15	37.058,72
DESPESAS OPERACIONAIS	169.319,15	37.058,72
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	169.319,15	37.058,72
DESPESAS COM PESSOAL	151.104,15	18.302,72
SALÁRIOS E ORDENADOS	109.643,42	13.554,76
FÉRIAS	3.708,43	1.696,00
13º SALÁRIO	6.054,48	795,00
INSS	19.120,48	0,00
FGTS	10.129,26	2.087,36
INDENIZAÇÕES E ABONOS ADICIONAIS	1.240,20	0,00
ADICIONAIS	1.207,88	169,60
HONORÁRIOS DIRETORIA	18.000,00	18.000,00
PRO-LABORE	18.000,00	18.000,00
DESPESAS GERAIS	215,00	756,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	215,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	756,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	225.503,11	-98.758,55
DESPESAS FINANCEIRAS	150,06	26,89
DESPESAS FINANCEIRAS	150,06	2,07
JUROS PAGOS	0,00	2,07
DESPESAS COM COBRANÇA	150,06	0,00
MULTAS	0,00	24,82
MULTAS SOBRE TRIBUTOS	0,00	24,82
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	225.353,05	-98.785,44
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	225.353,05	-98.785,44

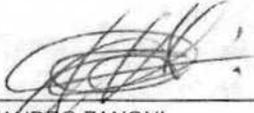
P.4
mdel

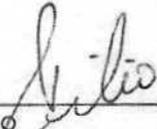
CNPJ: 21.977.522/0001-18
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41208198711 de 04/03/2015

Grau: 5

2019

2018



ALEXANDRO ZANONI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 071.759.109-32

TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

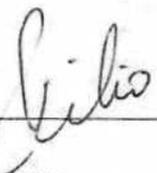
P.S.
maile

2

CNPJ: 21.977.522/0001-18
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41208198711 de 04/03/2015

	12/2019	12/2018
Saldo inicial de lucros acumulados	116.792,77	215.578,21
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	116.792,77	215.578,21
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro/prejuízo líquido do exercício	225.353,05	-98.785,44
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	342.145,82	116.792,77
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


ALEXANDRO ZANONI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 071.759.109-32


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

pg
Michele

~

CNPJ: 21.977.522/0001-18
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41208198711 de 04/03/2015

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2019	12/2018
1	OPERACIONAIS	428.132,97	-87.304,11
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	225.353,05	-98.785,44
1.005	Depreciação	0,00	0,00
1.010	Clientes	176.695,24	0,00
1.011	Tributos	0,00	0,00
1.015	Estoques	0,00	0,00
1.020	Fornecedores	-3.599,36	7.817,22
1.024	Outros ativos	0,00	0,00
1.025	Outros passivos	29.684,04	3.664,10
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	442.145,82	216.792,77
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	442.145,82	216.792,77
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		870.278,79	129.488,65
Disponibilidades			
No início do Período		228.274,09	253.740,26
No final do Período		291.535,26	228.274,09
Variação		63.261,17	-25.466,17


ALEXANDRO ZANONI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 071.759.109-32


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

P.F.
M. da Silva

5

CNPJ: 21.977.522/0001-18
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2019

Estabelecimento: 01 - ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA ME - 21.977.522/0001-18

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTA EXPLICATIVA

1. CONTEXTO OPERACIONAL

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O NÚMERO 21.977.522/0001-18, CONSTITUÍDA EM 04/03/2015, TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM APURAÇÃO MENSAL, COM RAMO DE ATIVIDADE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, NA ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, Nº 1.465, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (COMPARATIVAS), AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA) E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC), FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI N. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS. O RESULTADO É APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUÍDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORREM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE CORRELACIONAREM, INDEPENDENTEMENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

AS RECEITAS E DESPESAS DE NATUREZA FINANCEIRA SÃO CONTABILIZADAS PELO CRITÉRIO "PRO RATA" DIA E CALCULADAS COM BASE NO MÉTODO EXPONENCIAL, EXCETO AQUELAS RELATIVAS AOS TÍTULOS DESCONTADOS OU AINDA AS RELACIONADAS ÀS OPERAÇÕES COM O EXTERIOR, QUE SÃO CALCULADAS COM BASE NO MÉTODO LINEAR.

AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVAM EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONFORME DETERMINA A NBC ITG 1000:

COMPREENSIBILIDADE, COMPETÊNCIA, RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA, PRUDÊNCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE, ESTANDO ASSIM ALINHADAS COM NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB) ADEQUADAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC) E APROVADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO APRESENTADAS EM REAIS, QUE É A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA.

ASSIM OS ATIVOS, OS PASSIVOS E OS RESULTADOS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MESMO QUANDO CONTRATADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA SÃO AJUSTADOS ÀS DIRETRIZES CONTÁBEIS VIGENTES NO BRASIL E CONVERTIDOS PARA REAIS, DE ACORDO COM AS TAXAS DE CÂMBIO DA MOEDA LOCAL. OS EVENTUAIS GANHOS E PERDAS RESULTANTES DO PROCESSO DE CONVERSÃO SÃO TRANSFERIDOS PARA O RESULTADO DO PERÍODO ATENDENDO AO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

ATENDENDO AO CONTEÚDO DA NBC ITG 1000, EDITADA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.418/2012, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, FEZ A ANÁLISE SOBRE A RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS SUBMETIDOS A TAL RESOLUÇÃO LEVANDO EM CONTA OS PRINCIPAIS INDICADORES DE DESVALORIZAÇÃO, TAIS COMO: UMA REDUÇÃO SENSÍVEL, ALÉM DO ESPERADO, NO VALOR DE MERCADO DO ATIVO; O VALOR CONTÁBIL DO ATIVO LÍQUIDO É MAIOR QUE O VALOR JUSTO ESTIMADO; OBSOLESCÊNCIA OU DANO FÍSICO DE ATIVO; MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS QUE AFETAM O ATIVO; INFORMAÇÕES INTERNAS (EMPRESA) QUE ESPELHEM DESEMPENHO ECONÔMICO PIOR QUE O ESPERADO. APÓS ESTÁ ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO CHEGOU À CONCLUSÃO DE QUE TODOS OS ATIVOS SE ENCONTRAM A VALOR RECUPERÁVEL ATRAVÉS DA VENDA OU DO USO, DISPENSANDO ASSIM A REALIZAÇÃO DOS TESTES EFETIVOS DE IMPAIRMENT UMA VEZ QUE NÃO EXISTIA INDICAÇÃO RELEVANTE DE NÃO RECUPERABILIDADE.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O AJUSTE A VALOR PRESENTE QUE TEM POR OBJETIVO DEMONSTRAR O VALOR PRESENTE DE UM FLUXO DE CAIXA, O QUAL SE ENCONTRA DETERMINADO PARA AS OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO, TANTO PARA OS ATIVOS E QUANTO PARA OS PASSIVOS, FOI REALIZADO NO RECONHECIMENTO INICIAL DE CADA OPERAÇÃO DE LONGO PRAZO EM BASE EXPONENCIAL PRO RATA, REGISTRADO EM CONTA RETIFICADORA PARA QUE OS ATIVOS E PASSIVOS REFLITAM A REALIDADE. OS JUROS FORAM SENDO RECONHECIDOS COMO RECEITAS OU DESPESAS COM O TRANSCORRER DO TEMPO COMO RECEITAS OU DESPESAS FINANCEIRAS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DO MÉTODO DA TAXA EFETIVA DE JUROS.

P.8
micheli

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O NBC ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.418/2012. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

AS PROVISÕES QUANDO CONSTITUÍDAS ENCONTRAM-SE FORTEMENTE ALICERÇADAS NAS OPINIÕES DOS ASSESSORES JURÍDICOS OU ADVOGADOS, LEVANDO EM CONTA A NATUREZA DAS AÇÕES, A SIMILARIDADE COM PROCESSOS ANTERIORES, A COMPLEXIDADE E O POSICIONAMENTO DE TRIBUNAIS. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO CONSIDERA QUE TAIS PROVISÕES SÃO SUFICIENTES PARA ATENDER AS PERDAS DECORRENTES DOS RESPECTIVOS PROCESSOS. MESMO QUE ALGUM PASSIVO ESTEJA SENDO DISCUTIDO JUDICIALMENTE, TAL OBRIGAÇÃO, É MANTIDA ATÉ O GANHO DEFINITIVO QUANDO NÃO COUBEREM MAIS RECURSOS OU QUANDO DA SUA PRESCRIÇÃO.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O RESULTADO FOI APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (COMPARATIVAMENTE) E ESTÁ EM OEDIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS E APRESENTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, CONFORME A LEI N. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, OS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS, ORIENTAÇÕES E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC), PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE EXPEDIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, ESPECIALMENTE NBC ITG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTES QUANDO:

- A) ESPERA REALIZAR O ATIVO, OU PRETENDER VENDÊ-LO OU CONSUMI-LO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE;
- B) O ATIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE COM A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- C) ESPERA REALIZAR O ATIVO NO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES DA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; OU O ATIVO FOR CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA.

10. ESTOQUES

OS ESTOQUES SÃO AVALIADOS NO RECONHECIMENTO INICIAL PELO CUSTO HISTÓRICO, ONDE QUE TODOS OS GASTOS NECESSÁRIOS ATÉ O MOMENTO DA DISPONIBILIDADE PARA VENDA SENDO CONSIDERADOS COMO CUSTOS, EXCETO OS TRIBUTOS RECUPERÁVEIS. OS DESCONTOS COMERCIAIS, ABATIMENTOS E OUTROS ITENS SEMELHANTES SÃO DEDUZIDOS DO CUSTO DE AQUISIÇÃO. OS JUROS INCORRIDOS PELA AQUISIÇÃO DOS ESTOQUES SÃO CONSIDERADOS COMO DESPESAS FINANCEIRAS E, PORTANTO NÃO SÃO INCLuíDOS NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO. AO FINAL DO PERÍODO FOI REALIZADA A ANÁLISE DE RECUPERABILIDADE DOS ESTOQUES, E DE ACORDO COM A EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE FORAM CONSIDERADOS RECUPERÁVEIS PELA VENDA, MENOS DESPESAS PARA COMPLETAR E VENDER CONFORME OS REQUISITOS PREVISTOS NA NBC ITG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO CLASSIFICADOS COMO NÃO CIRCULANTES TODOS AQUELES FATOS CONTÁBEIS QUE NÃO SE CLASSIFICAM COMO SENDO CIRCULANTES. OS ITENS CLASSIFICADOS NESTE GRUPO FORAM AVALIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO QUANTO A SUA RECUPERABILIDADE E FORAM CONSIDERADOS QUE ESTÃO REGISTRADOS PELOS VALORES RECUPERÁVEIS PELA VENDA OU PELO USO.

12. IMOBILIZADO

AVALIADO INICIALMENTE AO CUSTO HISTÓRICO, SENDO CONSIDERADOS COMO CUSTO TODOS OS VALORES NECESSÁRIOS PARA QUE O IMOBILIZADO ESTIVESSE À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. AS ALÍQUOTAS DE DEPRECIAÇÃO ESTÃO FUNDAMENTADAS NO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS REFERIDOS BENS E CONSIDERANDO O VALOR RESIDUAL PARA FINS DE CÁLCULO DENTRO DO MÉTODO LINEAR, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 1.418/2012 QUE INSTITUIU O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

13. INTANGÍVEL

OS INTANGÍVEIS ESTÃO REGISTRADOS NO RECONHECIMENTO INICIAL AO CUSTO HISTÓRICO,

P.9.
Michele

SENDO ALOCADOS A TAL CUSTO TODOS OS GASTOS INCORRIDOS ATÉ O MOMENTO EM QUE ESTIVER DISPONÍVEL PARA SER UTILIZADO. OS EVENTUAIS INTANGÍVEIS PRODUZIDOS INTERNAMENTE FORAM CONSIDERADOS INTEGRALMENTE COMO DESPESA DO PERÍODO, CONFORME DETERMINA O NBC ITG 1000. A AMORTIZAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM A VIDA ÚTIL ESTIMADA, PORÉM NA IMPOSSIBILIDADE DE ESTIMAR TAL VIDA ÚTIL À MESMA FOI CONSIDERADA COMO SENDO DE DEZ ANOS.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTES QUANDO:

- A) ESPERA LIQUIDAR O PASSIVO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE;
- B) O PASSIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE PARA A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- C) O PASSIVO FOR EXIGÍVEL NO PERÍODO DE ATÉ DOZES MESES APÓS A DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; OU A ENTIDADE NÃO TIVER DIREITO INCONDICIONAL DE DIFERIR A LIQUIDAÇÃO DO PASSIVO DURANTE PELO MENOS DOZE MESES APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO.

15. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINADA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ME E EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO CLASSIFICADOS COMO NÃO CIRCULANTES TODOS AQUELES QUE NÃO SE CLASSIFICAM COMO SENDO CIRCULANTES. OS ITENS CLASSIFICADOS NESTE GRUPO FORAM AVALIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONSIDERADOS QUE REFLETEM A REALIDADE NA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES DENTRO DA MELHOR ESTIMATIVA.

ALEXANDRO ZANONI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 071.759.109-32

TIAGO ZILJO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

R10
Micheli

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 006 (seis), 00034 (trinta e quatro) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019

Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA - ME

Endereço: AVENIDA IGUACU, 276, BRCAO

Bairro: CENTRO

Cidade: SAUDADE DO IGUACU

Estado: PR

CEP: 85.568-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41208198711

Data do Registro: 04/03/2015

Inscrição Estadual: 90688534-40

C.N.P.J./C.P.F.: 21.977.522/0001-18

SAUDADE DO IGUACU , 31 de Dezembro de 2019



 ALEXANDRO ZANONI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 9.970.802-6
 CPF: 071.759.109-32



 TIAGO ZILIO
 CONTADOR
 RG: 68947561
 CRC: PR064205/O-3 UF: PR

Confere com o original.
 12/10/2019
 Michel
 Assinatura PJJ

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA – ME
AVENIDA IGUAÇU, 276, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
CEP: 85568-000, PARANÁ
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404
CNPJ: 21.977.522/0001-18

311
me

DECLARAÇÃO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔ-MICA FEDERAL.

A empresa Artefatos de Cimentos AZ Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.522/0001-18, apresentamos esta declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



21.977.522/0001-18

Nome: Alexandre Zanoni
RG: 9.970.802-6 CPF: 047.132.549-08
Sócio Administrador

**ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA**

Est Municipal Linha Baggio. 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

5

312
ml

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202006101624553603265

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA ME
CNPJ: 21.977.522/0001-18

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 10 de junho de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Confere com o original.
19/06/20
Michel
Assinatura



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA			Protocolo: PRC2002609793		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208198711	CNPJ 21.977.522/0001-18	Data de Ato Constitutivo 09/03/2015	Início de Atividade 09/03/2015		
Endereço Completo Estrada Municipal LINHA BAGGIO, Nº 1465, CENTRO - Saudade do Iguaçu/PR - CEP 85568-000					
Objeto Social Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de acabamento, cerâmica, azulejo e ceramelanatos, comércio varejista de cimento, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas de fibrocimento, cerâmica e zinco, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de madeira e artefatos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de caminhão munck, carga e descarga, coleta de resíduos não perigosos, serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALCIONES ZANONI	047.132.549-08	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALEXANDRO ZANONI	071.759.109-32	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ALCIONES ZANONI	047.132.549-08				
Nome	CPF	Término do mandato			
ALEXANDRO ZANONI	071.759.109-32				
Último Arquivamento Data 09/06/2020		Número 20202607674		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2020, às 08:20:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GVNCZGS.



PRC2002609793

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
CNPJ Nº 21.977.522/0001-18 NIRE: 41208198711

314
me

1. **ALCIONES ZANONI**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 21/10/1983, CPF nº 047.132.549-08, RG nº 16/R 4.030.686 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 276, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-00.
2. **ALEXANDRO ZANONI**, brasileiro, técnico em eletromecânica, solteiro, data de nascimento 24/12/1989, CPF nº 071.759.109-32, Carteira de motorista nº 04402320115 Detran PR, RG nº 9.970.802-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 276, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA**, com sede na Estrada Municipal Linha Baggio, nº 1.465, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208198711 de 04/03/2015 e última alteração sob o nº 20197431054 de 06/12/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.522/0001-18, resolvem assim alterar o Contrato Social como segue:

1º - O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado, passa a ter um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, passando a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim subscrito e será integralizado da seguinte forma:

a) O sócio **ALCIONES ZANONI** subscreve 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

b) O sócio **ALEXANDRO ZANONI**, subscreve 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

W

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
CNPJ Nº 21.977.522/0001-18 NIRE: 41208198711**

315
ml

c) O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada fica distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALCIONES ZANONI	1.000	100.000,00
ALEXANDRO ZANONI	1.000	100.000,00
TOTAL	2.000	200.000,00

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Saudade do Iguaçu, PR, 03 de junho de 2020.

ALCIONES ZANONI

ALEXANDRO ZANONI

✓



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
04713254908	ALCIONES ZANONI
07175910932	ALEXANDRO ZANONI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 14:56 SOB N° 20202607674.
PROTOCOLO: 202607674 DE 04/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002377381. NIRE: 41208198711.
ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

me

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404 E-MAIL: az.concreartes@gmail.com
CNPJ: 21.977.522/0001-18

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PRO-VENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O signatário da presente, em nome da proponente Artefatos de Cimentos AZ Ltda, CNPJ: 21.977.522/0001-18, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



 Nome: Alexandre Zanoni
 RG: 9.970.802-6 CPF: 047.132.549-08
 Sócio Administrador

21.977.522/0001-18

**ARTEFATOS DE
 CIMENTOS AZ LTDA**

Est Municipal Linha Baggio, 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguacu - PR





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	21977522000118
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21977522000118!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/06/2020 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.977.522/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EEA.6AB1.9B11.C041 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

r

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21977522000118

Data da consulta: 17/06/2020 16:26:07

Data da última atualização: 16/06/2020 18:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

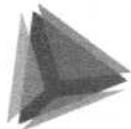
Busca livre: 21977522000118

Data da consulta: 17/06/2020 16:19:50

Data da última atualização: 16/06/2020 18:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

321
ML

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ322
me

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	21977522000118
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21977522000118!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

323
ml

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2020 14:58:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA**
CNPJ: **21.977.522/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

325
ml



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2020 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.977.522/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EEC.FD30.7498.7616 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA
CNPJ nº 21.977.522/0001-18

Ivan Carlos de Azevedo
RG nº 7.785.417-7 SSP/PR.

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
AVENIDA IGUAÇU, 276, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU
PARANÁ, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 9925-9404
CNPJ: 21.977.522/0001-18

327
ml

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

RAZÃO SOCIAL: AREFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA	
ENDEREÇO: Estrada Municipal Linha Baggio, 1465, Centro	
CIDADE: Saudade do Iguaçu, Paraná TELEFONE (0xx46)99925-9404 E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Alexandro Zanoni	
CNPJ: 21.977.522/0001-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL:9068853440

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TO-TAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, constante do Lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote único é de R\$ **1.590.791,11 (um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.


Nome: Alexandro Zanoni
RG: 9.970.802-6
CPF: 047.132.549-08
Sócio Administrador

21.977.522/0001-18

ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA

Est Municipal Linha Baggio, 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR



me

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
-	-	Artefatos de Cimentos AZ Ltda

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL / 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,37%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

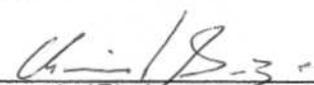
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Saudade do Iguacu - Pr
Local

quinta-feira, 18 de junho de 2020
Data


Responsável Técnico
Nome: Charion de Souza
CREA/CAU: A115782-5
ART/RRT: 0

CHARION DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5

21.977.522/000


ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

Est Municipal Linha Baggio, 1465 -
85568-000 - Saudade do Iguacu

329

CAIXA**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APelido EMPREENHIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
-	-	Artefatos de Cimentos AZ Ltda	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21
1.	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERE	1.590.791,11	% Período:	0,38%	11,99%	14,36%	19,09%	25,44%	20,31%	5,18%	3,25%				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.884,00	% Período:	61,17%	12,96%	12,91%	12,96%								
1.2.	PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES	482.732,03	% Período:		25,08%	25,09%	24,75%	25,08%							
1.3.	COBERTURA	396.165,37	% Período:		17,26%	17,26%	24,96%	25,01%	15,51%						
1.5.	PISOS	156.780,68	% Período:			8,96%	24,91%	24,88%	41,25%						
1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	120.561,55	% Período:			4,95%	4,95%	16,52%	40,52%	25,72%	7,34%				
1.10.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	25.959,50	% Período:			21,36%	27,06%	28,94%	22,21%	0,42%					
1.11.	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS	60.829,80	% Período:					25,00%	28,78%	29,36%	16,86%				
Total: R\$ 1.590.791,11				%:	0,38%	11,99%	14,36%	19,09%	25,44%	20,31%	5,18%	3,25%			
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	6.046,52	190.724,38	228.470,13	303.690,33	404.714,50	323.020,46	82.381,67	51.743,12			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	6.046,52	190.724,38	228.470,13	303.690,33	404.714,50	323.020,46	82.381,67	51.743,12			
				%:	0,38%	12,37%	26,73%	45,82%	71,26%	91,57%	96,75%	100,00%			
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	6.046,52	196.770,90	425.241,03	728.931,36	1.133.645,86	1.456.686,32	1.539.047,99	1.590.791,11			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	6.046,52	196.770,90	425.241,03	728.931,36	1.133.645,86	1.456.686,32	1.539.047,99	1.590.791,11			

Saudade do Iguaçu-Pr

Local

quinta-feira, 18 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Charion de Souza

CREA/CAU: A115782-5

ART/RRT:

CHARION DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5**21.977.522/0001-18****ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA**Est. Municipal Linha Baggio, 1465 - Centro
185568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

	1	Administração Local
F	2	SERVIÇOS PRELIMINARES
F	3	PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES
F	4	COBERTURA
F	5	ESQUADRIAS
F	6	PISOS
F	7	REVESTIMENTO
F	8	PINTURA
F	9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
F	10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
F	11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
F	12	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS
F	13	SERVIÇOS FINAIS

PRELIMINARE	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

1	1	2	3	4									
	2	3	4	5									
	2	3	4	5	4	5	6	6					
	5	5	6	6	4	5	6	6					
	3	4	5	6	4	5	6	6					
	3	4	5	6	4	5	6	6					
	5	5	6	6	7	7	8	8					
	3	4	5	6	5	6	6	7	8				
	3	4	5	6	5	6	6	7					
	5	5	6	7	6	7	8						
	4	5	6	7	7	8							



21.977.522/0001-18

ARTEFATOS DE
CIMENTOS AZ LTDA

Est Municipal Linha Baggio. 1465 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguazu - PR



331

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
-	-	Artefatos de Cimentos AZ Ltda	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-20 (DES.)	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Saudade do Iguçu-Pr	26,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.791,11	
1.			40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL						1.590.791,11	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						9.884,00	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	281,00	BDI 1	355,02	887,55	CP
1.1.2.	Cotação	COT-010	LOCAÇÃO DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS, PONTALETADAS A CADA 2,00M.	M	1.044,56	4,90	0,00%	4,90	5.118,34	CP
1.1.3.	SINAPI	93207	MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E FUNDAMENTOS	M2	5,00	480,00	BDI 1	606,43	3.032,15	CP
1.1.4.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	2,16	310,00	BDI 1	391,65	845,96	CP
1.2.			PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES						482.732,03	
1.2.1.	Cotação	COT-001	KIT COM PILARES 10X10CM E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA CASA DE 42,07M2 COM PAREDES EXTERNAS ESTILO 'VENEZIANO' OU 'TJOLINHO' E DIVISÓRIAS INTERNAS LISAS, PÉ DIREITO DE 2,50M, INCLUINDO FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO ART DOS PRE-MOLDADOS). PREFERÊNCIA: ESTILO VENEZIANO.	UN.	36,00	11.535,00	0,00%	11.535,00	415.260,00	CP
1.2.2.	Cotação	COT-013	KIT COM PILARES 10X10CM E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA CASA DE 41,62M2 COM PAREDES EXTERNAS NO ESTILO 'VENEZIANO' OU 'TJOLINHO' E DIVISÓRIAS INTERNAS LISAS, PÉ DIREITO DE 2,50M, INCLUINDO FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO ART DOS PRE-MOLDADOS). PREFERÊNCIA: ESTILO VENEZIANO.	UN.	4,00	11.137,00	0,00%	11.137,00	44.548,00	CP
1.2.3.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.	M3	24,00	408,00	BDI 1	515,47	12.371,28	CP
1.2.4.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.212,96	6,89	BDI 1	8,70	10.552,75	CP
1.3.			COBERTURA						396.165,37	
1.3.1.	Cotação	COT-005	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO.	UN.	240,00	485,00	0,00%	485,00	116.400,00	CP
1.3.2.	Cotação	COT-006	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS, PARA TELHADOS DE 2 ÁGUAS COM COBERTURA EM FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2.365,56	14,00	0,00%	14,00	33.117,84	CP
1.3.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	2.365,56	31,86	BDI 1	40,25	95.213,79	CP
1.3.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	339,72	35,80	BDI 1	45,23	15.365,54	CP
1.3.5.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	2.365,56	30,00	BDI 1	37,90	89.654,72	CP
1.3.6.	SINAPI-I	42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2	2.365,56	4,41	BDI 1	5,57	13.176,17	CP
1.3.7.	Composição	C001	OITÃO EM MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE, COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, L=10CM., ESP. MÍN. 1CM.	M2	405,92	25,00	BDI 1	31,59	12.823,01	CP

RECURSO

↓

332, me



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
-	-	Artefatos de Cimentos AZ Ltda	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-20 (DES.)	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Saudade do Iguacu-Pr	26,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.791,11	
1.3.8.	Composição	C002	TABEIRA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE, 2,5X15,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO (84093)	M	1.262,48	12,80	BDI 1	16,17	20.414,30	CP
1.4.			ESQUADRIAS					-	117.047,18	
1.4.1.	Cotação	COT-002	JANELA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM., BASCULANTE COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, ACABAMENTO ADEQUADO PARA PLACAS PRE-MOLDADAS, COM VIDRO LISO 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	12,00	315,00	0,00%	315,00	3.780,00	CP
1.4.2.	Cotação	COT-003	JANELA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM., DE CORRER, 4 FLS., COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, VIDRO LISO 4MM, C/ ACABAMENTO ADEQUADO PARA PLACAS PRE-MOLDADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	135,76	255,00	0,00%	255,00	34.618,80	CP
1.4.3.	Cotação	COT-009	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	120,00	368,00	0,00%	368,00	44.160,00	CP
1.4.4.	Cotação	COT-008	PORTA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM., TIPO VENEZIANA DE ABRIR, C/ PINTURA ANTICORROSÃO, COMPLETA, COM FECHADURA COM PERFILADO E BATENTE CANTONEIRA.	M2	134,40	256,61	0,00%	256,61	34.488,38	CP
1.5.			PISOS					-	156.780,68	
1.5.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5CM*.	M3	84,07	79,50	BDI 1	100,44	8.443,99	CP
1.5.2.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO *5CM*.	M3	83,92	450,00	BDI 1	568,53	47.711,04	CP
1.5.3.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	1.681,00	30,00	BDI 1	37,90	63.709,90	CP
1.5.4.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	1.223,84	4,40	BDI 1	5,56	6.804,55	CP
1.5.5.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. *7,0CM.*	M3	60,80	392,00	BDI 1	495,25	30.111,20	CP
1.6.			REVESTIMENTO					-	54.516,24	
1.6.1.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	644,40	22,96	BDI 1	29,01	18.694,04	CP
1.6.2.	SINAPI	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	644,40	44,00	BDI 1	55,59	35.822,20	CP
1.7.			PINTURA					-	126.853,48	
1.7.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.233,48	11,00	BDI 1	13,90	44.945,37	CP

RECURSO

333 ml

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	ApELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saudade do Iguacu-Pr	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.791,11	
1.7.2.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	M2	2.610,40	18,00	BDI 1	22,74	59.360,50	CP
1.7.3.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	809,20	17,32	BDI 1	21,88	17.705,30	CP
1.7.4.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA.	M2	567,68	6,75	BDI 1	8,53	4.842,31	CP
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	120.561,55	
1.8.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2.133,80	1,78	BDI 1	2,25	4.801,05	CP
1.8.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5.260,00	2,53	BDI 1	3,20	16.832,00	CP
1.8.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	310,16	5,38	BDI 1	6,80	2.109,09	CP
1.8.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.634,40	8,74	BDI 1	11,04	18.043,78	CP
1.8.5.	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	544,80	8,70	BDI 1	10,99	5.987,35	CP
1.8.6.	SINAPI-I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	60,00	4,51	0,00%	4,51	270,60	CP
1.8.7.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	116,00	22,81	BDI 1	28,82	3.343,12	CP
1.8.8.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	48,00	40,34	BDI 1	50,97	2.446,56	CP
1.8.9.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	40,00	36,13	BDI 1	45,65	1.826,00	CP
1.8.10.	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	40,00	43,03	BDI 1	54,36	2.174,40	CP
1.8.11.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	392,00	24,14	BDI 1	30,50	11.956,00	CP
1.8.12.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	68,26	BDI 1	86,24	3.449,60	CP
1.8.13.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	40,00	11,84	BDI 1	14,96	598,40	CP
1.8.14.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	40,00	13,25	BDI 1	16,74	669,60	CP
1.8.15.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	40,00	13,25	BDI 1	16,74	669,60	CP

RECURSO ↓

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saudade do Iguacu-Pr	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.791,11	
1.8.16.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	40,00	21,00	BDI 1	26,53	1.061,20	CP
1.8.17.	Cotação	COT-004	POSTE DE CONCRETO COM 02 QUADROS MEDIDORES PADRÃO COPEL 50A, ENTRADA SUBTERRÂNEA, COMPLETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	18,00	1.500,00	0,00%	1.500,00	27.000,00	CP
1.8.18.	Cotação	COT-014	POSTE DE CONCRETO COM 01 QUADRO DE MEDIDOR PADRÃO COPEL ENTRADA 50A, ENTRADA SUBTERRÂNEA, COMPLETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00	1.340,00	0,00%	1.340,00	5.360,00	CP
1.8.19.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	40,00	39,79	BDI 1	50,27	2.010,80	CP
1.8.20.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 05/2018	UN	40,00	21,87	BDI 1	27,63	1.105,20	CP
1.8.21.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	69,47	BDI 1	87,77	3.510,80	CP
1.8.22.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	120,00	35,20	BDI 1	44,47	5.336,40	CP
1.9.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						32.709,12	
1.9.1.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	1.456,00	3,26	BDI 1	4,12	5.998,72	CP
1.9.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	528,00	4,83	BDI 1	6,10	3.220,80	CP
1.9.3.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	200,00	10,81	BDI 1	13,66	2.732,00	CP
1.9.4.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	160,00	9,96	BDI 1	12,58	2.012,80	CP
1.9.5.	Composição	C003	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L, INCLUSIVE CONEXÕES - COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	40,00	265,00	BDI 1	334,80	13.392,00	CP
1.9.6.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	40,00	42,39	BDI 1	53,56	2.142,40	CP
1.9.7.	SINAPI	89984	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	40,00	63,53	BDI 1	80,26	3.210,40	CP
1.10.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						25.959,50	
1.10.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	125,00	15,34	BDI 1	19,38	2.422,50	CP
1.10.2.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	408,00	8,44	BDI 1	10,66	4.349,28	CP

335, ml



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saudade do Iguazu-Pr	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.690.791,11	
1.10.3.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	303,20	17,45	BDI 1	22,05	6.685,56	CP
1.10.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	40,00	5,92	BDI 1	7,48	299,20	CP
1.10.5.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	80,00	7,60	BDI 1	9,60	768,00	CP
1.10.6.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	11,37	BDI 1	14,36	114,88	CP
1.10.7.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	164,00	8,33	BDI 1	10,52	1.725,28	CP
1.10.8.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	40,00	18,24	BDI 1	23,04	921,60	CP
1.10.9.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	36,00	14,51	BDI 1	18,33	659,88	CP
1.10.10.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	80,00	29,48	BDI 1	37,25	2.980,00	CP
1.10.11.	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	40,00	22,00	BDI 1	27,79	1.111,60	CP
1.10.12.	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	40,00	8,10	BDI 1	10,23	409,20	CP
1.10.13.	SINAPI	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	4,00	14,43	BDI 1	18,23	72,92	CP
1.10.14.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	40,00	9,57	BDI 1	12,09	483,60	CP
1.10.15.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 05/2018	UN	40,00	58,49	BDI 1	73,90	2.956,00	CP
1.11.			LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS					-	60.829,80	
1.11.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM E ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	36,00	411,55	BDI 1	519,95	18.718,20	CP

RECURSO ↓

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
-	-	Artefatos de Cimentos AZ Ltda	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-20 (DES.)	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Saudade do Iguçu-Pr	26,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.690.791,11	
1.11.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA, COM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	731,94	BDI 1	924,73	3.698,92	CP
1.11.3.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40,00	190,19	BDI 1	240,29	9.611,60	CP
1.11.4.	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40,00	247,06	BDI 1	312,14	12.485,60	CP
1.11.5.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	40,00	120,00	BDI 1	151,61	6.064,40	CP
1.11.6.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40,00	38,85	BDI 1	49,08	1.963,20	CP
1.11.7.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	550,00	BDI 1	694,87	2.779,48	CP
1.11.8.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8,00	145,00	BDI 1	183,19	1.465,52	CP
1.11.9.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	4,00	330,00	BDI 1	416,92	1.667,68	CP
1.11.10.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	120,00	BDI 1	151,61	606,44	CP
1.11.11.	SINAPI	100865	KIT BARRA DE APOIO LATERAL, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	350,00	BDI 1	442,19	1.768,76	CP
1.12.			SERVIÇOS FINAIS						6.752,16	
1.12.1.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	24,00	20,56	BDI 1	25,98	623,52	CP
1.12.2.	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	24,00	4,24	BDI 1	5,36	128,64	CP
1.12.3.	Cotação	COT-012	LIXEIRA EM BARRA CHATA 5/8" 60x40 COM HASTE DE AÇO 2" PARA CHUMBAMENTO NA CALÇADA, Hutil=1,30M., TRATAMENTO COM ZARCÃO E ACABAMENTO COM TINTA ESMALTE CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	40,00	150,00	0,00%	150,00	6.000,00	CP

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

337 ml



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saudade do Iguçu-Pr	BDI 1 26,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.690.791,11

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Saudade do Iguçu-Pr
Local

quinta-feira, 18 de junho de 2020
Data


 Responsável Técnico
 Nome: Charion de Souza
 CREA/CAU: A115782-5
 ART/RRT: 0

CHARION DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5


21.977.522/0001-18
ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

Est Municipal Linha Baggio 14^º - Centro
 85568-000 - Saudade do Iguçu - PR

RECURSO

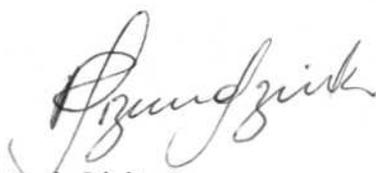
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 10/2020. Fez-se presente a Senhora Ana Kelle Malagutti representante da equipe técnica do município. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA, CNPJ nº 21.977.522/0001-18, representada pelo Senhor Ivan Carlos de Azevedo RG nº 7.785.417-7 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas, ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA estão devidamente habilitadas, e enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas lendo-se em voz alta os preços globais propostos. ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA, R\$ 1.590.791,11 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos). Na sequência a presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

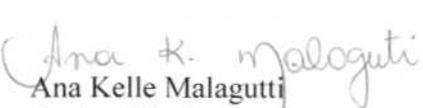


Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação

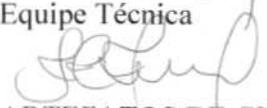


Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação





Ana Kelle Malagutti
Equipe Técnica



ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA
Ivan Carlos de Azevedo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA

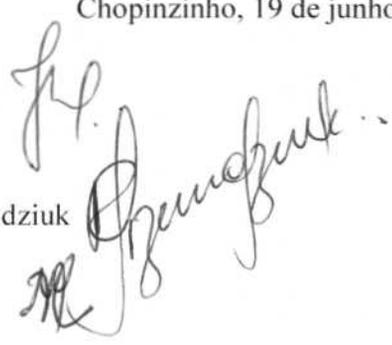
Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

me

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA	1.590.791,11

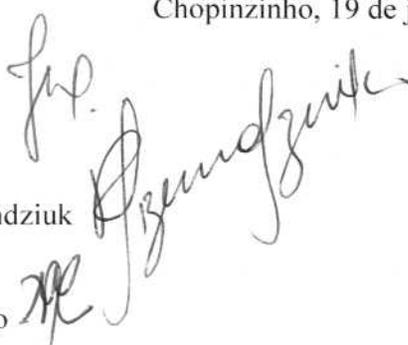
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato



RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465,
CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP: 85568-000
NOME DO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 19/10/2020

me

341

RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL LINHA BAGGIO, 1465,
CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP: 85568-000
NOME DO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 19/10/2020

342

ml

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL / 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,28%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Saudade do Iguaçu-Pr
Local

quarta-feira, 24 de junho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Charion de Souza
CREA/CAU: A115782-5
ART/RRT: 0

HARION DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
-	-	Artefatos de Cimentos AZ Ltda	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-20 (DES.)	40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	Saudade do Iguçu-Pr	26,35%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.791,11	
1.			40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL						1.590.791,11	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						9.879,21	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	279,81	BDI 1	353,54	883,85	CP
1.1.2.	Cotação	COT-010	LOCAÇÃO DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS, PONTALETADAS A CADAS 2,00M.	M	1.044,56	4,90	0,00%	4,90	5.118,34	CP
1.1.3.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E FUNDAMENTOS	M2	5,00	479,90	BDI 1	606,35	3.031,75	CP
1.1.4.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	2,16	309,72	BDI 1	391,33	845,27	CP
1.2.			PLACAS PRÉ-MOLDADAS E PILARES						481.892,62	
1.2.1.	Cotação	COT-001	KIT COM PILARES 10X10CM E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA CASA DE 42,07M2 COM PAREDES EXTERNAS ESTILO 'VENEZIANO' OU 'TIJOLINHO' E DIVISÓRIAS INTERNAS LISAS, PÉ DIREITO DE 2,50M, INCLUINDO FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO ART DOS PRE-MOLDADOS). PREFERÊNCIA: ESTILO VENEZIANO.	UN.	36,00	11.536,00	0,00%	11.536,00	415.296,00	CP
1.2.2.	Cotação	COT-013	KIT COM PILARES 10X10CM E PLACAS PRÉ-MOLDADAS PARA CASA DE 41,62M2 COM PAREDES EXTERNAS NO ESTILO 'VENEZIANO' OU 'TIJOLINHO' E DIVISÓRIAS INTERNAS LISAS, PÉ DIREITO DE 2,50M, INCLUINDO FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO ART DOS PRE-MOLDADOS). PREFERÊNCIA: ESTILO VENEZIANO.	UN.	4,00	11.137,00	0,00%	11.137,00	44.548,00	CP
1.2.3.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS.	M3	24,00	379,50	BDI 1	479,50	11.508,00	CP
1.2.4.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO OCA CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.212,96	6,88	BDI 1	8,69	10.540,62	CP
1.3.			COBERTURA						395.030,99	
1.3.1.	Cotação	COT-005	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO.	UN.	240,00	485,00	0,00%	485,00	116.400,00	CP
1.3.2.	Cotação	COT-006	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS, PARA TELHADOS DE 2 ÁGUAS COM COBERTURA EM FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2.365,56	14,00	0,00%	14,00	33.117,84	CP
1.3.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	2.365,56	31,26	BDI 1	39,50	93.439,62	CP
1.3.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	339,72	35,80	BDI 1	45,23	15.365,54	CP
1.3.5.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	2.365,56	29,99	BDI 1	37,89	89.631,07	CP
1.3.6.	SINAPI-I	42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2	2.365,56	4,41	BDI 1	5,57	13.176,17	CP
1.3.7.	Composição	C001	OITÃO EM MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE, COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, L=10CM., ESP. MÍN. 1CM.	M2	405,92	26,20	BDI 1	33,10	13.435,95	CP

RECURSO

Handwritten signature

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saudade do Iguaçu-Pr	BDI 1 26,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.791,11	
1.3.8.	Composição	C002	TABEIRA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE, 2,5X15,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO (84093)	M	1.262,48	12,83	BDI 1	16,21	20.464,80	CP
1.4. ESQUADRIAS									-	117.118,74
1.4.1.	Cotação	COT-002	JANELA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM., BASCULANTE COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, ACABAMENTO ADEQUADO PARA PLACAS PRE-MOLDADAS, COM VIDRO LISO 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	12,00	321,16	0,00%	321,16	3.853,92	CP
1.4.2.	Cotação	COT-003	JANELA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM., DE CORRER, 4 FLS., COM PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, VIDRO LISO 4MM, C/ ACABAMENTO ADEQUADO PARA PLACAS PRE-MOLDADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	135,76	254,99	0,00%	254,99	34.617,44	CP
1.4.3.	Cotação	COT-009	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	120,00	368,00	0,00%	368,00	44.160,00	CP
1.4.4.	Cotação	COT-008	PORTA DE AÇO MSG 18, ESP=1,25MM., TIPO VENEZIANA DE ABRIR, C/ PINTURA ANTICORROSÃO, COMPLETA, COM FECHADURA COM PERFILADO E BATENTE CANTONEIRA.	M2	134,40	256,61	0,00%	256,61	34.488,38	CP
1.5. PISOS									-	157.082,81
1.5.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *5CM*	M3	84,07	80,00	BDI 1	101,08	8.497,80	CP
1.5.2.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO *5CM*	M3	83,92	408,50	BDI 1	516,14	43.314,47	CP
1.5.3.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	1.681,00	32,00	BDI 1	40,43	67.962,83	CP
1.5.4.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	1.223,84	4,50	BDI 1	5,69	6.963,65	CP
1.5.5.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. *7,0CM.*	M3	60,80	395,00	BDI 1	499,08	30.344,06	CP
1.6. REVESTIMENTO									-	56.146,57
1.6.1.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	644,40	22,96	BDI 1	29,01	18.694,04	CP
1.6.2.	SINAPI	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	644,40	46,00	BDI 1	58,12	37.452,53	CP
1.7. PINTURA									-	126.863,48
1.7.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.233,48	11,00	BDI 1	13,90	44.945,37	CP

RECURSO ↓

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saudade do Iguaçú-Pr	BDI 1 26,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.791,11	
1.7.2.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	2.610,40	18,00	BDI 1	22,74	59.360,50	CP
1.7.3.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	809,20	17,32	BDI 1	21,88	17.705,30	CP
1.7.4.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA.	M2	567,68	6,75	BDI 1	8,53	4.842,31	CP
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	120.559,55	
1.8.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.133,80	1,78	BDI 1	2,25	4.801,05	CP
1.8.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5.260,00	2,53	BDI 1	3,20	16.832,00	CP
1.8.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	310,16	5,38	BDI 1	6,80	2.109,09	CP
1.8.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.634,40	8,74	BDI 1	11,04	18.043,78	CP
1.8.5.	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	544,80	8,70	BDI 1	10,99	5.987,35	CP
1.8.6.	SINAPI-I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	60,00	4,51	0,00%	4,51	270,60	CP
1.8.7.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	116,00	22,81	BDI 1	28,82	3.343,12	CP
1.8.8.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	48,00	40,34	BDI 1	50,97	2.446,56	CP
1.8.9.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	36,13	BDI 1	45,65	1.826,00	CP
1.8.10.	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	43,02	BDI 1	54,36	2.174,40	CP
1.8.11.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	392,00	24,14	BDI 1	30,50	11.956,00	CP
1.8.12.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	68,25	BDI 1	86,23	3.449,20	CP
1.8.13.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	40,00	11,84	BDI 1	14,96	598,40	CP
1.8.14.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	40,00	13,25	BDI 1	16,74	669,60	CP
1.8.15.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	40,00	13,25	BDI 1	16,74	669,60	CP

RECURSO ↓

Handwritten signature and date: 19/3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saudade do Iguçu-Pr	BDI 1 26,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.791,11	
1.8.16.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	40,00	21,00	BDI 1	26,53	1.061,20	CP
1.8.17.	Cotação	COT-004	POSTE DE CONCRETO COM 02 QUADROS MEDIDORES PADRÃO COPEL 50A, ENTRADA SUBTERRÂNEA, COMPLETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	18,00	1.500,00	0,00%	1.500,00	27.000,00	CP
1.8.18.	Cotação	COT-014	POSTE DE CONCRETO COM 01 QUADRO DE MEDIDOR PADRÃO COPEL ENTRADA 50A, ENTRADA SUBTERRÂNEA, COMPLETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00	1.340,00	0,00%	1.340,00	5.360,00	CP
1.8.19.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	40,00	39,79	BDI 1	50,27	2.010,80	CP
1.8.20.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	40,00	21,87	BDI 1	27,63	1.105,20	CP
1.8.21.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	69,46	BDI 1	87,76	3.510,40	CP
1.8.22.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	120,00	35,19	BDI 1	44,46	5.335,20	CP
1.9.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	32.710,32	
1.9.1.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.456,00	3,26	BDI 1	4,12	5.998,72	CP
1.9.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	528,00	4,83	BDI 1	6,10	3.220,80	CP
1.9.3.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	200,00	10,81	BDI 1	13,66	2.732,00	CP
1.9.4.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	160,00	9,96	BDI 1	12,58	2.012,80	CP
1.9.5.	Composição	C003	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L, INCLUSIVE CONEXÕES - COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	40,00	265,00	BDI 1	334,83	13.393,20	CP
1.9.6.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	40,00	42,39	BDI 1	53,56	2.142,40	CP
1.9.7.	SINAPI	89984	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	40,00	63,52	BDI 1	80,26	3.210,40	CP
1.10.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	25.957,78	
1.10.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	125,00	15,34	BDI 1	19,38	2.422,50	CP
1.10.2.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	408,00	8,44	BDI 1	10,66	4.349,28	CP

RECURSO

Handwritten signature

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saudade do Iguacu-Pr	BDI 1 26,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.690.797,11	
1.10.3.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	303,20	17,45	BDI 1	22,05	6.685,56	CP
1.10.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	40,00	5,92	BDI 1	7,48	299,20	CP
1.10.5.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	80,00	7,60	BDI 1	9,60	768,00	CP
1.10.6.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	11,36	BDI 1	14,35	114,80	CP
1.10.7.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	164,00	8,33	BDI 1	10,52	1.725,28	CP
1.10.8.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	40,00	18,23	BDI 1	23,03	921,20	CP
1.10.9.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	36,00	14,51	BDI 1	18,33	659,88	CP
1.10.10.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	80,00	29,48	BDI 1	37,25	2.980,00	CP
1.10.11.	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	40,00	21,99	BDI 1	27,78	1.111,20	CP
1.10.12.	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO.	UN	40,00	8,10	BDI 1	10,23	409,20	CP
1.10.13.	SINAPI	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	4,00	14,26	BDI 1	18,02	72,08	CP
1.10.14.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	40,00	9,57	BDI 1	12,09	483,60	CP
1.10.15.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	40,00	58,49	BDI 1	73,90	2.956,00	CP
1.11.			LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS					-	60.805,88	
1.11.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM E ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	36,00	411,55	BDI 1	519,99	18.719,64	CP

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROponente / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saude do Iguauçu-Pr	BDI 1 26,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.791,11	
1.11.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA, COM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	731,50	BDI 1	924,25	3.697,00	CP
1.11.3.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	190,00	BDI 1	240,07	9.602,80	CP
1.11.4.	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	247,00	BDI 1	312,08	12.483,20	CP
1.11.5.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	119,80	BDI 1	151,37	6.054,80	CP
1.11.6.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	38,84	BDI 1	49,07	1.962,80	CP
1.11.7.	SINAPI	100875	BAÑCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	549,88	BDI 1	694,77	2.779,08	CP
1.11.8.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	144,89	BDI 1	183,07	1.464,56	CP
1.11.9.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	329,95	BDI 1	416,89	1.667,56	CP
1.11.10.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	119,92	BDI 1	151,52	606,08	CP
1.11.11.	SINAPI	100865	KIT BARRA DE APOIO LATERAL, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	349,89	BDI 1	442,09	1.768,36	CP
1.12.			SERVIÇOS FINAIS					-	6.752,16	
1.12.1.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	24,00	20,56	BDI 1	25,98	623,52	CP
1.12.2.	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	24,00	4,24	BDI 1	5,36	128,64	CP
1.12.3.	Cotação	COT-012	LIXEIRA EM BARRA CHATA 5/8" 60x40 COM HASTE DE AÇO 2" PARA CHUMBAMENTO NA CALÇADA, Hutil=1,30M., TRATAMENTO COM ZARCÃO E ACABAMENTO COM TINTA ESMALTE CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	40,00	150,00	0,00%	150,00	6.000,00	CP

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Handwritten signature and numbers:
617
313



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO -	Nº SICONV -	PROPONENTE / TOMADOR Artefatos de Cimentos AZ Ltda	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	MUNICÍPIO / UF Saudade do Iguaçu-Pr	BDI 1 26,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
40 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL									1.590.781,11

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Saudade do Iguaçu-Pr
Local

quarta-feira, 24 de junho de 2020
Data


Responsável Técnico

Nome: Charion de Souza
CREA/CAU: A115782-5
ART/RRT: 0

CHARION DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115782-5

← RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 20/2020 - (Processo Licitatório 40/2020)
De acordo com o parecer jurídico e um parecer técnico com data de 18/06/2020 de Adilson de Almeida...

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL (R\$). Includes items for 'Arroz parboilado tipo 1' and 'Arroz parboilado tipo 2'.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITACIONTE: R\$ 47.956,40 (Quarenta e Sete Mil e Quarenta e Seis Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

Arroz parboilado tipo 1 - característico comercial, arroz longo, tipo 1, de grão não tão duro quanto o tipo 2, com teor mínimo de 25% de amido...

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL (R\$). Includes items for 'Arroz parboilado tipo 1' and 'Arroz parboilado tipo 2'.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITACIONTE: R\$ 25.246,00 (Vinte e Cinco Mil e Quarenta e Seis Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

Arroz parboilado tipo 1 - característico comercial, arroz longo, tipo 1, de grão não tão duro quanto o tipo 2, com teor mínimo de 25% de amido...

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL (R\$). Includes items for 'Arroz parboilado tipo 1' and 'Arroz parboilado tipo 2'.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITACIONTE: R\$ 34.314,00 (Trinta e Quatro Mil e Trinta e Quatro Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

Arroz parboilado tipo 1 - característico comercial, arroz longo, tipo 1, de grão não tão duro quanto o tipo 2, com teor mínimo de 25% de amido...

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL (R\$). Includes items for 'Arroz parboilado tipo 1' and 'Arroz parboilado tipo 2'.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITACIONTE: R\$ 125.560,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

Arroz parboilado tipo 1 - característico comercial, arroz longo, tipo 1, de grão não tão duro quanto o tipo 2, com teor mínimo de 25% de amido...

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LICITACIONTE: R\$ 125.560,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CLEVELÂNDIA - PR

DELIBERAÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, através de sua Presidente, no uso das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e considerando a reunião realizada no dia 20/06/2020, DELIBERA-SE:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Rafael Barbosa, Secretário de Saúde

Câmara Municipal de Vereadores de Resenância

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2020, considerando a justificativa apresentada e o Parecer Jurídico...

EDITORA JORNAL DE BELTRAO SA (Jornal de Beltrão) CNPJ: 95.420.188/0001-33

Diário do Sudoeste EDITORA JURIT LTDA (Jornal Diário do Sudoeste) CNPJ: 08.192.081/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 992,40 (novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Resenância (PR), 19 de junho de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º do Lei 6.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em primeiro lugar a empresa Pavimar Construtora de Obras Ltda, que apresentou proposta no valor de R\$ 259.569,78 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Resenância, 17 de junho de 2020. LUCIANE ELOISE LUBCZYK, Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis e resíduos classe I (resíduos do Parque de Máquinas), de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de julho de 2020 às 13h30min.

USAG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do General Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3350-8300 (Prefeitura) / 3350-8316 (Departamento de Licitações).

Resenância, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Resenância, 18 de junho de 2020. LUCIANE ELOISE LUBCZYK, Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.999, de 18 de junho de 2020. Búmba: Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Coronel Vívica, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.856/2020, de 18 de junho de 2020. Búmba: Inclui a Educação Infantil no Regime Especial de atividades educacionais de forma não presencial e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.856/2020, de 18 de junho de 2020. Búmba: Inclui a Educação Infantil no Regime Especial de atividades educacionais de forma não presencial e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR. EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2020. OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.

Table with columns: NOME, CPF, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Lists names like Antonio Vilela Simoes, Nelson Olibo, Jose Comares, etc.

Comunica outrossim, que não houve interessados habilitados.

Idivaldo Parati - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR. EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020. A comissão de licitação composta pelos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Item 1: ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA.

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram julgados em termos de restrição à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020. presidente da comissão: Joazeir Marques, membros da comissão: Roberto Alencar Trindade, Nelsi Mariz Caldas

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020. A comissão de licitação composta pelos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Item 1: ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA.

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram julgados em termos de restrição à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020. presidente da comissão: Joazeir Marques, membros da comissão: Roberto Alencar Trindade, Nelsi Mariz Caldas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAPITAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O processo de licitação nº 001/2020, em desachado após a análise e verificação das propostas ofertadas em epígrafe, expedida pela Lei 8.880/03 e alterações posteriores, e feita do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resulta:

Table with columns: Nº, Processo, Valor, Data de Homologação, Data de Encerramento.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SUPRETEC SIEBEL

2 - Fornecedor a ser contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Atair José Capretto, Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. EDITAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020

Pela presente Ordem de Serviço nº 52/2020 AUTO 3200 a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, a qual se encontra em situação regular perante o Conselho Municipal de Obras Públicas URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 8936542019 - Proposta nº 054414019 - Operação 1066680-BEM-RC-CA-AM-UN-PR-01 DE CORONEL VÍVIDA - Operação: Manutenção Urbana, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020 com esta observação: as lances são em reais e em lotes, bem como no valor de R\$ 520,00, firmado em 08 de maio de 2020. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 60 dias corridos, a contar desde a emissão de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vívica, 19 de junho de 2020. Frank Aniel Schwanitz, Prefeito Municipal, Moisés de Gasparin, Prefeito Santiago Ltda.

Atair José Capretto, Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR. HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Tendo em vista o Edital de Licitação nº 002/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas em epígrafe, expedida pela Lei 8.880/03 e alterações posteriores, e feita do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resulta:

Table with columns: Nº, Processo, Valor, Data de Homologação, Data de Encerramento.

Atair José Capretto, Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2020

Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Proença Soares, 3.811, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, Alvaro César Ceres Suelter, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-APRS e do CPF nº 009.378.889-4, e

Atair José Capretto, Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR. HOMOLOGAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020. A comissão de licitação composta pelos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Item 1: ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA.

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram julgados em termos de restrição à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020. presidente da comissão: Joazeir Marques, membros da comissão: Roberto Alencar Trindade, Nelsi Mariz Caldas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA	1.590.791,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

Cod333821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

Co4323R19

35
me

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8E3DD91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 10/2020**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E2C8BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 10/2020**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA	1.590.791,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:48D6E696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 5-2020**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Tomada de Preços Nº 5/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global nº 5/2020, de 20/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	506.250,11
TOTAL HOMOLOGADO	506.250,11

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:06EEBEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020**

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRE do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Fone (46) 3242-1409, e-mail pedreirasantiagolta@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00 Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2020.

BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA RALDI, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, EXTENSÃO: 1.000 METROS – CONVÊNIO Nº 42/2020 – SEIL. VALOR: R\$ 506.250,11 (quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta reais e onze centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1798/F000 – 1800/F1008).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 03 (três) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data de assinatura. **FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

355
me

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 10/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA - ME	1.590.791,11

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30/06/20


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

356
ml

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Artefatos de Cimento Az Ltda, com sede na Estrada Municipal Linha Baggio, 1465, Centro, CEP 85568-000, telefone (46) 99925-9404, e-mail: azconcreartes@gmail.com, em Saudade do Iguaçu – PR, CNPJ nº 21.977.522/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Alexandro Zanoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.970.802-6 e do CPF/MF sob nº 071.759.109-32

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR: R\$ 1.590.791,11 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

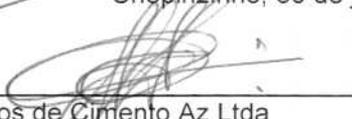
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de junho de 2020.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE


Artefatos de Cimento Az Ltda
Alexandro Zanoni - Representante
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

357
ml

CONTRATO Nº 215/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa Artefatos de Cimento Az Ltda, com sede na Estrada Municipal Lirha Baggio, 1465, Centro, CEP 85568-000, telefone (46) 99925-9404, e-mail: azconcreartes@gmail.com, em Saudade do Iguazu – PR, CNPJ nº 21.977.522/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Alexandro Zanoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.970.802-6 e do CPF/MF sob nº 071.759.109-32, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 132/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote único, da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 1.590.791,11 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right with the number '153' written above it.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - A vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atenda as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhora Rosângela Cavejon Suffiati, CPF: 021.381.169-30, atual Secretária Municipal de Administração.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48, CREA/PR 134.259/D, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR 138.208/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Rosângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

359
ml

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

l) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Rosenauer
U-19-31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

PARANÁ

360

ml

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Resseu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

361
mf

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

362
ml

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ 79.539,55 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). (o valor foi obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Rosângela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

363
mb

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a PLE - Planilha de Levantamento de Eventos.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

361
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

365

mh

- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

366

mh

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (d ferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

367
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

363
ml

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37
ml

23.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37!
mw

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (d ferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

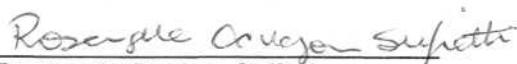
29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

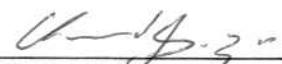
29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 30 de junho de 2020.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE


Artefatos de Cimento Az Ltda
Alexandre Zanoni - Representante
CONTRATADA


Rosângela Cavejon Suffiati
Gestor do Contrato


Charion de Souza
Resp. Técnico CAU A115782-5







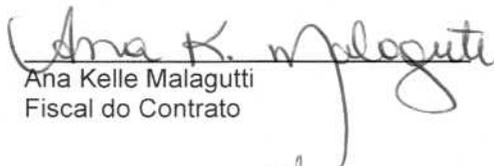


Município de Chopinzinho

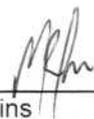
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

373
ml

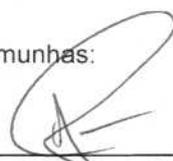


Ana Kelle Malagutti
Fiscal do Contrato



Ronaldo M. Martins
Fiscal Substituto

Testemunhas:



Nome: Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34
CPF:



Nome: Roquelani Lorenzi
CPF: 545.916.009-04
CPF:



CPF: _____
CPF: _____

37%
ML

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **30/06/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0304735**

Proposta: **2640460**

Controle Interno (Código Controle): **579008974**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0304735.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60 RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811 - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DADOS DO TOMADOR: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

CNPJ: 21.977.522/0001-18 - EST MUNICIPAL LINHA BAGGIO 1465 - SAUDADE DO IGUACU - PR - BARRACÃO

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.043850-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
 Proposta: 2640460
 Controle Interno (Código Controle): 579008974
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 79.539,55	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 79.539,55	30/06/2020	10/03/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$	964,83
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	964,83

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	07/07/2020	7968611	482,42
	2	06/08/2020	7968612	482,42

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
 Proposta: 2640460
 Controle Interno (Código Controle): 579008974
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato CONTRATO Nº 215/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
Proposta: 2640460
Controle Interno (Código Controle): 579008974
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735

Proposta: 2640460

Controle Interno (Código Controle): 579008974

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
Proposta: 2640460
Controle Interno (Código Controle): 579008974
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735

Proposta: 2640460

Controle Interno (Código Controle): 579008974

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
Proposta: 2640460
Controle Interno (Código Controle): 579008974
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
Proposta: 2640460
Controle Interno (Código Controle): 579008974
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
 Proposta: 2640460
 Controle Interno (Código Controle): 579008974
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
Proposta: 2640460
Controle Interno (Código Controle): 579008974
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
 Proposta: 2640460
 Controle Interno (Código Controle): 579008974
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
Proposta: 2640460
Controle Interno (Código Controle): 579008974
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
Proposta: 2640460
Controle Interno (Código Controle): 579008974
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304735
 Proposta: 2640460
 Controle Interno (Código Controle): 579008974
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000000

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0304735**
Proposta: **2640460**
Controle Interno (Código Controle): **579008974**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0304735.000000**

junto 390 ML
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0304735**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO 02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR

EDITAL DE PRAZOS E LÍQUIDAÇÃO DA SENTENÇA DE PAGO DE PENSÃO ALIMENTAR EM FAVOR DO FILHO DO DEBITOR

LEILÃO: 03/09/2020 às 14:00 horas, preço mínimo 50% da avaliação. LOCAL: Auditório do Leilão, Elton Luiz Simon, Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.550, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Art. 1º Autoriza a Execução Municipal a obter Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 3º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 4º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 5º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 6º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 7º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 8º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 9º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 10º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 11º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 12º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 13º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 14º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 15º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 16º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 17º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 18º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 19º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 20º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 21º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 22º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 23º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 24º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 25º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 26º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 27º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 28º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

MUNICIPIO DE PATO BRANCO Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 148/2019 GP

Dispensa nº 64/2019, Processo nº 178/2019 PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Alberto Simonato. OBJETO: A locação de parte do imóvel Urbano, tipo Sala Comercial, construído no lote 06 da quadra 790, lote 02 do edifício Dona Paula Viganó, sito à rua Paraná, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, sob matrícula nº 121.674, no Segundo Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com Área total de 498,36 m², a qual é utilizada para as instalações da Sede Administrativa e Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 24 de julho de 2021, DO VALOR: C/m base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto pela variação Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGP-M, no percentual de 7,31 %, passando o valor mensal do contrato de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), para R\$ 5.311,84 (cinco mil trezentos e onze reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 0803.1030243.2.117000 - Secretaria Municipal de Saúde- Média e Alta Complexidade - 3.3.90.36.15.000 outros serviços de terceiros - pessoa física - despesa 1213.35.00.00 outros 3619. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 21 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Luiz Alberto Simonato - Representante Legal.

Art. 1º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 3º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 4º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 5º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 6º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 7º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 8º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 9º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 10º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 11º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 12º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 13º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 14º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 15º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 16º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 17º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 18º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 19º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 20º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 21º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 22º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 23º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 24º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 25º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 26º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 27º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 28º Autoriza a Execução Municipal a obter crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

Auto: 0006166-09.2016.5.09.0125. Autor: CAROLINE FATIMA PIATA - CPF: 062.757.819-55. Réu(a): SIMMARI TRANSPORTES RODoviARIOS LTDA - ME - CNPJ: 12.284.200/0001-65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 10/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA-ME	1.590.791,11

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 30/06/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod33080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Artefatos de Cimento Az Ltda, com sede na Estrada Municipal Linha Baggio, 1465, Centro, CEP 85568-000, telefone (46) 99925-9404, e-mail: azconcreartes@gmail.com, em Saudade do Iguazu – PR, CNPJ nº 21.977.522/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Alexandre Zanoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.970.802-6 e do CPF/MF sob nº 071.759.109-32

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VALOR: R\$ 1.590.791,11 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 – 1841/F627).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho

Alvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

CONTRATANTE

Artefatos de Cimento Az Ltda

Alexandre Zanoni–Representante

CONTRATADA

Cod336081

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**NEIDE MARINEZ CALDATO**

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CEE9AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 10-2020**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 10/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA - ME	1.590.791,11

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30/06/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B59F4C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Artefatos de Cimento Az Ltda, com sede na Estrada Municipal Linha Baggio, 1465, Centro, CEP 85568-000, telefone (46) 99925-9404, e-mail: azconcreartes@gmail.com, em Saudade do Iguazu - PR, CNPJ nº 21.977.522/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Alexandre Zanoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.970.802-6 e do CPF/MF sob nº 071.759.109-32

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR:R\$ 1.590.791,11 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.02.164820006.2.009.4.4.90.51 (1840/F000 - 1841/F627).

APLICAÇÃO DE MULTA:Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 08 (oito) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA:15 (quinze) meses a partir da data de assinatura.

FORO:Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Artefatos de Cimento AZ LTDA
ALEXANDRO ZANONI
Representante
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:106021E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 392-2019 - CONSTRUTORA
BRAGATO EIRELI**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 392/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e acréscimos de valores. Novo prazo de execução: 14/10/2020. Valor do Aditivo: R\$ 114.225,47. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F51846A3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 428/2020**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **FATIMA FRANCISCA FERREIRA,**RG: 20.934.032/SP e CPF: 599.190.869-91, correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **CLAUDEMILSON TEIXEIRA,** R.G: 4.184.535-0/PR, CPF: 583.540.009-82, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula nº 4794, funcionário 4794-1 como dispõe o Art 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 146/2020,** assegurando a beneficiária o direito de receber três mil, quinhentos e três reais e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9C8B2E86

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 429/2020**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/08/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0307903**

Apólice Referência: **01-0775-0304735**

Proposta: **2684041**

Controle Interno (Código Controle): **969781112**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0304735.000001**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60 RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811 - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DADOS DO TOMADOR: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

CNPJ: 21.977.522/0001-18 - EST MUNICIPAL LINHA BAGGIO 1465 - SAUDADE DO IGUACU - PR - BARRACÃO

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
 Proposta: 2684041
 Controle Interno (Código Controle): 969781112
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 79.539,55	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 79.539,55	10/03/2021	10/10/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	816,10
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	816,10

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	13/08/2020	8243817	816,10

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
 Proposta: 2684041
 Controle Interno (Código Controle): 969781112
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através da solicitação do Segurado, correspondente ao Contrato nº 215/2020, datado de 30/06/2020, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 10/10/2021.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0304735.

Esta apolice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
Proposta: 2684041
Controle Interno (Código Controle): 969781112
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

junto 399 ml
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0307903**
Proposta: **2684041**
Controle Interno (Código Controle): **969781112**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0304735.000001**

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0307903**
Proposta: **2684041**
Controle Interno (Código Controle): **969781112**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0304735.000001**

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
Proposta: 2684041
Controle Interno (Código Controle): 969781112
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
Proposta: 2684041
Controle Interno (Código Controle): 969781112
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
Proposta: 2684041
Controle Interno (Código Controle): 969781112
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
 Proposta: 2684041
 Controle Interno (Código Controle): 969781112
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
Proposta: 2684041
Controle Interno (Código Controle): 969781112
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

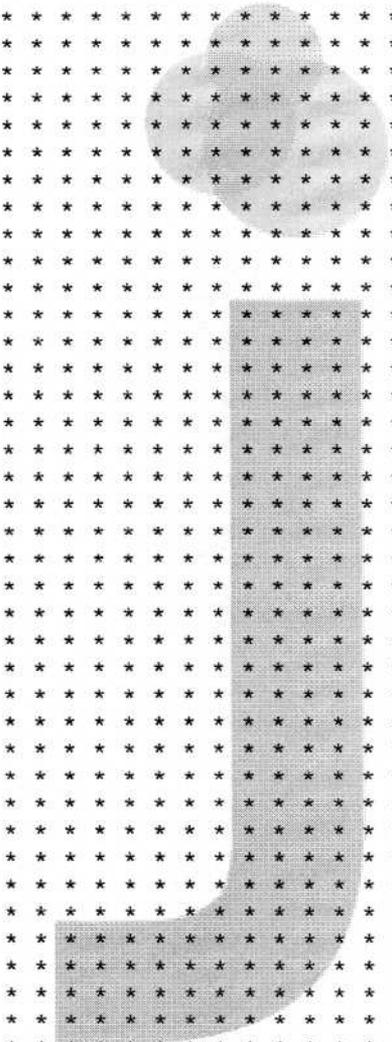
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
 Proposta: 2684041
 Controle Interno (Código Controle): 969781112
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
Proposta: 2684041
Controle Interno (Código Controle): 969781112
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
Proposta: 2684041
Controle Interno (Código Controle): 969781112
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0307903
 Proposta: 2684041
 Controle Interno (Código Controle): 969781112
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304735.000001

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0307903**
Proposta: **2684041**
Controle Interno (Código Controle): **969781112**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0304735.000001**

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0307903**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:

RG:

Cargo: